

JARBAS SOARES JÚNIOR
Procurador-Geral de JustiçaMARCO ANTÔNIO LOPES DE ALMEIDA
Corregedor-Geral do Ministério PúblicoNÁDIA ESTELA FERREIRA MATEUS
Ouvidora do Ministério PúblicoELIANE MARIA GONÇALVES FALCÃO
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta JurídicaMÁRCIO GOMES DE SOUZA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto AdministrativoCARLOS ANDRÉ MARIANI BITTENCOURT
Procurador-Geral de Justiça Adjunto InstitucionalPAULO DE TARSO MORAIS FILHO
Chefe de GabineteCLÁUDIA FERREIRA PACHECO DE FREITAS
Secretária-GeralCLARISSA DUARTE BELLONI
Diretora-Geral**CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - QUARTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2022**

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais-DOMP/MG, instituído pela Resolução PGJ n.º 1, de 6 de janeiro de 2014, com fundamento no parágrafo único do art. 1.º da Lei Estadual n.º 19.429, de 11 de janeiro de 2011, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br) na rede mundial de computadores (Internet). O DOMP/MG é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

 ATOS ADMINISTRATIVOS **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

RESOLUÇÃO CONJUNTA PGJ CGMP Nº 4, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Altera a Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 3, de 14 de março de 2022, e revoga o seu Anexo.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no exercício de suas atribuições, com fundamento, respectivamente, no art. 18, incisos XI e LV, e no art. 39, ambos da Lei Complementar Estadual nº 34, de 12 de setembro de 1994, e

CONSIDERANDO que as avaliações epidemiológicas do Estado de Minas Gerais sinalizam a diminuição da curva de incidência da COVID-19;

CONSIDERANDO o crescente aumento da cobertura vacinal contra a COVID-19;

CONSIDERANDO as orientações relativas às práticas adequadas ao enfrentamento da disseminação da COVID-19, estabelecidas pelo Governo do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o contido na Nota Informativa SES/SUBVS 2690/2022, de 11 de março de 2022;

RESOLVEM:

Art. 1º O artigo 3º da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 3, de 14 de março de 2022, passa a vigorar a com a seguinte redação:

“Art. 3º O acesso e a permanência nas dependências do Ministério Público do Estado de Minas Gerais observarão as medidas de segurança sanitária para prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão do coronavírus (COVID-19) em ambientes de trabalho especificadas pelo município-sede da respectiva comarca e pelo Departamento de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da Procuradoria-Geral de Justiça.”

Art. 2º Fica revogado o Anexo da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 3, de 14 de março de 2022.

Art. 3º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de abril de 2022.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

MARCO ANTÔNIO LOPES DE ALMEIDA

Corregedor-Geral do Ministério Público

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais designa, nos termos da Resolução PGJ n.º 57/2002, as Promotoras de Justiça Flávia Roberti Ferreira e Vanessa Maia de Amorim Evangelista para exercerem, respectivamente, as funções de diretora e vice-diretora da Secretaria das Promotorias Cíveis da comarca de Ribeirão das Neves, no período de 5 de maio a 4 de novembro do corrente ano, ficando revogada a designação anterior.

Autoriza, nos termos do art. 18, XLIII, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Luciano Luz Badini Martins, da comarca de Belo Horizonte, a se ausentar da Promotoria de Justiça no dia 6 de maio do corrente ano, para participar, como palestrante, do "Curso de Processo de Família" promovido pelo CEAF/MPMG e CAOCÍVEL.

Convoca, com fundamento no art. 18, inc. LXI, da Lei Complementar Estadual n.º 34/94, os Promotores de Justiça Marcelo Mata Machado Leite Pereira e Moisés Argones Martins para participar de reunião de trabalho no dia 17 de maio do corrente ano, no Centro de Autocomposição e Segurança Jurídica do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – COMPOR, em Belo Horizonte.

Indica, nos termos do art. 18, inciso XXI, "h", da Lei Complementar n.º 34/94, do art. 1.º da Resolução CNMP n.º 30/2008, do art. 4.º da Resolução Conjunta PRE-MG/PGJ-MG n.º 1/2017 e do art. 3.º da Resolução PGJ n.º 15/2017, Promotores Eleitorais Substitutos para o exercício das funções afetas ao Ministério Público perante as zonas eleitorais especificadas:

Carlos Chagas/73ª ZE	Bruna Bodoni Faccioli	26/04 a 03/05/2022
----------------------	-----------------------	--------------------

Obs.: Quando do início do exercício das funções eleitorais, enviar ofício ao Procurador Regional Eleitoral, Dr. Eduardo Morato Fonseca, informando CPF, Título de Eleitor, endereço, telefone, e-mail e, no caso de primeira indicação ou eventual mudança, dados bancários, preferencialmente pelo endereço eletrônico premg@mpf.mp.br.

Altera a escala de plantão para o exercício de atividades urgentes nos feriados e fins de semana e nos dias úteis durante o período noturno, nas regiões administrativas abaixo relacionadas:

REGIÃO ADMINISTRATIVA I

Comarca (s) / unidade (s): Cataguases; Miraf; Visconde do Rio Branco;

Período / Ano	Promotor (es) Comarca (s)
07-05-2022 - 13-05-2022	Inclui: Luiz Fernando Câmara Simões Júnior (Visconde do Rio Branco)

REGIÃO ADMINISTRATIVA VII

Comarca (s) / unidade (s): Betim;

Período / Ano	Promotor (es) Comarca (s)
30-04-2022 - 06-05-2022	Exclui: Raul Marcel Alves (Betim) Inclui: Mércia Maria Rodrigues Dias Leite (Betim)

07-05-2022 - 13-05-2022	Exclui: Mércia Maria Rodrigues Dias Leite (Betim) Inclui: Raul Marcel Alves (Betim)
-------------------------	--

REGIÃO ADMINISTRATIVA X

Comarca (s) / unidade (s): Lajinha; Manhuaçu; Manhumirim; Mutum;

Período / Ano	Promotor (es) Comarca (s)
30-04-2022 - 06-05-2022	Exclui: Gabriel da Graça Vargas Sampaio (Manhumirim) Inclui: Renan Cotta Coelho (Lajinha)
28-05-2022 - 03-06-2022	Exclui: Renan Cotta Coelho (Manhuaçu) Inclui: Gabriel da Graça Vargas Sampaio (Manhumirim)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XI

Comarca (s) / unidade (s): Belo Vale; Congonhas; Conselheiro Lafaiete; Entre Rios de Minas; Ouro Branco; Piranga;

Período / Ano	Promotor (es) Comarca (s)
07-05-2022 - 13-05-2022	Exclui: Andrea Cristina Caldas Santiago (Conselheiro Lafaiete) Inclui: Carolina Queiroz de Carvalho (Conselheiro Lafaiete)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII

Comarca (s) / unidade (s): Governador Valadares; Itanhomi; Tarumirim;

Período / Ano	Promotor (es) Comarca (s)
28-05-2022 - 03-06-2022	Exclui: Ulisses Lemgruber Franca (Governador Valadares) Inclui: Rosângelo Rodrigues de Miranda (Governador Valadares)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII

Comarca (s) / unidade (s): Coronel Fabriciano; Timóteo;

Período / Ano	Promotor (es) Comarca (s)
30-04-2022 - 06-05-2022	Exclui: Renata Cristina Torres Maia Coelho (Timóteo) Inclui: Diogo Cabral Giordano Garios (Coronel Fabriciano)
28-05-2022 - 03-06-2022	Exclui: Diogo Cabral Giordano Garios (Coronel Fabriciano) Inclui: Renata Cristina Torres Maia Coelho (Coronel Fabriciano)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVI

Comarca (s) / unidade (s): Caeté; Sabará; Santa Luzia;

Período / Ano	Promotor (es) Comarca (s)
29-04-2022	Exclui: Fernanda Couto Garcia (Santa Luzia) Inclui: Henrique Kleinhappel Andrade (Santa Luzia)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVII

Comarca (s) / unidade (s): Bom Sucesso; Itumirim; Lavras; Nepomuceno; Perdões;

Período / Ano	Promotor (es) Comarca (s)
14-05-2022 - 20-05-2022	Exclui: Wesley Leite Vaz (Lavras) Inclui: Aécio Rabelo (Lavras)
21-05-2022 - 27-05-2022	Exclui: Aécio Rabelo (Lavras) Inclui: Wesley Leite Vaz (Lavras)
28-05-2022 - 29-05-2022	Exclui: Stefano Naves Boglione (Lavras) Inclui: Wesley Leite Vaz (Lavras)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVIII

Comarca (s) / unidade (s): Aimorés; Conselheiro Pena; Galileia; Mantena; Resplendor;

Período / Ano	Promotor (es) Comarca (s)
30-04-2022 - 06-05-2022	Exclui: Evandro Ventura da Silva (Resplendor) Inclui: Rômulo Cheguevara Gandhi Costa Pereira (Aimorés)
07-05-2022 - 13-05-2022	Exclui: Rômulo Cheguevara Gandhi Costa Pereira (Aimorés) Inclui: Evandro Ventura da Silva (Resplendor)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXXIII

Comarca (s) / unidade (s): Cássia; Ibiraci; Itamogi; Jacuí; Pratápolis; São Sebastião do Paraíso;

Período / Ano	Promotor (es) Comarca (s)
29-04-2022	Exclui: André Fernando Colucco (Cássia) Inclui: Thiago de Paula Oliveira (Cássia)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXXVI

Comarca (s) / unidade (s): Abre Campo; Ervália; Jequeri; Ponte Nova; Raul Soares; Rio Casca; Teixeiras; Viçosa;

Período / Ano	Promotor (es) Comarca (s)
30-04-2022 - 06-05-2022	Exclui: Vinícius de Oliveira Pinto (Ervália) Inclui: Felipe Valente Vasconcelos Sousa (Viçosa)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XLIII

Comarca (s) / unidade (s): Carlos Chagas; Itambacuri; Malacacheta; Nanuque;

Período / Ano	Promotor (es) Comarca (s)
30-04-2022 - 06-05-2022	Exclui: Marianna Michelette da Silva (Carlos Chagas) Inclui: Bruna Bodoni Faccioli (Nanuque)

28-05-2022 - 03-06-2022	Exclui: Bruna Bodoni Faccioli (Nanuque) Inclui: Marianna Michelette da Silva (Carlos Chagas)
-------------------------	---

REGIÃO ADMINISTRATIVA LIII

Comarca (s) / unidade (s): Açucena; Inhapim; Ipatinga; Mesquita;

Período / Ano	Promotor (es) Comarca (s)
30-04-2022 - 01-05-2022	Exclui: Marília Carvalho Bernardes (Ipatinga) Inclui: Samuel Saraiva Cavalcante (Ipatinga)
30-04-2022 - 06-05-2022	Exclui: Ígor Peixoto Marques (Inhapim) Inclui: Thaiza Goulart Soares Machado (Inhapim)
14-05-2022 - 20-05-2022	Exclui: Thaiza Goulart Soares Machado (Inhapim) Inclui: Ígor Peixoto Marques (Inhapim)

REGIÃO ADMINISTRATIVA LXIII

Comarca (s) / unidade (s): Buenópolis; Corinto; Curvelo;

Período / Ano	Promotor (es) Comarca (s)
14-05-2022 - 20-05-2022	Exclui: Rodrigo Augusto Fragas de Almeida (Curvelo) Inclui: Bruno de Carvalho Vasconcelos (Corinto)

-Exonerando, a pedido, nos termos do artigo 106, "a", da Lei nº 869, de 05.07.1952, a servidora Valleria Tavares Mendes, MAMP 6995, do cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça, código MP-DAS16-0069, padrão MP-55, de recrutamento amplo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, lotada na 1ª Promotoria de Justiça de Manhumirim, com vigência a partir de 02.05.2022.

-Nomeando, nos termos do artigo 14, II, da lei nº 869, de 05.07.1952, Brenda Pimentel de Souza Viana para o cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça, código MP-DAS16-0069, padrão MP-55, de recrutamento amplo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, para atuar na 1ª Promotoria de Justiça de Manhumirim, com vigência a partir de 02.05.2022.

-Designando, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei n. 869/52, e art. 7º da Lei n. 14.323, de 20/06/2002, o servidor Guilherme de Oliveira Faria, MAMP 6058, para responder, em substituição, pelo cargo em comissão de Coordenador II, código MP-DAS03-0012, padrão MP-75, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, durante o afastamento do titular, Sérgio Cruz de Castro Lima, MAMP 5241, no período de 11.04.2022 a 26.04.2022.

-Designando, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei n. 869/52, e art. 7º da Lei n. 14.323, de 20/06/2002, a servidora Elaine Cândida Pontes, MAMP 5090, para responder, em substituição, pelo cargo em comissão de Coordenador I, código MP-DAS04-0008, padrão MP-71, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, durante o afastamento da titular, Normelia Miranda, MAMP 3520, no período de 11.04.2022 a 29.04.2022.

-Designando, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei n. 869/52, e art. 7º da Lei n. 14.323, de 20/06/2002, a servidora Marília Arantes Neves Santos, MAMP 6066, para responder, em substituição, pelo cargo em comissão de Coordenador II, código MP-DAS03-0024, padrão MP-75, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, durante o afastamento da titular, Luciana de Cássia Silva Faria, MAMP 2337, no período de 18.04.2022 a 29.04.2022.

-Designando, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei n. 869/52, e art. 7º da Lei n. 14.323, de 20/06/2002, a servidora Maria Alves Gomes, MAMP 5113, para responder, em substituição, pelo cargo em comissão de Coordenador II, código MP-DAS03-0037, padrão MP-75, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, durante o afastamento do titular, Iggor Leonardo Costa Gontijo, MAMP 5072, no período de 26.04.2022 a 10.05.2022.

-Designando, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei n. 869/52, e art. 7º da Lei n. 14.323, de 20/06/2002, o servidor Rafael de Almeida Borges, MAMP 4498, para responder, em substituição, pelo cargo em comissão de Coordenador II, código MP-DAS03-0030, padrão MP-75, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, durante o afastamento do titular, João Paulo de Carvalho Gavidia, MAMP 4345, no período de 18.03.2022 a 07.04.2022.

EXTRATO DE DECISÃO: O Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, inciso XXIII, da Lei Complementar n.º 34/1994, nos termos dos artigos 166 e 167 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público (Resolução CAPJ nº 12, de 28 de setembro de 2016), considerando o apurado nos autos do Procedimento Disciplinar Administrativo, instaurado pela Portaria nº 29/2021-CGMP, aplica a penalidade de demissão ao servidor J.C.S, na forma do art. 244, IV c/c o art. 249, II, da Lei Estadual nº 869/1952.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CANDIDATOS INSCRITOS À REMOÇÃO

ENTRÂNCIA ESPECIAL - REMOÇÃO INTERNA - MERECIMENTO

JUIZ DE FORA / 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Samyra Ribeiro Namen, Jose Celio Martins de Abreu, Vanne Victorino de Rezende, Ana Lucia Junqueira Muzzi Cavalieri, Paulo Emilio Coimbra do Nascimento, Thais Lamim Leal Thomaz.

Belo Horizonte, 26 de abril de 2022.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

ATO DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL

O Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, considerando as disposições contidas na Resolução PGJ n.º 19, de 21.8.2019, divulga a classificação dos servidores, por Comarca de inscrição, no Edital de Remoção n.º 07/2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais do dia 19.04.2022, conforme abaixo indicado:

ANALISTAS DO MP

INSCRITOS PARA PEDRA AZUL- 2ª PJ (1 VAGA)

Não houve inscrição.

INSCRITOS PARA TUPACIGUARA – 2ª PJ (1 VAGA)

Classific.	MAMP	Servidor	Critério Classificação
1.	639100	Patrícia Keiko Tsuruta	Resolução PGJ n.º 19/2019, artigo 17, inciso II

ATO DE REMOÇÃO

O Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 80 da Lei n.º 869, de 5.7.1952, tendo em vista as disposições contidas na Resolução PGJ n.º 19, de 21.8.2019, e no Edital de Remoção n.º 07/2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais de 19.04.2022, remove, a pedido, a partir da publicação deste ato, a servidora abaixo, ficando suspensos os efeitos do presente ato, nos termos do art. 18 da Resolução PGJ n.º 19/2019:

ANALISTA DO MP

MAMP	Servidor	Removido para
639100	Patrícia Keiko Tsuruta	Tupaciguara – 2ª PJ

A servidora acima removida, nos termos do § 2º, do Art. 18 da Resolução PGJ n.º 19/2019, poderá desistir da remoção, até as 18 horas do dia 28/04/2022, mediante requerimento formal endereçado ao Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo (enviar para o e-mail: ddrh@mpmg.mp.br).

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO ADMINISTRATIVO

-Prorrogando jornada especial de trabalho, a contar de 08.04.2022, nos termos da Lei n.º 9.401, de 18/12/86 e Decreto n.º 27.471 de 22/10/87, à servidora Gisele Menezes Ribeiro de Oliveira, MAMP 4253-00, devendo a servidora demonstrar semestralmente a necessidade da referida prorrogação.

-Prorrogando jornada especial de trabalho, a contar de 04.04.2022, nos termos da Lei n.º 9.401, de 18/12/86 e Decreto n.º 27.471 de 22/10/87, à servidora Caroline Marques de Lourdes Marzullo, MAMP 4994-00, devendo a servidora demonstrar semestralmente a necessidade da referida prorrogação.

-Prorrogando jornada especial de trabalho, a contar de 08.05.2022, nos termos da Lei n.º 9.401, de 18/12/86 e Decreto n.º 27.471 de 22/10/87, à servidora Lívia Ferreira Reis, MAMP 4688-00, devendo a servidora demonstrar semestralmente a necessidade da referida prorrogação.

-Prorrogando jornada especial de trabalho, a contar de 14.04.2022, nos termos da Lei n.º 9.401, de 18/12/86 e Decreto n.º 27.471 de 22/10/87, ao servidor Adilson Batista Ornelas, MAMP 2722-00, devendo o servidor demonstrar semestralmente a necessidade da referida prorrogação.

MARCIO GOMES DE SOUZA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

CHEFE DE GABINETE

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

- Portaria n.º 1393/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Hosana Regina Andrade de Freitas, Coordenadora Regional de Inclusão e Mobilização Sociais do Vale do Rio Doce, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Sociais-CIMOS, com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2022.

- Portaria n.º 1394/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca de Ribeirão das Neves, Maria Clara Costa Pinheiro de Azevedo, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Montalvânia, em audiências por videoconferência, no dia 7 de abril corrente, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

- Portaria nº 1395/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Ana Cláudia Lopes, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Barbacena, em audiências por videoconferência, no dia 7 de abril corrente.
- Portaria nº 1396/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Lélío Braga Calhau, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 8ª Promotoria de Justiça da comarca de Barbacena, em audiências por videoconferência, no dia 8 de abril corrente.
- Portaria nº 1397/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Marcus Valério Costa Cohen, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 6ª Promotoria de Justiça da comarca de Teófilo Otoni, em audiências por videoconferência, no dia 12 de abril corrente.
- Portaria nº 1398/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Ana Cláudia Lopes, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Barbacena, em audiências por videoconferência, no dia 12 de abril corrente.
- Portaria nº 1399/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Ipatinga, Jonas Júnio Linhares Costa Monteiro, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 7ª Promotoria de Justiça da comarca de Caratinga, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0056139-38.2011.8.13.0134, no dia 18 de abril corrente, às 8h30, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.
- Portaria nº 1400/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Visconde do Rio Branco, Márcio Ayala Pereira Filho, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Santa Bárbara, até provimento.
- Portaria nº 1401/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Capinópolis, André Valderramas Franco, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Guapé, em audiências por videoconferência, no dia 26 de abril corrente.
- Portaria nº 1402/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Marcus Valério Costa Cohen, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Águas Formosas, em audiências por videoconferência, no dia 26 de abril corrente.
- Portaria nº 1403/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Ituiutaba, Sílvio dos Reis Sales Pádua, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Tupaciguara, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0696.21.000608-1, no dia 26 de abril corrente, às 9 horas.
- Portaria nº 1404/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Virgíópolis, Humberto Henrique Rufino de Miranda, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Mantena, em audiências por videoconferência, no dia 26 de abril corrente.
- Portaria nº 1405/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Nanuque, Bruna Bodoni Faccioli, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Carlos Chagas, no período de 26 de abril a 3 de maio do corrente ano, durante afastamento da oficiante.
- Portaria nº 1406/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Rolando Carabolante, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Águas Formosas, em audiências por videoconferência, no dia 27 de abril corrente.
- Portaria nº 1407/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Marcus Valério Costa Cohen, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na

Promotoria de Justiça da comarca de Águas Formosas, em audiências por videoconferência, no dia 27 de abril corrente.

- Portaria nº 1408/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Pedra Azul, Lucas Faria Cerqueira Estrela, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Águas Formosas, em audiências por videoconferência, no dia 29 de abril corrente.

- Portaria nº 1409/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Poços de Caldas, Wagner Iemini de Carvalho, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Varginha, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0127138-33.2017.8.13.0707, no dia 2 de maio do corrente ano, às 9 horas.

- Portaria nº 1193/2022* – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Marcus Valério Costa Cohen, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 18.ª Promotoria de Justiça-Defesa dos Direitos Humanos, Igualdade Racial, Apoio Comunitário e Fiscalização da Atividade Policial da Capital, em audiências por videoconferência, no dia 5 de abril corrente.

* Republicada com alteração.

- Portaria nº 1332/2022* – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Viçosa, Liliane Kissila Avelar Lessa, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Teixeiras, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0012149-56.2012.8.13.0685, no dia 30 de maio do corrente ano, às 9 horas.

*Republicada com alteração.

- Fica revogada a Portaria nº 863/2017, referente ao Promotor de Justiça Danniel Librelon Pimenta (atuação conjunta/PJ Monte Azul).

- Fica sem efeito a Portaria nº 1336/2022, referente à Promotora de Justiça Liliane Kissila Avelar Lessa (cooperar/ PJ Teixeiras).

- Fica sem efeito a Portaria nº 1337/2022, referente ao Promotor de Justiça Thiago Vinícius Teixeira Pereira (cooperar/ PJ Teixeiras).

HUGO BARROS DE MOURA LIMA

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete em exercício

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ATOS DA DIRETORA DO CEAF

Torna pública, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, a abertura de inscrições para seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 239/2022, promovido pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santos Dumont, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de graduação em Direito, com inscrições abertas de 25 de abril a 4 de maio de 2022 e prova por meio de análise curricular. Informações: pj2santosdumont@mpmg.mp.br.

- Edital nº 240/2022, promovido pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Bom Despacho, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 2 a 6 de maio de 2022 e prova agendada para o dia 23 de maio de 2022, às 13h, na Rua Faustino Teixeira, 91, 2º andar, Centro, Bom Despacho/MG. Informações: (37) 3522-2530.

- Edital nº 241/2022, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de São João do Paraíso, destinado à formação de cadastro

reserva de vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 2 a 9 de maio de 2022 e prova agendada para o dia 11 de maio de 2022, às 9h, na Av. Dr. Osório Adrião da Rocha, n. 282, Centro, São João do Paraíso/MG. Informações: (38) 3832-1571.

- Edital nº 247/2022, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Mutum, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de graduação em Direito, com inscrições abertas de 26 de abril a 6 de maio de 2022 e prova agendada para o dia 11 de maio de 2022, às 8h, na Rua Dom Cavati, nº 333, Centro, Mutum/MG. (Fórum local). Informações: (33) 3312-1101.

- Edital nº 248/2022, promovido pela 14ª Promotoria de Justiça da comarca de Uberaba, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 2 a 6 de maio de 2022 e prova agendada para o dia 30 de maio de 2022, às 14h, Rua Coronel Antônio Rios, nº 951, bairro Santa Marta, Uberaba/ MG (Auditório). Informações: (34) 3313-6404.

- Edital nº 250/2022, promovido pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Viçosa, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de graduação em Direito, com inscrições abertas de 28 de abril a 27 de maio de 2022 e prova agendada para o dia 6 de junho de 2022, às 13h30, Rua Gomes Barbosa, nº 875, Centro, Viçosa/MG (Auditório do Ministério Público). Informações: (31) 3891-5689.

A íntegra dos editais e demais informações acerca dos processos seletivos de estágio ficam disponibilizadas no link: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/servicos/concursos-e-estagios/estagios/processos-seletivos.shtml>

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado da Etapa I das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 135/2022, promovido pela 7ª Promotoria de Justiça da comarca de Juiz de Fora:

1º Vítor Rezende Vieira Marques;

2ª Thais de Assis Pereira Alves;

3ª Iara da Silva Barbosa;

4º Bernardo Rogério Marciano Barros;

5ª Bruna Almeida Lopes;

6º Renan Peruzzi Carvalho Domingos;

7ª Stephanie Miller;

8ª Ana Paula Quintena Pena Lopes;

9ª Juliana Azevedo Costa.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado final das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 163/2022, promovido pela 14ª e 20ª Promotorias de Justiça da comarca de Uberlândia:

1ª Verônica de Moraes Sampaio;

2ª Michele Cândida Dias;

3ª Cleudiane Barros dos Santos Borges;

4ª Pollyanna Anastácio Miranda Silva;

5ª Fabíola Maria de Oliveira.

- Edital nº 178/2022, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de São Roque de Minas:

1ª Lavínia Holier Barbosa.

- Edital nº 179/2022, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de São Roque de Minas:

1º Gabriel Ferreira de Lima.

- Edital nº 217/2022, promovido pela 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Lavras:

1º Theodoro Mattos Mendonça;

2º Willem Cereda;

3ª Francielle Luisa Lourenço Paim;

4º Thiago Nunes de Castro;

5ª Ana Cecília de Lima Moura;

6ª Amanda Silva Rebonato;

7ª Natalia Godoi Arroyo.

Autoriza a prorrogação do vínculo dos estagiários do Ministério Público, nos termos da Resolução PGJ nº 48, de 28 de outubro de 2021:

- Bruna Demétrio Pereira, matrícula nº 1160000 para 9 de agosto de 2022;

- Bruna Gabriela Ferreira Silva, matrícula nº 1251200 para 2 de março de 2023;

- Gabriel Fernandes Ribeiro, matrícula nº 1365000 para 28 de novembro de 2022;

- Jessica Talita Celestino, matrícula nº 1286800 para 29 de março de 2023;

- Luiz Gustavo Pereira Pimenta, matrícula nº 1311200 para 31 de dezembro de 2022;

- Mariana Raposo Batista, matrícula nº 1383600 para 7 de outubro de 2023;

- Paula Roberta de Oliveira Lima, matrícula nº 1232300 para 31 de janeiro de 2023;

- Pedro Januario Aranguren, matrícula nº 1253100 para 7 de março de 2023;

- Samuel Henrique da Silva, matrícula nº 1183000 para 4 de outubro de 2022;

- Taiane Gabriel Vital, matrícula nº 1172200 para 7 de setembro de 2022.

Autoriza, nos termos do artigo 35 da Resolução PGJ nº 48, de 28 de outubro de 2021, a transferência da estagiária Iasmin Campello Cunha Resende, matrícula 1377100, da Promotoria de Justiça de Ouro Branco para a 1ª Promotoria de Justiça de Ouro Preto a partir de 27 de abril de 2022.

Autoriza a concessão de licença para tratar de interesses particulares, nos termos do artigo 38 da Resolução PGJ nº 48, de 28 de outubro de 2021, em favor da estagiária Letícia de Carvalho Costa Marques, matrícula 1310400, de 4 de abril a 4 de julho de 2022.

Autoriza o desligamento dos estagiários do Ministério Público, nos termos da Resolução PGJ nº 48, de 28 de outubro de 2021:

- Adriana Lacerda Soares, matrícula 1148500, em 22 de março de 2022;

- Aieska Talita Queiroz Mota, matrícula 1160200, em 18 de abril de 2022;
- Alexandre Lopes Pereira, matrícula 1189100, em 8 de abril de 2022;
- Alexsandra Goncalves da Silva, matrícula 1371800, em 4 de abril de 2022;
- Amanda Carvalho Borges Pereira Valle, matrícula 1243000, em 14 de fevereiro de 2022;
- Amanda Nunes Sousa, matrícula 1310600, em 31 de março de 2022;
- Ana Carolina Afonso Omena, matrícula 1147800, em 17 de março de 2022;
- Ana Elisa Leal Rocha, matrícula 1212000, em 28 de março de 2022;
- Ana Heloisa Marques Oliveira Carneiro, matrícula 1195300, em 18 de março de 2022;
- Ana Luiza de Oliveira Reis, matrícula 1354500, em 18 de abril de 2022;
- Andre Luiz Faria Valle, matrícula 1425400, em 7 de abril de 2022;
- Anna Rafaela Lessa da Silva, matrícula 1247700, em 20 de abril de 2022;
- Antonio Marzola Pereira Junior, matrícula 1311500, em 6 de abril de 2022;
- Ariadne Ferreira Rocha, matrícula 1345000, em 7 de dezembro de 2021;
- Barbara Gabriele De Paula Albergaria, matrícula 1259900, em 1º de abril de 2022;
- Bethania Pereira Gualberto, matrícula 1355500, em 6 de abril de 2022;
- Bianca Arruda Moreira, matrícula 1245400, em 4 de abril de 2022;
- Breno Drumond Chagas de Oliveira, matrícula 1329700, em 22 de fevereiro de 2022;
- Bruna Franca Rafael, matrícula 1384500, em 17 de fevereiro de 2022;
- Bruno Andrade Alvarenga, matrícula 1370200, em 31 de março de 2022;
- Carolina Valadares Tantikitmanee, matrícula 1261000, em 8 de abril de 2022;
- Cristiane de Freitas Soares, matrícula 1163300, em 15 de fevereiro de 2022;
- Daniela Antunes Telles, matrícula 1185700, em 6 de abril de 2022;
- Danielle Moura Normand, matrícula 1168800, em 1º de abril de 2022;
- Deborah Rocha Fuchs de Lima, matrícula 1117100, em 17 de março de 2022;
- Eduardo Floriano Ribeiro, matrícula 1207100, em 17 de dezembro de 2021;
- Felipe de Carvalho Abbud, matrícula 1095600, em 15 de dezembro de 2021;
- Flavio Diniz da Costa, matrícula 1136200, em 20 de abril de 2020;
- Francisco Andre Nascimento Rocha, matrícula 1195400, em 9 de abril de 2022;
- Gabriel Ferreira de Lima, matrícula 1238200, em 17 de março de 2022;

- Gabriel Santos Fonseca, matrícula 1191700, em 1º de abril de 2022;
- Giulia Sant'Ana Pissini Galceran, matrícula 1308400, em 8 de abril de 2022;
- Gustavo Costa Martins de Castro, matrícula 1250100, em 18 de abril de 2022;
- Gustavo Laborne Viotti Mattioli, matrícula 1233100, em 20 de abril de 2022;
- Hiany de Sousa Machado, matrícula 1145700, em 31 de março de 2022;
- Ingrid Dialhane Santos de Souza, matrícula 1298500, em 4 de março de 2022;
- Isabela Martiniana Queiroz de Paula, matrícula 1330300, em 18 de março de 2022;
- Isabelle Vieira Barros, matrícula 1358000, em 12 de abril de 2022;
- Jessica Aguiar Rondi, matrícula 1399700, em 1º de abril de 2022;
- Jessica Katlyn Teixeira de Souza, matrícula 1247200, em 11 de abril de 2022;
- Jessica Simoes Behring, matrícula 1231600, em 1º de abril de 2022;
- Joao Henrique Oliveira Martins, matrícula 1281900, em 7 de abril de 2022;
- Jonatas Vinicius Neto Da Silva, matrícula 1363100, em 6 de abril de 2022;
- Julia Somberg Alves, matrícula 1362100, em 31 de março de 2022;
- Karine Emanuelle dos Santos Barbosa, matrícula 1305200, em 1º de abril de 2022;
- Karinne Candido Protasio, matrícula 1343600, em 23 de fevereiro de 2022;
- Lais Barbosa Xavier, matrícula 1258800, em 4 de abril de 2022;
- Lania Mara Silva, matrícula 1322600, em 31 de março de 2022;
- Larissa Oliveira Goncalves, matrícula 1152500, em 19 de abril de 2022;
- Larissa Pereira Teixeira, matrícula 1299600, em 20 de abril de 2022;
- Laura Goncalves Santos, matrícula 1158200, em 1º de abril de 2022;
- Laura Sathler Vicente, matrícula 1153200, em 22 de março de 2022;
- Layla Ruchelle de Almeida Do Nascimento, matrícula 1363700, em 20 de abril de 2022;
- Leandra Franca Simoes, matrícula 1358700, em 18 de abril de 2022;
- Leonardo Damasceno Eller, matrícula 1360300, em 14 de março de 2022;
- Lorena Cecilia Ferreira, matrícula 1377200, em 12 de abril de 2022;
- Luana da Silva Souza, matrícula 1265900, em 5 de abril de 2022;
- Lucas Licy Ribeiro Mello, matrícula 1176000, em 30 de março de 2022;
- Luiz Felipe Guimaraes Alves, matrícula 1220300, em 3 de dezembro de 2021;

- Lunia Cristina Vieira da Silva Cunha, matrícula 1376800, em 26 de janeiro de 2022;
- Marcio Henrique Da Silva Santos, matrícula 1391400, em 9 de março de 2022;
- Marco Antonio Pereira Jarczewski, matrícula 1292900, em 31 de março de 2022;
- Marco Tulio Pires de Oliveira, matrícula 1184800, em 13 de abril de 2022;
- Maria Eduarda Domingos da Fonseca, matrícula 1295800, em 26 de abril de 2022;
- Maria Eduarda Nunes Rodrigues, matrícula 1100700, em 18 de dezembro de 2021;
- Maria Luisa Bebiano, matrícula 1384600, em 12 de abril de 2022;
- Maria Roberta Monteiro Freire, matrícula 1247600, em 25 de março de 2022;
- Marianna Loyola Franco, matrícula 1332400, em 1º de abril de 2022;
- Marianne Mockdece Rihan, matrícula 1193400, em 8 de abril de 2022;
- Marianny Rosa Fernandes Ramos, matrícula 1101800, em 17 de dezembro de 2021;
- Marina Carvalho Gomes, matrícula 1335000, em 12 de abril de 2022;
- Mateus Crepaldi Bernardes, matrícula 1102500, em 17 de dezembro de 2021;
- Mateus de Souza Santos, matrícula 1282100, em 8 de abril de 2022;
- Matheus Honorio Macedo Barros, matrícula 1137700, em 1º de abril de 2022;
- Milena Araujo Silva, matrícula 1366200, em 12 de abril de 2022;
- Nickaelly Vallescka Silva Soares Diniz, matrícula 1300200, em 4 de abril de 2022;
- Nilvania de Cassia da Silva Pereira, matrícula 1376700, em 5 de abril de 2022;
- Ohana Do Amaral Teixeira, matrícula 1252600, em 11 de abril de 2022;
- Patricia Marcos de Souza, matrícula 1186900, em 25 de abril de 2022;
- Pedro Afonso dos Santos, matrícula 1247300, em 21 de março de 2022;
- Roger Henrique Ferreira Paulino, matrícula 1332800, em 30 de março de 2022;
- Rogerio Raymundo Guimaraes Filho, matrícula 1188500, em 1º de abril de 2022;
- Rosana Ruas Da Silva, matrícula 1161900, em 26 de abril de 2022;
- Samara Maria Campos, matrícula 1267300, em 12 de abril de 2022;
- Sameque Caroline Costa Rapousa, matrícula 1152900, em 12 de abril de 2022;
- Sara Jane Ruffatto, matrícula 1222200, em 5 de abril de 2022;
- Thaissa Paraguassu Barbosa dos Santos, matrícula 1294600, em 1 de abril de 2022;
- Thiago Aparecido Braga, matrícula 1304200, em 8 de abril de 2022;

- Valquiria Aparecida Santiago, matrícula 1144500, em 25 de abril de 2022;
- Vinicius Vasconcelos Arantes, matrícula 1394400, em 11 de abril de 2022;
- Yasmin Duque Mizerani, matrícula 1342700, em 20 de abril de 2022.

ELAINE MARTINS PARISE

Procuradora de Justiça

Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

DIRETORIA-GERAL

ATOS DA DIRETORA-GERAL

Autorizando Diogo César de Oliveira Honório, MAMP 6041-00, ocupante do cargo de Assessor I do Ministério Público, lotado na comarca de Piumhi, a cooperar na comarca de São Roque de Minas, duas vezes por semana, com direito à percepção de meia diária por dia cooperado, no período de 12.03.2022 a 12.09.2022.

Revogando, a partir do dia 18/04/2022, a autorização para cooperação na comarca de Paraopeba, da servidora Daniele Rejane Pinto Versieux, MAMP 3579-00, ocupante do cargo de Oficial do Ministério Público, lotada na comarca de Pedro Leopoldo, conforme publicação no Diário Oficial Eletrônico do dia 30/03/2022.

Autorizando a cooperar na comarca de Itamogi os servidores Jason Nunes da Silva, MAMP 3504-00, e Giovanni de Souza Andrade, MAMP 3667-00, ocupantes do cargo de Oficial do Ministério Público, lotados na comarca de Passos, 1 (uma) vez por semana cada um, bem como o servidor Lucas José da Cunha Frank, MAMP 3559-01, ocupante do cargo de Analista do Ministério Público, lotado na comarca de Passos, 2 (duas) vezes por semana, com direito à percepção de meia diária por dia cooperado, no período de 18.04.2022 a 18.07.2022.

Autorizando Fernanda Rocha de Matos Teixeira, MAMP 6810-01, ocupante do cargo de Assessor do Ministério Público, lotada na comarca de Belo Vale, a cooperar na comarca de Piranga, duas vezes por semana, no período de 04.04.2022 a 20.04.2022, com direito à percepção de meia diária por dia cooperado.

Autorizando Stefan Ribeiro dos Santos Pouyu, MAMP 6149-00, ocupante do cargo de Oficial do Ministério Público, lotado na comarca de Lavras, a cooperar na comarca de Bom Sucesso, duas vezes por semana, com direito à percepção de meia diária por dia cooperado, no período de 17.03.2022 a 17.06.2022.

Autorizando Karina Abreu de Carvalho, MAMP 5145-00, ocupante do cargo de Analista do Ministério Público, lotada na comarca de Belo Horizonte, a cooperar remotamente, na comarca de Bueno Brandão, duas vezes por semana, no período de 04.04.2022 a 04.07.2022, sem ônus para a Procuradoria Geral de Justiça..

Autorizando Andreia Barbosa de Almeida, MAMP 4190-00-00, ocupante do cargo de Analista do Ministério Público, lotado na comarca de Belo Horizonte, a cooperar, remotamente, na comarca de Águas Formosas, no período de 22.03.2022 a 20.04.2022, sem ônus para a Procuradoria Geral de Justiça.

Autorizando Marina Alice de Souza Santos, MAMP 4705-00, Analista do MP, lotada na Comarca de Rio Piracicaba, a cooperar na Comarca de João Monlevade, no período de 15.03.2022 e 20.08.2022, duas vezes por semana, com direito à percepção de meia diária por dia cooperado.

CLARISSA DUARTE BELLONI

Diretora-Geral

Autorizando Luís Gustavo Barbosa Dias, MAMP 3468-00, ocupante do cargo de Analista do Ministério Público, lotado na comarca de Belo Horizonte, a cooperar remotamente, na comarca de Araxá, cinco vezes por semana, no período de 30.03.2022 a 30.06.2022, sem ônus para a Procuradoria Geral de Justiça.

Belo Horizonte, 06 de abril de 2022.

ANA PAULA MOREIRA GURGEL

Diretora-Geral em exercício

COMITÊ ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ATA DA 37ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – CETI

Processo SEI! Nº 19.16.3666.0032061/2022-75

Aos trinta dias do mês de março do ano de 2022, às quatorze horas, reuniu-se, em ambiente virtual por meio da ferramenta Microsoft Teams, o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação (CETI). Registradas as presenças dos membros: Dr. Márcio Gomes de Souza, Procurador-Geral de Justiça Adjunto-Administrativo, e presidente do grupo; Dr. Eduardo Henrique Soares Machado, Membro designado pelo Procurador-Geral de Justiça para supervisionar e coordenar a Superintendência de Tecnologia da Informação; Dra. Cláudia Ferreira Pacheco de Freitas, Secretária-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça; Dr. Marcos Vinícios Barbosa, Membro indicado pelo Corregedor-Geral do Ministério Público dentre os Subcorregedores-Gerais ou Assessores da Corregedoria-Geral; Dr. Rafael Henrique Martins Fernandes, Coordenador de Planejamento Institucional; Dra. Vanessa Fusco Nogueira Simões, Coordenadora do Gabinete de Segurança e Inteligência; Ana Paula Moreira Gurgel representando Clarissa Duarte Belloni, Diretora-Geral e Daniel Silva Carnevalli, Superintendente de Tecnologia da Informação – Secretário. Ausente o membro: Dr. Odélio Bento da Silva Júnior – Membro do Ministério Público indicado pelo Conselho Superior do Ministério Público; Presentes os convidados: Dr. Fabrício Marques Ferragini, Coordenador da Central de Atendimento às Promotorias de Justiça; Dr. Wilson Penin Couto, Assessor da Corregedoria-Geral do Ministério Público; Erika Rocha Pereira e Silva, Coordenadora de Governança de TI da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI); e Cláudia Machado Alves, Assessora da Diretoria de Governança de TI da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI). Abrindo os trabalhos, o Procurador-Geral Adjunto Administrativo passou ao primeiro item da pauta: estruturação dos Bancos de Dados e apresentação de relatórios de segurança de TI. O Superintendente de TI explicou sobre a necessidade de criação de clusters de banco de dados, apresentou os relatórios de segurança e falou sobre as compras de computadores realizadas diretamente pelo GAECO. O Comitê se deu por ciente das medidas e deliberou pela continuidade das ações para aumentar a segurança e disponibilidade das plataformas tecnológicas institucionais. Dando continuidade à reunião, passou-se à deliberação sobre a migração da pasta Z (File Server) das máquinas utilizadas pelos Procuradores de Justiça e o acesso VPN. O Coordenador de TI e o Superintendente de TI apresentaram ao Comitê as questões de segurança relacionadas à existência da pasta Z acessada por meio de VPN pela procuradoria. O Comitê deliberou pelo envio de comunicação aos usuários da pasta Z, informando sobre sua descontinuidade bem como do acesso VPN a partir de primeiro de junho de 2022. Na sequência, foi abordada a necessidade de estruturação da UCC e dos laboratórios institucionais em relação à TI. O Coordenador de TI explicou sobre a necessidade de os laboratórios de investigação passarem a trabalhar com redes de computadores apartadas da rede corporativa. Foi apresentada ainda a necessidade de contratações específicas para a atuação da STI junto aos laboratórios. O Comitê deliberou pela criação de redes de computadores dos laboratórios apartadas da rede corporativa e pela criação, mediante ampliação do quadro de colaboradores de TI, de equipe dedicada aos laboratórios. Continuando a reunião, passou-se à decisão sobre a migração do Sistema Alvo. O Superintendente de TI apresentou a questão e a Coordenadora do GSI informou sobre a necessidade de reunião técnica para definir sobre a migração. Em seguida, passou-se à apresentação das decisões do SubCETI. O Superintendente de TI explicou sobre as decisões do SubCETI e as reuniões negociais que envolvem as áreas demandantes, para alinhar as decisões e encaminhamentos. O Comitê concordou com as decisões tomadas e orientou que, a partir desta data, as deliberações passem a ser enviadas por e-mail aos seus integrantes. Esgotados os temas constantes da pauta, o Presidente da mesa encerrou a reunião agendando o próximo encontro para o dia 28 de junho de 2022. Lavrou-se a presente ata, que foi por todos aprovada.

▲ ATOS PROCESSUAIS E PROCEDIMENTAIS

▲ CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(*)CONVOCAÇÃO

A Procuradora de Justiça Andréa de Figueiredo Soares, Presidente da Segunda Turma Julgadora do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, convoca os senhores membros desse órgão colegiado para a 5ª SESSÃO ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 02 de maio de 2022, às 10:00 horas, POR VIDEOCONFERÊNCIA, com a utilização da ferramenta Microsoft Teams.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2022.

ANDRÉA DE FIGUEIREDO SOARES

Procuradora de Justiça

Presidente da 2ª Turma Julgadora do Conselho Superior do Ministério Público

(*) Republicada em face de alteração

(*) Pauta da 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA TURMA JULGADORA do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, exercício de 2022, a realizar-se no dia 02 de maio de 2022, às 10:00 horas, POR VIDEOCONFERÊNCIA, com a utilização da ferramenta Microsoft Teams.

1 – Apreciação da ata da 4ª Sessão Ordinária

2 - Apreciação de inquéritos civis e expedientes:

CONSELHEIRO-RELATOR EDSON RIBEIRO BAETA:

1 – Apreciação do Procedimento Administrativo interno 2/2022, SEI nº 19.16.3704.0002643/2022-40, da Comarca de Belo Horizonte, referente a Notícia de Fato nº MPMG- 0024.21.014534-8.

CONSELHEIRA-RELATORA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES:

1. 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ABRE CAMPO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0003.17.000374-7;

2. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de AIURUOCA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0012.19.000112-8;

3. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de ANDRELANDIA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0028.21.000171-6;

4. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de BAEPENDI, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0049.18.000033-0;

5. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de BAEPENDI, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0049.21.000058-1;

6. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de BARAO DE COCAIS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0054.19.000136-9;
7. 09ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de BARBACENA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0056.21.000714-4;
8. 17ª PJ DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO da Comarca de BELO HORIZONTE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0024.17.003283-3;
9. 17ª PJ DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO da Comarca de BELO HORIZONTE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0024.20.005104-3;
10. 17ª PJ DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO da Comarca de BELO HORIZONTE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0024.20.006311-3;
11. 17ª PJ DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO da Comarca de BELO HORIZONTE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0024.21.002111-9;
12. 17ª PJ DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO da Comarca de BELO HORIZONTE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato nº MPMG-0024.21.015928-1;
13. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de CAMANDUCAIA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0878.13.000046-5;
14. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de CAMBUQUIRA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0107.20.000018-3;
15. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de CAPINOPOLIS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0126.21.000091-8;
16. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de CARANDAI, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0132.18.000035-9;
17. 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CARATINGA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0134.17.000048-0;
18. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CATAGUASES, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0153.17.000359-1;
19. 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONTAGEM, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0079.15.002572-8;
20. 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONTAGEM, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0079.20.000562-1;
21. 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CORONEL FABRICIANO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0194.13.000211-7;
22. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de CRUZILIA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0208.21.000013-8;
23. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de ELOI MENDES, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0236.15.000024-8;
24. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de ENTRE RIOS DE MINAS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0239.18.000021-2;

25. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ESMERALDAS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0241.19.000055-4;
26. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ESMERALDAS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0241.20.000206-1;
27. 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de GOVERNADOR VALADARES, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0105.21.001839-3;
28. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de IBIRACI, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº MPMG-0297.20.000081-0;
29. 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de IBIRITE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0114.12.000244-8;
30. 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de IBIRITE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0114.20.000286-2;
31. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de IGARAPE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0301.18.000350-3;
32. 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ITABIRA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0317.18.000818-5;
33. 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ITABIRITO, FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR, Procedimento Preparatório nº MPMG-0319.21.000013-3;
34. 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ITABIRITO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0319.21.000036-4;
35. 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ITABIRITO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0319.21.000092-7;
36. 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ITABIRITO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº MPMG-0319.21.000208-9;
37. 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de JANAUBA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0351.19.000310-0;
38. 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de LAVRAS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0382.16.000054-5;
39. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de MINAS NOVAS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0418.17.000090-9;
40. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de MIRADOURO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0421.15.000135-0;
41. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de MONTE AZUL, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0429.18.000027-6;
42. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de MONTE AZUL, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº MPMG-0429.19.000204-9;
43. 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MURIAE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0439.19.000659-3;

44. 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MURIAE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0439.21.000100-4;
45. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de NOVO CRUZEIRO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0453.12.000037-8;
46. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de OLIVEIRA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0456.21.000074-5;
47. 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de OURO PRETO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0461.14.000109-4;
48. 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de OURO PRETO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0461.19.000169-7;
49. 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PARACATU, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0470.15.000100-1;
50. 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PATOS DE MINAS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0480.21.000261-8;
51. 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PATOS DE MINAS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0480.21.000563-7;
52. 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PATOS DE MINAS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0480.21.000873-0;
53. 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PEDRO LEOPOLDO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0210.11.000152-1;
54. 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PITANGUI, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0514.19.000213-9;
55. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de PRESIDENTE OLEGARIO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0534.21.000068-1;
56. 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de RIBEIRAO DAS NEVES, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0231.19.001809-4;
57. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de RIO PIRACICABA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº MPMG-0557.19.000065-2;
58. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SABARA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0567.15.000032-9;
59. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SABARA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0567.18.000329-3;
60. 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SANTA LUZIA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0245.18.000002-9;
61. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SAO FRANCISCO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0611.20.000095-2;
62. 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SAO GONCALO DO SAPUCAI, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0620.20.000316-3;

63. 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SAO JOAO DEL REI, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0625.19.000331-3;
64. 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de TEOFILO OTONI, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0686.15.000058-2;
65. 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0699.15.000924-8;
66. 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0699.17.001234-7;
67. 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERABA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0701.19.000821-2;
68. 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERABA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0701.21.001641-9;
69. 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERLANDIA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0702.19.003873-8;
70. 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERLANDIA, CONSUMIDOR, Inquérito Civil nº MPMG-0702.19.004184-9;
71. 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERLANDIA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato nº MPMG-0702.20.002391-0;
72. 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERLANDIA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0702.20.003248-1;
73. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de VAZANTE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0710.14.000013-8;
74. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de VAZANTE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0710.16.000038-0;
75. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de VISCONDE DO RIO BRANCO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0720.17.000206-0;

CONSELHEIRA-RELATORA TANIA REGINA SOARES MACHADO:

1. 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ARAGUARI, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0035.19.000949-4;
2. 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ARAGUARI, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0035.19.000951-0;
3. 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ARAGUARI, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0035.20.000959-1;
4. 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de BETIM, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0027.17.002122-7;
5. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de BOM SUCESSO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0080.21.000091-7;
6. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de BONFIM, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº

MPMG-0081.21.000061-8;

7. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de BONFINOPOLIS DE MINAS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0082.16.000127-5;

8. 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CAMPO BELO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0112.19.000419-5;

9. 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CARATINGA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0134.21.000563-0;

10. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de CARMO DO RIO CLARO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0144.19.000195-4;

11. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CASSIA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0151.18.000026-8;

12. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CATAGUASES, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0153.15.000642-4;

13. 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0183.16.001135-3;

14. 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0183.21.000251-9;

15. 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0183.21.000337-6;

16. 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONTAGEM, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0079.16.001407-6;

17. 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONTAGEM, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0079.17.000398-6;

18. 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONTAGEM, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0079.20.000600-9;

19. 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de IBIRITE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0114.13.000051-5;

20. 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de IBIRITE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0114.15.000342-3;

21. 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de IBIRITE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0114.16.000215-9;

22. 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ITABIRA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0317.18.001491-0;

23. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de ITANHOMI, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0332.18.000009-0;

24. 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de JANUARIA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0352.09.000034-5;

25. 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de JANUARIA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0352.09.000128-5;
26. 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de JANUARIA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0352.12.000041-4;
27. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de JOAO MONLEVADE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0362.21.000140-4;
28. 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de LEOPOLDINA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0384.17.000546-4;
29. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de MINAS NOVAS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº MPMG-0418.20.000110-9;
30. 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MONTES CLAROS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0433.17.000171-6;
31. 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MONTES CLAROS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº MPMG-0433.21.000351-6;
32. 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MURIAE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0439.21.000217-6;
33. 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MURIAE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0439.21.000352-1;
34. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de OLIVEIRA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0456.18.000260-6;
35. 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PEDRA AZUL, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0487.16.000079-9;
36. 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PONTE NOVA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0521.20.000017-7;
37. 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PONTE NOVA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0521.20.000233-0;
38. 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PONTE NOVA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0521.21.000155-3;
39. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de PRESIDENTE OLEGARIO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0534.21.000078-0;
40. 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de RIBEIRAO DAS NEVES, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0231.17.000214-2;
41. 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de RIBEIRAO DAS NEVES, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0231.17.001189-5;
42. 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de RIBEIRAO DAS NEVES, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0231.20.000478-7;
43. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de SABINOPOLIS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0568.12.000010-0;

44. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SAO FRANCISCO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0611.21.000211-3;
45. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SAO FRANCISCO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0611.21.000493-7;
46. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SAO GOTARDO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0621.19.000162-1;
47. 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SAO JOAO DEL REI, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0625.13.000351-4;
48. 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SAO JOAO DEL REI, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0625.16.000052-1;
49. 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SAO JOAO DEL REI, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0625.17.000492-7;
50. 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SAO JOAO DEL REI, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0625.19.000461-8;
51. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de SAO ROQUE DE MINAS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº MPMG-0643.20.000023-7;
52. 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SETE LAGOAS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0672.18.001154-2;
53. 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SETE LAGOAS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0672.18.002306-7;
54. 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SETE LAGOAS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0672.18.002488-3;
55. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de SILVIANOPOLIS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0674.14.000119-1;
56. 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de TEOFILO OTONI, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0686.20.000562-3;
57. 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de TRES CORACOES, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0693.05.000001-9;

CONSELHEIRO-RELATOR EDSON RIBEIRO BAETA:

1. 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ABRE CAMPO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0003.18.000127-7;
2. 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ALFENAS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato nº MPMG-0016.21.000165-3;
3. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ALMENARA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº MPMG-0017.18.000103-8;
4. 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ARAXA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0040.21.000324-6;
5. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de BARAO DE COCAIS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº

MPMG-0054.15.000131-8;

6. 17ª PJ DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO da Comarca de BELO HORIZONTE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0024.20.008827-6;

7. 17ª PJ DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO da Comarca de BELO HORIZONTE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0024.21.008259-0;

8. 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de BRUMADINHO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0090.14.000571-2;

9. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de BUENO BRANDAO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0091.12.000040-0;

10. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de CAMBUQUIRA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0107.18.000007-0;

11. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de CAMBUQUIRA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0107.20.000024-1;

12. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de CAMBUQUIRA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0107.20.000028-2;

13. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de CAMBUQUIRA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0107.21.000001-7;

14. 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CAMPO BELO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0112.15.000157-9;

15. 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CAMPO BELO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0112.18.000092-2;

16. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de CAPINOPOLIS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0126.13.000112-9;

17. 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CARATINGA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0134.05.000038-6;

18. 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CARATINGA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0134.07.000026-7;

19. 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CARATINGA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0134.10.000213-5;

20. 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CARATINGA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0134.10.000374-5;

21. 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CARATINGA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0134.13.000024-0;

22. 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CARATINGA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0134.16.000190-2;

23. 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CARATINGA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0134.16.000301-5;

24. 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CARATINGA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0134.16.000948-3;
25. 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CARATINGA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0134.17.000173-6;
26. 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CARATINGA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0134.18.001229-3;
27. 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CARATINGA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0134.19.000053-6;
28. 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CARATINGA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº MPMG-0134.19.001358-8;
29. 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CARATINGA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº MPMG-0134.20.000337-1;
30. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de CONCEICAO DO MATO DENTRO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0175.16.000010-5;
31. 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONTAGEM, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0079.20.000071-3;
32. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de COROMANDEL, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0193.20.000197-5;
33. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de ESPERA FELIZ, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0242.18.000171-9;
34. 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de FRUTAL, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato nº MPMG-0271.21.000005-2;
35. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de IBIRACI, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0297.14.000020-1;
36. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de IBIRACI, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0297.17.000001-4;
37. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de IBIRACI, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0297.19.000064-8;
38. 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ITABIRA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0317.15.000518-7;
39. 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ITABIRITO, FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR, Inquérito Civil nº MPMG-0319.20.000473-1;
40. 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ITABIRITO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº MPMG-0319.20.000496-2;
41. 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ITABIRITO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº MPMG-0319.21.000052-1;
42. 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ITAJUBA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0324.19.000031-9;

43. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de ITANHOMI, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0332.19.000186-4;
44. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de ITANHOMI, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0332.20.000028-6;
45. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de JABOTICATUBAS, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0346.04.000002-5;
46. 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de JANAUBA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0351.19.000309-2;
47. 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de JANUARIA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº MPMG-0352.21.000315-3;
48. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de JEQUERI, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0355.13.000028-2;
49. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de JEQUERI, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0355.19.000008-1;
50. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de JEQUITINHONHA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0358.18.000090-5;
51. 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de JUIZ DE FORA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0145.14.003127-2;
52. 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de JUIZ DE FORA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº MPMG-0145.21.001689-8;
53. 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MANTENA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0396.20.000170-1;
54. 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MARIANA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0400.19.000027-5;
55. 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MARIANA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0400.20.000074-5;
56. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de MATIAS BARBOSA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0408.21.000051-4;
57. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de MIRADOURO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0421.13.000019-1;
58. 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MONTES CLAROS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0433.17.000327-4;
59. 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MONTES CLAROS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0433.17.002220-9;
60. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de MORADA NOVA DE MINAS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0435.13.000064-7;
61. 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MURIAE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0439.20.000081-8;

62. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de MUTUM, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0440.13.000100-9;
63. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de MUTUM, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0440.16.000051-7;
64. 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de NOVA LIMA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato nº MPMG-0188.21.000377-1;
65. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de NOVA PONTE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0450.17.000130-6;
66. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de NOVA PONTE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0450.17.000209-8;
67. 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de OURO PRETO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0461.14.000108-6;
68. 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PASSOS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº MPMG-0479.21.000217-2;
69. 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PASSOS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0479.21.000969-8;
70. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de PERDIZES, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0498.20.000053-3;
71. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de PERDOES, SAÚDE, Inquérito Civil nº MPMG-0499.18.000058-4;
72. 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PITANGUI, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0514.14.000360-9;
73. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PIUMHI, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº MPMG-0515.21.000069-8;
74. 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de POUSO ALEGRE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0525.21.000374-1;
75. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de PRADOS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0527.19.000086-1;
76. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de PRESIDENTE OLEGARIO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0534.21.000080-6;
77. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de PRESIDENTE OLEGARIO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0534.21.000083-0;
78. 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de RIBEIRAO DAS NEVES, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0231.16.001257-2;
79. 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de RIBEIRAO DAS NEVES, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0231.17.000768-7;
80. 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de RIBEIRAO DAS NEVES, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0231.19.002121-3;

81. 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de RIBEIRAO DAS NEVES, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0231.21.000431-4;
82. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de RIO CASCA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0549.19.000145-9;
83. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SABARA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0567.15.000425-5;
84. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SABARA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0567.16.000449-3;
85. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SABARA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0567.20.000064-2;
86. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de SABINOPOLIS, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0568.14.000166-6;
87. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SALINAS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0570.20.000084-4;
88. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SAO FRANCISCO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0611.15.000086-1;
89. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SAO FRANCISCO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0611.17.000223-6;
90. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SAO FRANCISCO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0611.18.000166-5;
91. 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SAO JOAO DEL REI, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0625.21.000375-6;
92. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de VAZANTE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0710.12.000001-7;
93. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de VAZANTE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0710.13.000034-6;

Belo Horizonte, 25 de abril de 2022.

ANDRÉA DE FIGUEIREDO SOARES

Procuradora de Justiça

Presidente da 2ª Turma Julgadora do Conselho Superior do Ministério Público

2ª/2022 - ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EXERCÍCIO 2022.

No dia 7 (sete) de março de 2022, às 14 horas, a 2ª Turma Julgadora do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais reuniu-se, no salão de reuniões dos Órgãos Colegiados, Auditório Procurador de Justiça Hermano da Costa Val Filho. Foram registradas as presenças dos Conselheiros Andréa de Figueiredo Soares, Presidente; Tânia Regina Soares Machado e Edson Ribeiro Baeta. Abertos os trabalhos, foi aprovada a ata da 1ª Sessão Ordinária. Depois, a Presidência submeteu à apreciação inquéritos civis, procedimentos preparatórios e notícias de fato: CONSELHEIRA-RELATORA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES: Comarca de BELO HORIZONTE, 17ª PJ DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº

MPMG-0024.20.006633-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de GUANHAES, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0280.20.000307-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITAUNA, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR, Notícia de Fato nº MPMG-0338.21.000124-8: pelo desprovisionamento do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de JOAO MONLEVADE, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato nº MPMG-0362.21.000115-6: pelo desprovisionamento do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de JUIZ DE FORA, 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0145.21.001067-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MONTE AZUL, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0429.20.000014-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PRESIDENTE OLEGARIO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0534.14.000097-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade. CONSELHEIRA-RELATORA TANIA REGINA SOARES MACHADO: Comarca de NOVA LIMA, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0188.15.000659-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PEDRO LEOPOLDO, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0210.19.000176-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade. CONSELHEIRO-RELATOR EDSON RIBEIRO BAETA: Comarca de ABAETE, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0002.12.000034-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de AGUAS FORMOSAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0009.11.000001-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ARACUAI, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0034.07.000003-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ARACUAI, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL), PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0034.20.000257-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ARAXA, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0040.20.000493-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 17ª PJ DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0024.18.017062-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 17ª PJ DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0024.20.001881-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 17ª PJ DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0024.20.003735-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BETIM, 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0027.17.000774-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAMPOS GERAIS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato nº MPMG-0116.21.000072-9: pelo desprovisionamento do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de DIVINOPOLIS, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0223.20.001251-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ESTRELA DO SUL, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0248.17.000021-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ESTRELA DO SUL, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0248.18.000042-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de FORMIGA, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0261.18.000437-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de FORMIGA, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0261.18.000555-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de FORMIGA, 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0261.19.000449-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITAJUBA, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0324.18.000121-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITUIUTABA, 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0342.17.000992-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITUIUTABA, 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0342.19.000885-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JACUI, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato nº MPMG-0348.21.000065-2: pelo desprovisionamento do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de LAGOA SANTA, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0148.16.000046-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de LAVRAS, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0382.15.000578-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de LIMA DUARTE, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0386.21.000109-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MATOZINHOS, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA,

PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0411.14.001341-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MORADA NOVA DE MINAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº MPMG-0435.14.000026-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MUZAMBINHO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0441.20.000024-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de NOVO CRUZEIRO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0453.16.000090-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de OURO PRETO, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0461.10.000054-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de OURO PRETO, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0461.19.000472-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PASSOS, 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0479.16.001458-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PEDRA AZUL, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0487.17.000200-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PEDRO LEOPOLDO, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0210.16.000160-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PERDIZES, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0498.17.000002-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PERDIZES, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0498.17.000003-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PERDIZES, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0498.17.000004-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PERDIZES, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0498.17.000005-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PERDIZES, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0498.17.000006-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PIRAPORA, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0512.21.000134-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PIUMHI, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0515.20.000289-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PRATA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0528.17.000465-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PRATA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0528.18.000140-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SANTA LUZIA, 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0245.18.000085-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SANTA MARIA DO SUACUI, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0582.15.000155-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SANTA MARIA DO SUACUI, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0582.15.000158-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO JOAO DEL REI, 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0625.20.000017-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO ROQUE DE MINAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0643.15.000126-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO SEBASTIAO DO PARAISO, 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0647.18.000376-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SETE LAGOAS, 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0672.14.004817-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SETE LAGOAS, 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0672.14.005649-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBA, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0699.18.000265-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBA, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº MPMG-0699.21.000294-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBA, 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0699.13.000408-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERABA, 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0701.20.000992-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERABA, 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº MPMG-0701.21.001227-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERLANDIA, 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0702.21.002155-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade. Depois, nada mais havendo, foi encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata que, após lida e aprovada, será devidamente publicada.

03ª/2022 - ATA DA 03ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EXERCÍCIO 2022.

No dia 25 (vinte e cinco) de março de 2022, foi realizada por meio exclusivamente virtual, a 3ª Sessão Ordinária da 2ª Turma Julgadora do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, na forma do artigo 54, parágrafos 3º e 4º, do Regimento Interno do Conselho Superior. Foram registradas, mediante manifestações eletrônicas expressas, as participações dos Conselheiros Andréa de Figueiredo Soares, Presidente; Tânia Regina Soares Machado e Edson Ribeiro Baeta. Abertos os trabalhos foi aprovada a ata da 2ª Sessão Ordinária. Ato seguinte, foram apreciados os seguintes inquéritos civis, procedimentos preparatórios e notícias de fato: CONSELHEIRA-RELATORA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES: Comarca de ABRE CAMPO, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0003.15.000047-3: pela declínio de atribuições a outro mp - aprovado por unanimidade; Comarca de ABRE CAMPO, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0003.17.000228-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de AIMORES, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0011.11.000003-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de AIMORES, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, SAÚDE, Inquérito Civil nº MPMG-0011.08.000008-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ALEM PARAIBA, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0015.19.000178-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ALPINOPOLIS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, Inquérito Civil nº MPMG-0019.19.000055-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ANDRELANDIA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0028.21.000117-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ARAXA, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0040.20.000350-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de AREADO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0043.20.000072-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BARAO DE COCAIS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0054.18.000073-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 17ª PJ DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0024.19.019705-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 17ª PJ DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0024.21.010498-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BRUMADINHO, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0090.17.000230-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CACHOEIRA DE MINAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0097.18.000050-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CALDAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA, Inquérito Civil nº MPMG-0103.19.000134-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAMBUI, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0106.10.000048-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAMBUQUIRA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0107.20.000034-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAMPO BELO, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0112.16.000602-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CANAPOLIS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0118.14.000181-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CARATINGA, 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0134.08.000120-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CARATINGA, 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0134.12.000541-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CARATINGA, 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0134.13.000065-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CARATINGA, 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0134.14.000850-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CARATINGA, 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0134.16.000437-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CARATINGA, 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0134.16.000488-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CARATINGA, 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0134.16.001235-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CARATINGA, 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0134.17.000280-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CARATINGA, 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA,

PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0134.17.000481-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CARATINGA, 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0134.17.001017-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CARATINGA, 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0134.17.001042-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CARATINGA, 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0134.18.000048-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CARATINGA, 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0134.18.000719-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CARATINGA, 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº MPMG-0134.19.001069-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CARATINGA, 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº MPMG-0134.19.001433-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CARATINGA, 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº MPMG-0134.20.001589-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CATAGUASES, 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0153.13.000348-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONSELHEIRO PENA, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0184.12.000082-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CORACAO DE JESUS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0775.18.000032-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CURVELO, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0209.15.000647-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CURVELO, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0209.18.000753-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de DIVINOPOLIS, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0223.12.000326-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ESMERALDAS, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0241.16.000333-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de FORMIGA, 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0261.13.000804-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de FORMIGA, 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0261.20.000341-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de GUANHAES, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0280.16.000034-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de IBIRACI, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0297.14.000021-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de IBIRACI, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0297.15.000005-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de IBIRITE, 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0114.18.000092-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITAMARANDIBA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0325.20.000029-8: pela convolação do feito - aprovado por unanimidade; Comarca de ITAMBACURI, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº MPMG-0327.20.000022-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITUIUTABA, 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0342.19.000273-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITUIUTABA, 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº MPMG-0342.21.000143-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JANUARIA, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0352.19.000480-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JANUARIA, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0352.09.000033-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JANUARIA, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0352.13.000104-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JANUARIA, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0352.15.000299-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JANUARIA, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0352.16.000536-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JANUARIA, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0352.17.000007-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JANUARIA, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0352.21.000306-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JUIZ DE FORA, 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0145.14.003301-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de LAGOA SANTA, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA,

PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0148.14.004377-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de LEOPOLDINA, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0384.21.000045-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de LUZ, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0388.19.000169-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MARIANA, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0400.20.000253-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MATOZINHOS, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0411.19.000008-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MERCES, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0416.13.000005-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MIRADOURO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0421.12.000005-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MIRAI, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0422.21.000005-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MONTALVANIA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0427.09.000002-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MONTALVANIA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0427.15.000174-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MONTE AZUL, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0429.20.000009-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MONTE CARMELO, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº MPMG-0431.20.000244-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MURIAE, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0439.20.000313-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MURIAE, 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, Inquérito Civil nº MPMG-0439.19.000500-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de NOVA LIMA, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0188.14.000983-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de NOVA LIMA, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0188.15.000353-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de NOVA PONTE, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0450.13.000024-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de NOVA PONTE, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0450.21.000096-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de OLIVEIRA, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0456.20.000239-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PASSOS, 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0479.17.000120-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PASSOS, 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0479.20.001169-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PATROCÍNIO, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0481.21.000189-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PECANHA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0486.15.000204-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PIRANGA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0508.16.000188-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PITANGUI, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0514.10.000094-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PIUMHI, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0515.21.000086-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PONTE NOVA, 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0521.17.000207-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PRESIDENTE OLEGÁRIO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0534.18.000236-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PRESIDENTE OLEGÁRIO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0534.21.000065-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PRESIDENTE OLEGÁRIO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0534.21.000072-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RAUL SOARES, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0540.21.000162-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RESENDE COSTA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0542.19.000166-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIBEIRÃO DAS NEVES, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0231.11.000473-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIBEIRÃO DAS

NEVES, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0231.18.000572-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIBEIRAO DAS NEVES, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, REGISTRO PÚBLICO, Procedimento Preparatório nº MPMG-0231.20.000490-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIBEIRAO DAS NEVES, 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, Inquérito Civil nº MPMG-0231.19.002399-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SABARA, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0567.18.000070-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO FRANCISCO, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0611.20.000162-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO ROQUE DE MINAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0643.20.000026-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO SEBASTIAO DO PARAISO, 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0647.20.000283-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de VAZANTE, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0710.19.000174-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade. CONSELHEIRA-RELATORA TANIA REGINA SOARES MACHADO: Comarca de AIMORES, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0011.13.000014-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ARACUAI, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL), PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0034.20.000256-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ARAGUARI, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0035.18.000371-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ARAGUARI, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0035.19.002147-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ARAGUARI, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0035.20.000217-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BARBACENA, 09ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0056.16.000699-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 17ª PJ DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0024.18.004266-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 17ª PJ DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0024.19.020134-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 17ª PJ DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0024.20.006768-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 17ª PJ DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0024.20.009299-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 17ª PJ DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.21.001902-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 17ª PJ DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0024.21.003129-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BRUMADINHO, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0090.17.000125-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CACHOEIRA DE MINAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0097.15.000090-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CACHOEIRA DE MINAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0097.19.000027-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAMBUQUIRA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0107.20.000033-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAMBUQUIRA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0107.21.000010-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAMPO BELO, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0112.16.000514-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAMPO BELO, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0112.19.000303-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAMPO BELO, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0112.20.000373-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAMPO BELO, 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0112.17.000146-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CARANDAI, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0132.14.000016-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CARATINGA, 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0134.08.000045-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CARATINGA, 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0134.17.001211-3: pela homologação do

arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CATAGUASES, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0153.21.000300-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONCEICAO DO RIO VERDE, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0177.13.000017-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONGONHAS, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0180.19.000040-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONSELHEIRO PENA, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0184.18.000722-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONSELHEIRO PENA, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0184.21.000038-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONTAGEM, 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº MPMG-0079.20.000264-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de DIAMANTINA, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0216.15.001456-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de DIAMANTINA, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0216.16.001169-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de DIVINOPOLIS, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0223.17.000656-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de DIVINOPOLIS, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0223.19.000275-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de DIVINOPOLIS, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0223.20.000750-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de DIVINOPOLIS, 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0223.20.000323-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ESMERALDAS, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0241.16.000170-7: pela declínio de atribuições a outro mp - aprovado por unanimidade; Comarca de ESTRELA DO SUL, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0248.20.000079-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de GUANHAES, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0280.20.000304-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de GUARANESIA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, FAUNA, Inquérito Civil nº MPMG-0283.21.000023-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de IBIRACI, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0297.19.000036-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITABIRA, 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0317.13.000171-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITABIRA, 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº MPMG-0317.20.000403-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITAUNA, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº MPMG-0338.20.000378-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITUIUTABA, 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0342.18.001293-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JANUARIA, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0352.09.000006-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JANUARIA, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0352.11.000100-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JANUARIA, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0352.13.000161-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JANUARIA, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0352.14.000133-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JEQUERI, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0355.18.000082-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JOAO MONLEVADE, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0362.18.000126-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JOAO MONLEVADE, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0362.21.000014-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JUIZ DE FORA, 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0145.15.002518-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JUIZ DE FORA, 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0145.15.003215-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JUIZ DE FORA, 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0145.16.003027-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de LEOPOLDINA, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0384.17.000566-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de LEOPOLDINA, 03ª

PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0384.18.000098-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de LEOPOLDINA, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0384.21.000229-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MALACACHETA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0392.19.000081-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MANTENA, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0396.20.000155-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MANTENA, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0396.20.000180-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MANTENA, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CRIMINAL), PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0396.20.000225-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MARIANA, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0400.18.000360-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MARIANA, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0400.19.000220-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MATIAS BARBOSA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0408.20.000022-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MATOZINHOS, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0411.17.000229-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MIRADOURO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0421.18.000168-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MONTE CARMELO, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0431.14.000076-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MONTE SIAO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0434.17.000005-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MONTES CLAROS, 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0433.20.000769-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MORADA NOVA DE MINAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0435.19.000082-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de NANUQUE, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº MPMG-0443.21.000188-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de NOVA PONTE, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0450.13.000015-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de NOVA SERRANA, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0452.19.000392-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PERDIZES, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0498.14.000020-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PIRANGA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0508.18.000182-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PIRAPORA, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0512.14.000330-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PITANGUI, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0514.13.000180-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PONTE NOVA, 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0521.20.000235-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PRESIDENTE OLEGARIO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0534.14.000098-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PRESIDENTE OLEGARIO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0534.18.000219-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PRESIDENTE OLEGARIO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0534.21.000066-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIBEIRAO DAS NEVES, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0231.20.000479-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIO CASCA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0549.20.000073-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIO PARDO DE MINAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0556.09.000012-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIO PRETO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0559.20.000023-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SABARA, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0567.18.000075-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SANTA LUZIA, 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0245.19.000803-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO FRANCISCO, 01ª

PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0611.20.000094-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO JOAO DEL REI, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0625.19.000384-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO JOAO DEL REI, 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0625.13.000324-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO ROMAO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0642.18.000118-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SETE LAGOAS, 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0672.19.000798-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SETE LAGOAS, 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0672.20.000678-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SETE LAGOAS, 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº MPMG-0672.21.000020-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de TIROS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0689.22.000004-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBA, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0699.13.000317-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERLANDIA, 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0702.15.001293-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade. CONSELHEIRO-RELATOR EDSON RIBEIRO BAETA: Comarca de ARACUAI, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0034.12.000043-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ARACUAI, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0034.12.000050-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ARACUAI, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0034.12.000338-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ARAGUARI, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0035.15.000277-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BAEPENDI, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0049.19.000088-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 17ª PJ DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0024.17.000807-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 17ª PJ DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0024.19.009130-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 17ª PJ DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0024.19.011959-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 17ª PJ DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0024.19.016944-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 17ª PJ DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0024.20.009117-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 17ª PJ DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0024.20.014685-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BRUMADINHO, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0090.16.000183-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAPELINHA, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0123.20.000294-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAPELINHA, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0123.18.001128-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CARATINGA, 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0134.16.001141-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAXAMBU, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0155.20.000023-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONGONHAS, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0180.13.000144-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONGONHAS, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0180.20.000062-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de DIAMANTINA, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0216.15.001191-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de DIVINOPOLIS, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0223.15.001047-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de DIVINOPOLIS, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0223.20.001271-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ELOI MENDES, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR, Inquérito Civil nº MPMG-0236.16.000039-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ELOI MENDES,

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0236.17.000269-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de GUARANESIA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0283.19.000099-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de IGARAPE, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0301.18.000810-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de IGARAPE, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0301.21.000314-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITUIUTABA, 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0342.17.001394-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITUIUTABA, 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato nº MPMG-0342.21.000627-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JEQUITINHONHA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0358.19.000070-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de LAVRAS, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0382.18.000456-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MONTE AZUL, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0429.09.000005-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MORADA NOVA DE MINAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0435.15.000163-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MUTUM, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0440.15.000095-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de NOVA LIMA, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0188.17.000607-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de OURO PRETO, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0461.20.000180-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de POUSO ALEGRE, 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0525.19.000911-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PRESIDENTE OLEGARIO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0534.21.000067-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PRESIDENTE OLEGARIO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0534.21.000132-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIBEIRAO DAS NEVES, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0231.13.000106-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SANTA LUZIA, 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0245.17.000614-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SANTA MARIA DO SUACUI, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0582.15.000159-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SANTA MARIA DO SUACUI, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0582.15.000160-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO JOAO DA PONTE, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0624.05.000012-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO JOAO DEL REI, 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0625.17.000654-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SERRO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0671.19.000071-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SETE LAGOAS, 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0672.19.001495-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SETE LAGOAS, 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0672.20.000927-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de TEIXEIRAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0685.19.000057-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBA, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0699.17.000892-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBA, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0699.19.000479-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERABA, 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0701.20.001309-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERLANDIA, 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0702.19.001786-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERLANDIA, 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0702.20.001745-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de VAZANTE, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0710.13.000002-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade. Depois, nada mais havendo, foi encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata que, após lida e aprovada, será

devidamente publicada.

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

DIRETORIA DE GESTÃO DE SISTEMAS DA ATIVIDADE-FIM (DSAF)

Instauração e encerramento de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon, Procedimentos de Projetos Sociais e Procedimentos Preparatórios Eleitorais no Sistema de Registro Único (SRU):

COMARCA: AGUAS FORMOSAS

RESPONSÁVEL: HELIO PEDRO SOARES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0009.22.000060-9, instaurado em 25/04/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): JANICE RAMOS TEIXEIRA. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: ALFENAS

RESPONSÁVEL: ELIANE FERNANDES DO LAGO CORREA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0016.21.000387-3, instaurado em 14/03/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): J. D. 1. V. C. D. C. D. A.. Investigado(s): A. A.. AJUIZADA AÇÃO em 25/04/2022.

COMARCA: ALMENARA

RESPONSÁVEL: ANA BARBARA CANEDO OLIVEIRA

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0017.21.000378-0, instaurado em 25/04/2022. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): CLAUDIA LOPES GUIMARÃES - VICE-PRESIDENTE DO CACSFUNDEB, ROMÁLIA RODRIGUES DA SILVA. Representado(s): ADEMIR COSTA GOBIRA - PREFEITO DE ALMENARA, DICIOLA DAS GRAÇAS MORAIS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

COMARCA: ANDRADAS

RESPONSÁVEL: LEANDRO MARTINEZ DE CASTRO

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0026.11.000083-8, instaurado em 13/09/2019. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO EDUCATIVA ANDRADENSE. AJUIZADA AÇÃO em 25/04/2022.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0026.14.000100-4, instaurado em 13/09/2019. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO EDUCATIVA ANDRADENSE. AJUIZADA AÇÃO em 25/04/2022.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0026.17.000052-0, instaurado em 13/09/2019. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO EDUCATIVA ANDRADENSE. AJUIZADA AÇÃO em 25/04/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0026.16.000040-7, instaurado em 16/06/2016. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO EDUCATIVA ANDRADENSE. AJUIZADA AÇÃO em 25/04/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0026.18.000054-4, instaurado em 29/06/2018. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO EDUCATIVA ANDRADENSE. AJUIZADA AÇÃO em 25/04/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0026.19.000057-5, instaurado em 24/07/2019. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR.

Representado(s): FUNDAÇÃO EDUCATIVA ANDRADENSE. AJUIZADA AÇÃO em 25/04/2022.

RESPONSÁVEL: VICTOR HUGO RENA PEREIRA

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0026.21.000078-7, instaurado em 12/08/2021. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO EDUCATIVA ANDRADENSE. AJUIZADA AÇÃO em 25/04/2022.

COMARCA: ARAGUARI

RESPONSÁVEL: ANDRE LUIS ALVES DE MELO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0035.21.000302-2, instaurado em 08/04/2021. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 09/03/2022.

RESPONSÁVEL: CRISTINA FAGUNDES SIQUEIRA

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0035.22.000496-0, instaurado em 08/04/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): POSTO WJC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0035.22.000505-8, instaurado em 11/04/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): NETO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0035.22.000513-2, instaurado em 18/04/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): AUTO POSTO ARAGUARI LTDA.

RESPONSÁVEL: FERNANDO HENRIQUE ZORZI ZORDAN

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0035.22.000203-0, instaurado em 12/04/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: NATHALIA SCALABRINI FRACON

- Inquérito Civil nº MPMG-0035.21.000944-1, instaurado em 25/04/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL).

COMARCA: BAMBUÍ

RESPONSÁVEL: ANDRE SILVARES VASCONCELOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0051.22.000042-9, instaurado em 11/04/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): EZEQUIEL BENTO DA SILVA, JOICE CASSIANO DE PAULA. AJUIZADA AÇÃO em 25/04/2022.

COMARCA: BARBACENA

RESPONSÁVEL: ELISSA MARIA DO CARMO LOURENCO

- Inquérito Civil nº MPMG-0056.22.000172-3, instaurado em 25/04/2022. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): REPRESENTAÇÃO APÓCRIFA. Representado(s): SAS - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BARBACENA.

RESPONSÁVEL: LUIZ PAULO BHERING NOGUEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0056.22.000269-7, instaurado em 25/04/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): RENATA OTÁVIA DO NASCIMENTO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0056.22.000285-3, instaurado em 25/04/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARBACENA. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0056.22.000286-1, instaurado em 25/04/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s):

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARBACENA. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0056.22.000282-0, instaurado em 26/04/2022. Assunto: IDOSO, SAÚDE. Representante(s): ANDREIA SIMONE LODI. Representado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0056.21.001032-0, instaurado em 25/04/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: VINICIUS DE SOUZA CHAVES

- Inquérito Civil nº MPMG-0056.21.001023-9, instaurado em 25/04/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): JOYCE GABRIELA FERNANDES.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL: ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.19.011422-3, instaurado em 26/06/2019. Assunto: PROCON - PUBLICIDADE. Reclamante(s): CLÁUDIO SCASSIOTTI, PROCON DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Reclamado(s): MASTERCARD BRASIL SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/04/2022.

RESPONSÁVEL: CLAUDIA DO AMARAL XAVIER

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.21.013193-4, instaurado em 25/04/2022. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CRIMINAL). Representado(s): A APURAR.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.22.005716-0, instaurado em 25/04/2022. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CRIMINAL). Representante(s): ALLAN RANIERI AMARAL. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: CLAUDIA FERREIRA PACHECO DE FREITAS

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.20.012347-9, instaurado em 13/04/2021. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): 4. D.. AJUIZADA AÇÃO em 05/04/2022.

RESPONSÁVEL: DANIEL BATISTA MENDES

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.20.011903-0, instaurado em 19/10/2020. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): NÁGILA MOREIRA SANTIAGO. Reclamado(s): EMBEBEBHAR LOUNGE BAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 04/03/2022.

RESPONSÁVEL: DANIELE NACONESKI

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.22.005812-7, instaurado em 25/04/2022. Assunto: IDOSO. Representado(s): HELENA OLGA FERREIRA DIAMANTINO.

RESPONSÁVEL: FERNANDO FERREIRA ABREU

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.21.001806-5, instaurado em 23/02/2021. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): EMANUELLE CASSEMIRO PATURY. Reclamado(s): NS2.COM.INTERNET S/A. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 19/04/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.21.006256-8, instaurado em 01/06/2021. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): PEDRO CARDOZO DE ALMEIDA LARA. Reclamado(s): IKEG TECH COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS EIRELI. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 18/03/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.21.007076-9, instaurado em 28/06/2021. Assunto: PROCON - PRODUTOS.

Reclamante(s): GEOVANA DA SILVA GONDIM AGUILAR PIMENTA. Reclamado(s): SUPER MIX ROUPAS, CALÇADOS E ACESSÓRIOS EIRELI. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 30/03/2022.

RESPONSÁVEL: FLAVIA DE SIMONE E SOUZA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.20.000163-4, instaurado em 07/08/2020. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 25/04/2022.

RESPONSÁVEL: GLAUBER SERGIO TATAGIBA DO CARMO

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.21.004503-5, instaurado em 19/05/2021. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): ROGERIO ALVES PEREIRA. Reclamado(s): BANCO C6 - FICSA CONSIGNADOS. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 26/04/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.21.016091-7, instaurado em 25/11/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. Reclamante(s): ISMAEL PORTO BOMFIM. Reclamado(s): GOL LINHAS AÉREAS S/A. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 25/04/2022.

RESPONSÁVEL: JACQUELINE FERREIRA MOISES

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.20.001426-4, instaurado em 19/02/2020. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): CORPO DE BOMBEIROS BH, POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 16/03/2020.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.19.016233-9, instaurado em 12/03/2020. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): D. O.. Representado(s): E. L. D. C.. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 25/04/2022.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.21.006481-2, instaurado em 29/03/2022. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): JOSÉ AGOSTINHO SOUZA FREIRE.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.21.016570-0, instaurado em 25/04/2022. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): ERLY APOLINÁRIO DA ROCHA JUNIOR.

RESPONSÁVEL: JOANA PAULA PRIMEIRA DE RESENDE PINTO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.21.011614-1, instaurado em 23/02/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): P. H. V. D. C.. AJUIZADA AÇÃO em 25/04/2022.

RESPONSÁVEL: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA CAMPOS JUNIOR

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.22.005809-3, instaurado em 25/04/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS REGULAMENTADOS PELA ANATEL. Reclamante(s): 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARAXÁ-MG. Reclamado(s): CLICK TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA - EPP.

RESPONSÁVEL: KAREN THOME SENI DA SILVA E OLIVEIRA GOULART

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.20.008939-9, instaurado em 30/07/2020. Assunto: PROCON - PUBLICIDADE. Reclamante(s): IVANIL MENDES MARTINS. Reclamado(s): PRIVALLIA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 21/04/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.20.009954-7, instaurado em 03/09/2020. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): JONNAS CAMARA DE ABREU DO PRADO. Reclamado(s): CARREFOUR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 11/03/2022.

RESPONSÁVEL: LUCIANA RIBEIRO DA FONSECA

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.15.008665-0, instaurado em 20/08/2015. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): CONDOMÍNIO GRANJA VERDE. AJUIZADA AÇÃO em 25/04/2022.

RESPONSÁVEL: MARCIO ROGERIO DE OLIVEIRA

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0024.19.015634-9, instaurado em 03/10/2019. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): E. D. M. G., S. D. D. S., S. D. P. E. D. D. D. H.. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 25/04/2022.

RESPONSÁVEL: MARIA FERNANDA ARAUJO PINHEIRO FONSECA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.21.010641-5, instaurado em 25/04/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: PAULA AYRES LIMA

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.21.014678-3, instaurado em 22/10/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A. G. E. S., A. G. I. E. E. S.. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 25/04/2022.

RESPONSÁVEL: RENATO BRETZ PEREIRA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.21.016042-0, instaurado em 25/04/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): CAROLINA, RAFAEL RENAULT BAETA QUADROS.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.22.003965-5, instaurado em 25/04/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): CELESTE AGRIPINO, MARIA APARECIDA AGRIPINO.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.22.004357-4, instaurado em 25/04/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MARIA DE LOURDES PEREIRA.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.22.004694-0, instaurado em 25/04/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): ROSÂNGELA DE REZENDE SUZANO.

RESPONSÁVEL: VALMA LEITE DA CUNHA

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.22.001369-2, instaurado em 26/01/2022. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO SÃO JOÃO BOSCO PARA A INFÂNCIA - FUNJOBI. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 25/04/2022.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.22.005824-2, instaurado em 25/04/2022. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS.

COMARCA: BETIM

RESPONSÁVEL: DANIEL DE SA RODRIGUES

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0027.22.000210-2, instaurado em 24/02/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): DANIEL ALESSANDRO COSTA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 21/03/2022.

RESPONSÁVEL: FABIANO MENDES CARDOSO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0027.21.000601-4, instaurado em 16/05/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARTA DAVES DAMASCENO. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 26/08/2021.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0027.22.000440-5, instaurado em 25/04/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): WALDOMIRO ALVES DA SILVA. Representado(s): SMS BETIM.

RESPONSÁVEL: JOAO PAULO ALVARENGA BRANT

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0027.22.000212-8, instaurado em 24/02/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CRIMINAL). Representado(s): DANIEL ALESSANDRO COSTA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 21/03/2022.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0027.22.000213-6, instaurado em 24/02/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CRIMINAL). Representado(s): ALEX ELPIDES MANSUR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 21/03/2022.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0027.22.000215-1, instaurado em 24/02/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CRIMINAL). Representado(s): EDSON GOMES CAMILO. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 21/03/2022.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0027.22.000217-7, instaurado em 24/02/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): DENNIS ÂNGELO RODRIGO COSTA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 21/03/2022.

RESPONSÁVEL: LUDMILA COSTA REIS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0027.20.000090-2, instaurado em 22/01/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BETIM. Representado(s): NAYARA RODRIGUES DA SILVA. AJUIZADA AÇÃO em 25/04/2022.

RESPONSÁVEL: MARCIO JOSE DE OLIVEIRA

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0027.22.000154-2, instaurado em 14/02/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): ANÔNIMO. Reclamado(s): COPASA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 08/04/2022.

COMARCA: BOCAIUVA

RESPONSÁVEL: THIAGO DINIZ MOURA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0073.20.000487-4, instaurado em 04/03/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): PREFEITURA DE BOCAIUVA. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 25/04/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0073.20.000487-4, instaurado em 25/04/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): PREFEITURA DE BOCAIUVA.

COMARCA: BOM DESPACHO

RESPONSÁVEL: GIOVANI AVELAR VIEIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0074.19.000625-9, instaurado em 29/11/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): JONAS SILVA CARDOSO. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 25/04/2022.

RESPONSÁVEL: LUANA CIMETTA CANCADO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0074.22.000138-7, instaurado em 18/04/2022. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): PEDRO MOISES COSTA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 25/04/2022.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0074.22.000140-3, instaurado em 18/04/2022. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): BENTO ACIR DA SILVA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 25/04/2022.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0074.22.000141-1, instaurado em 18/04/2022. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): CLEITON FERREIRA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 25/04/2022.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0074.22.000142-9, instaurado em 18/04/2022. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): JOÃO PAULO RODRIGUES SOUZA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 25/04/2022.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0074.22.000144-5, instaurado em 18/04/2022. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): VALDINEIS MESQUITA DIAS. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 25/04/2022.

RESPONSÁVEL: MAURO RENE COSTA FILHO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0074.22.000145-2, instaurado em 19/04/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MARIA EDUARDA FERREIRA SILVA. AJUIZADA AÇÃO em 25/04/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0074.22.000146-0, instaurado em 25/04/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): FLAVIA MARIA DA SILVA SOUSA. Representado(s): MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO.

COMARCA: BRUMADINHO

RESPONSÁVEL: BARBARA RODRIGUES DE PAULA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0090.20.000268-2, instaurado em 05/05/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): M. U. C. B.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 20/08/2021.

COMARCA: BURITIS

RESPONSÁVEL: LUIZ PABLO ALMEIDA DE SOUZA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0093.22.000036-3, instaurado em 25/04/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE BURITIS. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CALDAS

RESPONSÁVEL: JOSE EDUARDO DE SOUZA LIMA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0103.22.000023-8, instaurado em 25/04/2022. Assunto: IDOSO. Representado(s): M. J. D. C. A..

COMARCA: CAMANDUCAIA

RESPONSÁVEL: RODRIGO FABIANO PUZZI

- Inquérito Civil nº MPMG-0878.22.000064-9, instaurado em 25/04/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES, EDUCAÇÃO. Representante(s): GABRIEL MONTALVÃO RIBEIRO, REBECA LAMBARDOZI PEREIRA. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA MG.

COMARCA: CAMBUQUIRA

RESPONSÁVEL: CRISTIANO ROCHA GAZAL

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0107.22.000011-4, instaurado em 25/04/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CLEITON DE SOUSA, PAULO CÉSAR LEMES. Representado(s): CLAUDIO FAUSTINO DE MIRANDA.

COMARCA: CAMPANHA

RESPONSÁVEL: PAULO HENRIQUE SENRA CARNEIRO BARBOSA

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0109.22.000009-4, instaurado em 25/04/2022. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DIOCESANA NOSSA SENHORA DO CARMO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CAMPINA VERDE

RESPONSÁVEL: JOSE CICERO BARBOSA DA SILVA JUNIOR

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0111.22.000078-5, instaurado em 25/04/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CAPELINHA

RESPONSÁVEL: CRISTIANO MOREIRA SILVA

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0123.20.000798-7, instaurado em 31/08/2020. Assunto: IDOSO. Representado(s): DIRECAO DA CASA DE AMPARO AO IDOSO ROSA FERREIRA DE MATOS. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 25/04/2022.

RESPONSÁVEL: MARIANA RICHTER RIBEIRO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0123.22.000307-3, instaurado em 25/04/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representado(s): EMERSON BUENO SILVA.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0123.22.000308-1, instaurado em 25/04/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representado(s): GRACIELLE MARTINS CORDEIRO.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0123.22.000309-9, instaurado em 25/04/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representado(s): JHONATAN WILLIAN VIEIRA DA SILVA.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0123.22.000310-7, instaurado em 25/04/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representado(s): WESLEY PATRICIO CORDEIRO DE LIMA.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0123.22.000311-5, instaurado em 25/04/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representado(s): LEOMARCOS FERNANDES DOS SANTOS.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0123.22.000312-3, instaurado em 25/04/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representado(s): IGOR PATRICK COELHO PEREIRA.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0123.22.000313-1, instaurado em 25/04/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representado(s): HIAGO PEREIRA DA COSTA.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0123.22.000314-9, instaurado em 25/04/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representado(s): DANIEL FERREIRA RIBEIRO.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0123.22.000315-6, instaurado em 25/04/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representado(s): CARLOS DANIEL DE SOUZA PINTO.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0123.22.000316-4, instaurado em 25/04/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representado(s): AMARILDO RODRIGUES SOUZA.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0123.22.000318-0, instaurado em 26/04/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representado(s): FLAVIO RODRIGUES GODINHO.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0123.22.000319-8, instaurado em 26/04/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representado(s): EMERSON BUENO SILVA.

COMARCA: CAPINOPOLIS

RESPONSÁVEL: ANDRE VALDERRAMAS FRANCO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0126.22.000067-6, instaurado em 08/04/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS.

COMARCA: CARATINGA

RESPONSÁVEL: ALCIDEZIO JOSE DE OLIVEIRA BISPO JUNIOR

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.21.001796-5, instaurado em 19/11/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): WELINGTON CORREA MARTINS DA SILVA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 26/04/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.21.001873-2, instaurado em 02/12/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 25/04/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.21.001875-7, instaurado em 02/12/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 25/04/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.22.000333-6, instaurado em 07/04/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBÉ DE MINAS. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 25/04/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.22.000361-7, instaurado em 12/04/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CONCEIÇÃO MARIA DA COSTA E SILVA. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 25/04/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.22.000372-4, instaurado em 19/04/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 25/04/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.22.000382-3, instaurado em 20/04/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): SUELY BATISTA COELHO ARNALDO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.22.000385-6, instaurado em 20/04/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 25/04/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.22.000395-5, instaurado em 25/04/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: FLAVIA PATRICIA CUPERTINO ALCANTARA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.22.000399-7, instaurado em 26/04/2022. Assunto: EDUCAÇÃO. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: JORGE VICTOR CUNHA BARRETTO DA SILVA

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0134.20.000011-2, instaurado em 11/02/2020. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): ACADEMIA STUDIO FOCUS FITNESS. INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA em 25/04/2022.

COMARCA: CARMO DE MINAS

RESPONSÁVEL: CLAUDIO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0141.21.000050-3, instaurado em 06/12/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 19/04/2022.

COMARCA: CARMOPOLIS DE MINAS

RESPONSÁVEL: FELIPE DE LEON BELLEZIA DE SALLES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0879.22.000023-3, instaurado em 25/04/2022. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 25/04/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0879.22.000024-1, instaurado em 25/04/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 25/04/2022.

COMARCA: CASSIA

RESPONSÁVEL: THIAGO DE PAULA OLIVEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0151.21.000022-1, instaurado em 26/04/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 25/04/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0151.21.000079-1, instaurado em 15/02/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE CÁSSIA. AJUIZADA AÇÃO em 25/04/2022.

COMARCA: CATAGUASES

RESPONSÁVEL: GUSTAVO GARCIA ARAUJO

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0153.22.000100-9, instaurado em 25/04/2022. Assunto: EDUCAÇÃO. Representado(s): CENTRO EDUCACIONAL HUMBERTO MAURO.

COMARCA: CONCEICAO DAS ALAGOAS

RESPONSÁVEL: ANDRESSA ISABELLE FERREIRA BARRETO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0172.21.000650-5, instaurado em 15/12/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): KENIA JOANE FERREIRA PANIAGO. Representado(s): MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS E ESTADO DE MINAS GERIAS. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 26/04/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0172.22.000149-6, instaurado em 25/04/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): KARINA RODRIGUES GOBI. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS.

COMARCA: CONSELHEIRO LAFAIETE

RESPONSÁVEL: CAROLINA QUEIROZ DE CARVALHO

- Inquérito Civil nº MPMG-0183.21.000273-3, instaurado em 25/04/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE LAMIM.

RESPONSÁVEL: DANIELLE VIGNOLI GUZELLA LEITE

- Inquérito Civil nº MPMG-0183.12.000458-9, instaurado em 13/08/2012. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em 25/04/2022.

RESPONSÁVEL: LILIALE FERRAREZI FAGUNDES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0183.20.000669-4, instaurado em 16/09/2021. Assunto: IDOSO. Representado(s): SONIA FERREIRA DA SILVA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 25/04/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0183.14.002175-3, instaurado em 25/04/2022. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA DE ITAVERAVA. Representado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0183.12.000458-9, instaurado em 25/04/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

- Inquérito Civil nº MPMG-0183.14.002175-3, instaurado em 01/09/2015. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA DE ITAVERAVA. Representado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em 25/04/2022.

COMARCA: CONTAGEM

RESPONSÁVEL: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.22.000185-7, instaurado em 08/02/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): S. D. D. P. C. C.. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 25/04/2022.

RESPONSÁVEL: DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.22.000902-5, instaurado em 25/04/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): PÉROLA CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: FABIO REIS DE NAZARETH

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0079.21.000885-4, instaurado em 22/07/2021. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): S. D. E. D. F. D. M. G. -. R. C.. Investigado(s): C. -. C. D. M. E. L. D. E. D. E. S. L., C. C. D. M. M. G. L., F. C. A.. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 04/04/2022.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0079.21.001648-5, instaurado em 01/02/2022. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): S. D. E. D. F. D. M. G. -. R. C.. Investigado(s): K. J., L. P. M., L. D. E. C. L.. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 25/04/2022.

RESPONSÁVEL: FLAVIA DE SIMONE E SOUZA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.22.000467-9, instaurado em 25/04/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: GIOVANNA CARONE NUCCI FERREIRA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0079.21.001639-4, instaurado em 25/04/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0079.21.001689-9, instaurado em 25/04/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): VÂNIA MARIA DE SOUZA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0079.21.001729-3, instaurado em 25/04/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.20.001162-9, instaurado em 29/10/2020. Assunto: SAÚDE. Representante(s): DANIEL FAUSTINO DA SILVA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE CONTAGEM. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 09/12/2021.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.20.001552-1, instaurado em 09/12/2020. Assunto: SAÚDE. Representante(s): JOSÉ ORLANDO GONÇALVES DOS SANTOS. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE CONTAGEM E OUTRO A

APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 08/12/2021.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.21.001171-8, instaurado em 10/08/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): AMANDA RAFAELLE SANTANA PRADO. Representado(s): SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 11/12/2021.

RESPONSÁVEL: JANAINA DE ANDRADE DAURO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0079.22.000919-9, instaurado em 25/04/2022. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): V. L. M.. Investigado(s): O. S. R. B. L..

RESPONSÁVEL: JANAINI KEILLY BRANDAO SILVEIRA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.22.000905-8, instaurado em 25/04/2022. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): WALLISON RIBEIRO BARBOSA.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.22.000906-6, instaurado em 25/04/2022. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): SANDRO PEREIRA DE LIMA.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.22.000908-2, instaurado em 25/04/2022. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): LUCAS EDUARDO CEZAR DIAS.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.22.000909-0, instaurado em 25/04/2022. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): LUCIANO APARECIDO GONÇALVES JUNIOR, WILLER CARVALHO FERREIRA.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.22.000910-8, instaurado em 25/04/2022. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): LUCAS SOARES COSTA.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.22.000912-4, instaurado em 25/04/2022. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): TALISSOM MAURICIO MENDES.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.22.000913-2, instaurado em 25/04/2022. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): RAYANE FERREIRA PINTO-.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.22.000916-5, instaurado em 25/04/2022. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): JOSÉ DENILSON MAIA.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.22.000918-1, instaurado em 25/04/2022. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): PLINIO RUGIO BATISTA.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.22.000920-7, instaurado em 25/04/2022. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): VALERIO DE PAULA MATTOS JUNIOR.

RESPONSÁVEL: MARIA ALICE ALVIM COSTA TEIXEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.20.001316-1, instaurado em 22/10/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): GUSTAVO LOPES FREITAS. Representado(s): ENDY, LINDA VITÓRIA DE OLIVEIRA SILVA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 17/02/2022.

COMARCA: CORINTO

RESPONSÁVEL: BRUNO DE CARVALHO VASCONCELOS

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0191.21.000110-0, instaurado em 25/04/2022. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A. A..

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0191.21.000107-6, instaurado em 07/02/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 25/04/2022.

COMARCA: CORONEL FABRICIANO

RESPONSÁVEL: DEISE POUBEL LOPES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0194.21.000560-0, instaurado em 03/03/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CORONEL FABRICIANO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 26/04/2022.

COMARCA: DIAMANTINA

RESPONSÁVEL: LUIS GUSTAVO PATUZZI BORTONCELLO

- Inquérito Civil nº MPMG-0216.22.000199-6, instaurado em 25/04/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): ARTUR FIUZA.

COMARCA: DIVINOPOLIS

RESPONSÁVEL: SERGIO GILDIN

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0223.22.000330-3, instaurado em 25/04/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): JOÃO APARECIDO DE RESENDE - COMERCIAL RESENDE.

COMARCA: ESMERALDAS

RESPONSÁVEL: MARINA KATTAH

- Inquérito Civil nº MPMG-0241.22.000118-4, instaurado em 25/04/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): DANIEL SANTOS LOPES.

COMARCA: ESPINOSA

RESPONSÁVEL: JOAO LUCAS TEIXEIRA BEBE

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0243.21.000201-6, instaurado em 11/04/2022. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 25/04/2022.

COMARCA: GOVERNADOR VALADARES

RESPONSÁVEL: MARIANA CRISTINA DINIZ DOS SANTOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0105.21.000121-7, instaurado em 20/05/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): MARISTELA GONÇALVES GUSMÃO SILVA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 28/03/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0105.21.000985-5, instaurado em 09/12/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): THAYNA ELLEN ALVES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 12/04/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0105.22.000099-3, instaurado em 25/04/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): RITA DE CÁSSIA GUIMARÃES. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: ROSANGELO RODRIGUES DE MIRANDA

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº MPMG-0105.21.000545-7, instaurado em 02/09/2021. Assunto: ELEITORAL. Representado(s): VALDIR BATISTA GONÇALVES. REMESSA À PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL em 22/02/2022.

COMARCA: GUARANI

RESPONSÁVEL: SILVANA SILVIA FIALHO DALPRA

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0284.21.000015-4, instaurado em 27/04/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 11/04/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0284.22.000033-5, instaurado em 25/04/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): BROOKFIELD ENERGIA RENOVÁVEL - PCH ZÉ TUNIN.

COMARCA: IBIA

RESPONSÁVEL: LUIS FELIPE LEITAO

- Inquérito Civil nº MPMG-0295.21.000101-8, instaurado em 24/09/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): WALTER SEBASTIÃO APARECIDO BORGES. AJUIZADA AÇÃO em 25/04/2022.

COMARCA: IBIRITE

RESPONSÁVEL: MARINA BRANDAO POVOA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0114.22.000165-4, instaurado em 21/03/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 25/04/2022.

COMARCA: IGARAPE

RESPONSÁVEL: ANDRE SALLES DIAS PINTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0301.22.000165-7, instaurado em 25/04/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): WERLLEN NAGAY MORAIS SOARES.

COMARCA: IPANEMA

RESPONSÁVEL: MAIKON ANDRE OLIVEIRA DIAS

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0312.19.000126-2, instaurado em 13/02/2020. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): PAULO JOSÉ ALVES. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 25/04/2022.

RESPONSÁVEL: NAYARA BERNARDES CERQUEIRA CAMPOS

- Inquérito Civil nº MPMG-0312.19.000126-2, instaurado em 25/04/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): PAULO JOSÉ ALVES.

RESPONSÁVEL: PEDRO HENRIQUES SALLES RIBEIRO

- Inquérito Civil nº MPMG-0312.21.000031-0, instaurado em 25/04/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): LEONARDO DE SOUZA, MARCELO SILVA OLIVEIRA.

COMARCA: IPATINGA

RESPONSÁVEL: JULIANA DA SILVA PINTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0313.22.000213-0, instaurado em 25/04/2022. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0313.22.000215-5, instaurado em 25/04/2022. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0313.22.000246-0, instaurado em 25/04/2022. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: ITABIRA

RESPONSÁVEL: GIULIANA TALAMONI FONOFF

- Inquérito Civil nº MPMG-0317.21.000260-4, instaurado em 06/04/2021. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Representado(s): VALE S/A. AJUIZADA AÇÃO em 25/04/2022.

RESPONSÁVEL: RENATO ANGELO SALVADOR FERREIRA

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0317.22.000334-5, instaurado em 25/04/2022. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): SÉRGIO MARTINS DE SOUZA QUEIROZ. Representado(s): MUNICÍPIOS DE ITABIRA, SANTA MARIA DE ITABIRA, PASSABÉM E ITAMBÉ DO MATO DENTRO.

COMARCA: ITAMBACURI

RESPONSÁVEL: BARBARA MARTINS DE SOUZA

- Inquérito Civil nº MPMG-0327.19.000260-7, instaurado em 04/07/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLICIA MILITAR AMBIENTAL DE ITAMBACURI. Representado(s): MARCOS RODRIGUES COELHO, WILTON GOMES DA SILVA ARAÚJO. AJUIZADA AÇÃO em 25/04/2022.

RESPONSÁVEL: RODRIGO MOURA NUNES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0327.22.000106-6, instaurado em 25/04/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): I. P. E. E. R. - I. I.. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 25/04/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0327.22.000107-4, instaurado em 25/04/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. J.. Representado(s): E. B. D. S..

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0327.22.000108-2, instaurado em 26/04/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARIA LUDICEA ALVES TABORDA. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS.

RESPONSÁVEL: THIAGO BELEM FERREIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0327.22.000046-4, instaurado em 03/03/2022. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): A. F. I.. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 25/04/2022.

COMARCA: ITANHANDU

RESPONSÁVEL: FLAVIO MAFRA BRANDAO DE AZEVEDO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0331.20.000081-7, instaurado em 16/07/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): FRANCINE SOUSA DE DEUS LAMIN. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 25/04/2022.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0331.20.000082-5, instaurado em 16/07/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): CASA DE CARIDADE E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE DE ITANHANDU. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 25/04/2022.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0331.21.000003-9, instaurado em 16/07/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE ITANHANDU. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 25/04/2022.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0331.21.000007-0, instaurado em 16/07/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITANHANDU. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 25/04/2022.
- Procedimento Preparatório nº MPMG-0331.22.000005-2, instaurado em 25/04/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITANHANDU.
- Procedimento Preparatório nº MPMG-0331.22.000006-0, instaurado em 25/04/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPMG-0331.22.000007-8, instaurado em 25/04/2022. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU.
- Inquérito Civil nº MPMG-0331.20.000081-7, instaurado em 25/04/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): FRANCINE SOUSA DE DEUS LAMIN.
- Inquérito Civil nº MPMG-0331.20.000082-5, instaurado em 25/04/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): CASA DE CARIDADE E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE DE ITANHANDU.
- Inquérito Civil nº MPMG-0331.21.000003-9, instaurado em 25/04/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE ITANHANDU.
- Inquérito Civil nº MPMG-0331.21.000007-0, instaurado em 25/04/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITANHANDU.
- Inquérito Civil nº MPMG-0331.22.000003-7, instaurado em 25/04/2022. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representado(s): HOTEL FAZENDA VALE DA MANTIQUEIRA.

COMARCA: ITUIUTABA

RESPONSÁVEL: ANA PAULA LOURENCO DE PAULA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0342.18.000544-5, instaurado em 17/05/2018. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. I.. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 26/04/2022.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0342.19.000986-6, instaurado em 27/09/2019. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 28/08/2020.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0342.19.001139-1, instaurado em 16/10/2019. Assunto: IDOSO. Representante(s): E. D. S.. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 26/04/2022.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0342.20.000244-8, instaurado em 11/03/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): JESSICA DANIELA MARTINS SILVA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 26/04/2022.

RESPONSÁVEL: SILVIO DOS REIS SALES PADUA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0342.22.000125-5, instaurado em 25/04/2022. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITUIUTABA.

COMARCA: ITUMIRIM

RESPONSÁVEL: AECIO RABELO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0343.21.000093-5, instaurado em 25/04/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. I.. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0343.21.000094-3, instaurado em 25/04/2022. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): CRAS DE CARRANCAS. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPMG-0343.21.000089-3, instaurado em 25/04/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ALVARO ASSIS BOTELHO.

RESPONSÁVEL: CARLOS ALBERTO RIBEIRO MOREIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0343.21.000087-7, instaurado em 25/04/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JEAN DOUGLAS DE RESENDE.

- Inquérito Civil nº MPMG-0343.21.000088-5, instaurado em 25/04/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): COBERTO DE SILICIO SIKÁ BRASIL LTDA.

COMARCA: JACUTINGA

RESPONSÁVEL: CARLOS CESAR MARQUES LUZ

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0349.17.000045-0, instaurado em 01/02/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): CIRINEU CAMILO, ROSALÉM CÁSSIO NICIOLI. AJUIZADA AÇÃO em 25/04/2022.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL: JUVENAL MARTINS FOLLY

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.21.000176-7, instaurado em 25/04/2022. Assunto: PROCON - PUBLICIDADE. Reclamante(s): LUCAS GABRIEL MACHADO. Reclamado(s): STONE-TON.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.21.000176-7, instaurado em 28/01/2021. Assunto: PROCON - PUBLICIDADE. Reclamante(s): LUCAS GABRIEL MACHADO. Reclamado(s): STONE-TON. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROCON em 25/04/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.000519-6, instaurado em 25/04/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): FRONT PRODUÇÕES.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.000530-3, instaurado em 25/04/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): POSTO VISÃO LTDA..

COMARCA: LAGOA SANTA

RESPONSÁVEL: MIRELLA GIOVANETTI VIEIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0148.21.000259-5, instaurado em 25/04/2022. Assunto: SAÚDE, EDUCAÇÃO. Representante(s): SINORTE. Representado(s): MUNICIPIO DE LAGOA SANTA.

COMARCA: LAJINHA

RESPONSÁVEL: CARLOS SAMUEL BORGES CUNHA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0377.18.000086-3, instaurado em 26/10/2018. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): P. C. E. A. E. L.. Investigado(s): L. D. F. C., L. M. C.. REQUISIÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL em 25/04/2022.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0377.15.000062-0, instaurado em 10/04/2017. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA AO IDOSO CARENTE CRISTIANO ALEXANDRE GARONCI FULANETE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 25/04/2022.

RESPONSÁVEL: RENAN COTTA COELHO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0377.19.000169-5, instaurado em 19/12/2019. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): V. P. S. D. S.. REQUISIÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL em 25/04/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0377.21.000012-3, instaurado em 25/04/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0377.21.000030-5, instaurado em 25/04/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO. Representado(s): CLEBER DA MATA SABINO.

COMARCA: LAVRAS

RESPONSÁVEL: AECIO RABELO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0382.22.000192-1, instaurado em 06/04/2022. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): WELINGTON ANTONIO MOREIRA ANDRADE. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 25/04/2022.

COMARCA: LEOPOLDINA

RESPONSÁVEL: JOSE MAURO PEREIRA LIMA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0384.21.000290-1, instaurado em 25/04/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): J. E. R. J., L. G. N..

COMARCA: MARTINHO CAMPOS

RESPONSÁVEL: THIAGO GERHARDT DE CAMARGO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0405.21.000170-8, instaurado em 20/12/2021. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): FÁBIO EUSTÁCHIO DE ARAÚJO. Representado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 25/04/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0405.21.000130-2, instaurado em 18/08/2021. Assunto: IDOSO. Representante(s): OTACILIO AUGUSTO DA FONSECA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 26/04/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0405.21.000170-8, instaurado em 25/04/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): FÁBIO EUSTÁCHIO DE ARAÚJO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: MESQUITA

RESPONSÁVEL: BRUNO CESAR MEDEIROS GIARDINI

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0417.22.000007-5, instaurado em 25/04/2022. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): W. B. G..

- Inquérito Civil nº MPMG-0417.21.000053-1, instaurado em 25/04/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ADRIANO DUARTE MENEZES. Representado(s): GERALDO FLÁVIO DE ANDRADE, JOVANI DUARTE DE MENEZES, MUNICÍPIO DE BRAÚNAS.

RESPONSÁVEL: HERMAN ARAUJO RESENDE

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0417.21.000060-6, instaurado em 16/12/2021. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): G. A. D. S.. AJUIZADA AÇÃO em 25/04/2022.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0417.21.000068-9, instaurado em 26/01/2022. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): D.

D. J. A.. AJUIZADA AÇÃO em 25/04/2022.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0417.21.000066-3, instaurado em 28/01/2022. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): I. M. A., M. D. M., W. D. M.. AJUIZADA AÇÃO em 25/04/2022.

RESPONSÁVEL: LIDIANE DUARTE HORSTH

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0417.21.000043-2, instaurado em 07/10/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE JOANÉSIA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 03/03/2022.

RESPONSÁVEL: RAFAEL PUREZA NUNES DA SILVA

- Inquérito Civil nº MPMG-0417.16.000062-2, instaurado em 12/04/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 12ª CIA DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL - IPATINGA. Representado(s): JOSE DA CUNHA BARROS. AJUIZADA AÇÃO em 25/04/2022.

COMARCA: MONTES CLAROS

RESPONSÁVEL: PAULO CESAR VICENTE DE LIMA

- Inquérito Civil nº MPMG-0433.19.000151-4, instaurado em 07/08/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MARCUS VINÍCIUS SANTOS, MONTES CLAROS ECOAMBIENTAL LTDA. AJUIZADA AÇÃO em 25/04/2022.

RESPONSÁVEL: RENATA DE ANDRADE SANTOS

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0433.22.000403-3, instaurado em 25/04/2022. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): AROLDO TOURINHO.

RESPONSÁVEL: RODRIGO WELLERSON GUEDES CAVALCANTE

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0433.21.000814-3, instaurado em 29/07/2021. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): ANDRE LUIS DIAS RUAS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 26/04/2022.

COMARCA: MURIAE

RESPONSÁVEL: TAIS RACHEL ALVES TRINDADE

- Inquérito Civil nº MPMG-0439.21.000523-7, instaurado em 25/04/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): PEQUENA CENTRAL HIDRÉLETRICA GLÓRIA - PCH-GLORIA.

COMARCA: NANUQUE

RESPONSÁVEL: BRUNA BODONI FACCIOLI

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0443.22.000100-4, instaurado em 25/04/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0443.21.000411-7, instaurado em 23/11/2021. Assunto: IDOSO. Representante(s): WILSON DE SOUZA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 15/03/2022.

RESPONSÁVEL: MARIANNA MICHELETTE DA SILVA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0443.21.000045-3, instaurado em 11/02/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): GILMAR DOS SANTOS PEREIRA, GILSON COLETA BARBOSA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 25/04/2022.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0443.21.000047-9, instaurado em 17/02/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): DENIZE LAGO PINTO SANTANA, IRAN PACHECO CORDEIRO. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 25/04/2022.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0443.20.000312-9, instaurado em 06/04/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): DASA DESTILARIA DE ALCOOL SERRA DOS AIMORES S/A. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 25/04/2022.

RESPONSÁVEL: THOMAS HENRIQUES ZANELLA FORTES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0443.18.000200-0, instaurado em 05/04/2018. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ALESSANDRA ANDRADE DA CONCEIÇÃO. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NANUQUE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 26/04/2022.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0443.14.000161-3, instaurado em 15/02/2017. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE NANUQUE, MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 25/04/2022.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0443.19.000626-4, instaurado em 17/08/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE NANUQUE. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 25/04/2022.

COMARCA: NOVA LIMA

RESPONSÁVEL: CLAUDIA DE OLIVEIRA IGNEZ

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0188.22.000198-9, instaurado em 25/04/2022. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): DE OFICIO. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ACIMA.

COMARCA: NOVA PONTE

RESPONSÁVEL: CARLOS ALBERTO VALERA

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0450.22.000072-0, instaurado em 25/04/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ALCINO SCARELLI, ESPOLIO DE JEHOVAH JACOB DE MELO.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0450.22.000073-8, instaurado em 25/04/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE NOVA PONTE/MG.

COMARCA: NOVA SERRANA

RESPONSÁVEL: DIOGO MACIEL LAZARINI

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0452.20.000274-2, instaurado em 05/02/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): ESCOLA DE TREINAMENTO DE MISSIONÁRIOS DESAFIO JOVEM DE NOVA SERRANA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 25/04/2022.

RESPONSÁVEL: MAURO RENE COSTA FILHO

- Inquérito Civil nº MPMG-0452.22.000090-8, instaurado em 25/04/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): JONAS SILVA CARDOSO.

COMARCA: OURO FINO

RESPONSÁVEL: MARIO CORREA DA SILVA FILHO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0460.21.000047-3, instaurado em 25/04/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE OURO FINO.

COMARCA: OURO PRETO

RESPONSÁVEL: DOMINGOS VENTURA DE MIRANDA JUNIOR

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0461.19.000342-0, instaurado em 21/08/2019. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): EM APURAÇÃO. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 25/04/2022.

COMARCA: PARA DE MINAS

RESPONSÁVEL: JULIANA MARIA RIBEIRO DA FONSECA SALOMAO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0471.22.000150-0, instaurado em 19/04/2022. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): J. M.. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0471.22.000151-8, instaurado em 20/04/2022. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): CERSAM - CENTRO DE REFERENCIA EM SAUDE MENTAL DE PARA DE MINAS. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: PARACATU

RESPONSÁVEL: MARIA CONSTANCIA MARTINS DA COSTA ALVIM

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0470.22.000020-7, instaurado em 13/01/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 25/04/2022.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0470.21.000495-3, instaurado em 08/11/2021. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): FUNDAÇÃO ACANGAÚ - PARACATU. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 25/04/2022.

COMARCA: PASSA QUATRO

RESPONSÁVEL: FLAVIO MAFRA BRANDAO DE AZEVEDO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0476.22.000002-2, instaurado em 01/02/2022. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): WANDERLEY DOMINGOS. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 25/04/2022.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0476.22.000003-0, instaurado em 02/02/2022. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): LUIZ CARLOS GUIMARÃES GUIMARÃES. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 25/04/2022.

COMARCA: PASSA TEMPO

RESPONSÁVEL: GRAZIELA GONCALVES RODRIGUES

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0477.20.000010-7, instaurado em 08/10/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GILMAR BOSCO DE OLIVEIRA. AJUIZADA AÇÃO em 25/04/2022.

COMARCA: PASSOS

RESPONSÁVEL: JORGE ALEXANDRE DE ANDRADE RODRIGUES

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0479.20.000926-0, instaurado em 05/08/2020. Assunto: CONSUMIDOR. Representado(s): CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL HESPANHOL LTDA.. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 25/04/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0479.20.000525-0, instaurado em 04/05/2020. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 25/04/2022.

COMARCA: PATOS DE MINAS

RESPONSÁVEL: GLAUBER SERGIO TATAGIBA DO CARMO

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0480.20.001407-8, instaurado em 18/12/2020. Assunto: PROCON - SERVIÇOS REGULAMENTADOS PELA ANATEL. Reclamante(s): 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARAXÁ-MG. Reclamado(s): CLICK TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA - EPP. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 25/04/2022.

RESPONSÁVEL: HAMILTON PIRES RIBEIRO

- Inquérito Civil nº MPMG-0480.21.001243-5, instaurado em 25/04/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): ELIANE MARIA MACHADO DA SILVA SOUZA. Representado(s): DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS.

RESPONSÁVEL: RODRIGO DOMINGOS TAUFICK

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0480.21.000891-2, instaurado em 13/07/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): C.. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 26/04/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0480.22.000329-1, instaurado em 25/04/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): C. - C. D. R. E. D. A. S.. Representado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0480.22.000427-3, instaurado em 25/04/2022. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): JÚLIA BOTELHO VIDIGAL - CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURÍDICAS. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: PATROCÍNIO

RESPONSÁVEL: SANDRA GUIMARAES CARDOSO

- Inquérito Civil nº MPMG-0481.22.000148-3, instaurado em 25/04/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): DEIRÓ MOREIRA MARRA - PREFEITO DE PATROCÍNIO, RINALDO SANTOS DE FREITAS.

COMARCA: PEDRO LEOPOLDO

RESPONSÁVEL: ESTER SOARES DE ARAUJO CARVALHO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0210.21.000163-7, instaurado em 15/09/2021. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): MARIA PAULA ESTRELA UTSCH LOPES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 26/04/2022.

COMARCA: PIRAPORA

RESPONSÁVEL: ANA FLAVIA AFONSO DRUMOND AMORIM

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0512.21.000074-5, instaurado em 09/09/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): JANAÍNE LÚCIA AVELAR. Representado(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. MOISES MAGALHAES FREIRE. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 25/04/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0512.21.000074-5, instaurado em 25/04/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): JANAÍNE LÚCIA AVELAR. Representado(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. MOISES MAGALHAES FREIRE.

COMARCA: PITANGUI

RESPONSÁVEL: FERNANDO MOTA MACHADO GOMES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0514.22.000013-7, instaurado em 11/02/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): LUCIVÂNIA FARIA DE SOUZA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 16/04/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0514.22.000050-9, instaurado em 25/04/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE MARAVILHAS. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: RODRIGO SANCHES MARTINS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0514.20.000063-6, instaurado em 01/10/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE PITANGUI. Representado(s): MUNICÍPIO DE PITANGUI. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 13/04/2022.

COMARCA: PIUMHI

RESPONSÁVEL: GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0515.20.000258-9, instaurado em 11/09/2020. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): OUVIDORIA DO MP. Reclamado(s): MATERIAS DE CONSTRUÇÃO CONSTRUMAIS. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 18/02/2022.

RESPONSÁVEL: JOAO BOSCO DE REZENDE BASTOS

- Inquérito Civil nº MPMG-0515.10.000029-5, instaurado em 18/02/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLÍCIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): SÁVIO GERALDO DOS SANTOS. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 25/04/2022.

COMARCA: POUSO ALEGRE

RESPONSÁVEL: DECIO MONTEIRO MORAES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0525.21.000654-6, instaurado em 22/09/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARILDA HONÓRIO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 07/04/2022.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0525.20.000831-2, instaurado em 15/12/2020. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 25/04/2022.

RESPONSÁVEL: MARCOS GOMES DA FONSECA NETO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0525.22.000182-6, instaurado em 25/03/2022. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): E. D. M., M. A. S. M.. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 25/04/2022.

COMARCA: PRESIDENTE OLEGARIO

RESPONSÁVEL: BRUNO MARQUES DE ALMEIDA ROSSI

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0534.22.000028-3, instaurado em 25/04/2022. Assunto: CÍVEL. Representado(s): ALTERNATIVO RESTAURANTE LTDA.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0534.22.000030-9, instaurado em 25/04/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): POLÍCIA CIVIL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0534.22.000031-7, instaurado em 25/04/2022. Assunto: CÍVEL. Representado(s): INDETERMINADO.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0534.22.000032-5, instaurado em 25/04/2022. Assunto: CÍVEL. Representado(s): MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG.

COMARCA: RIBEIRAO DAS NEVES

RESPONSÁVEL: CAROLINA GENTIL MEDEIROS MARQUEZ

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.22.000223-3, instaurado em 21/03/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representante(s): JUIZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Representado(s): INDIAMARA CRISTINA DOS SANTOS. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 25/04/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.22.000227-4, instaurado em 21/03/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representante(s): 1ª VARA CRIMINAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES. Representado(s): RAUL MARCOLINO DA SILVA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 25/04/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.22.000228-2, instaurado em 21/03/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representante(s): 1ª VARA CRIMINAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES. Representado(s): ASTROGILDO SOARES SILVA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 25/04/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.22.000229-0, instaurado em 21/03/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representante(s): 1ª VARA CRIMINAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES. Representado(s): CAROLINE ALMEIDA SANTOS. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 25/04/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.22.000268-8, instaurado em 28/03/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representante(s): 1ª VARA CRIMINAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES. Representado(s): WILSON LEANDRO DE ALMEIDA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 25/04/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.22.000269-6, instaurado em 28/03/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representante(s): 1ª VARA CRIMINAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES. Representado(s): LEANDRO SOUZA FERREIRA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 25/04/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.22.000278-7, instaurado em 28/03/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representante(s): 3ª VARA CRIMINAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES. Representado(s): BRUNO GOMES LIMA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 25/04/2022.

RESPONSÁVEL: FLAVIA ROBERTI FERREIRA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0231.21.000891-9, instaurado em 25/04/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MILENA MARTINS SILVA.

RESPONSÁVEL: HENRIQUE NOGUEIRA MACEDO

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0231.21.000832-3, instaurado em 20/10/2021. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamado(s): BANCO BRADESCO S.A. - AGÊNCIA 1028, DE OFÍCIO. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 25/04/2022.

RESPONSÁVEL: VANESSA MAIA DE AMORIM EVANGELISTA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0231.22.000323-1, instaurado em 19/04/2022. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): V. S. S.. AJUIZADA AÇÃO em 25/04/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0231.21.001031-1, instaurado em 25/04/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): MARIA DAS GRAÇAS ALVES GUARDA. Representado(s): SARITUR - SANTA RITA TRANSPORTE URBANO E RODOVIÁRIO LTDA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0231.22.000041-9, instaurado em 25/04/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): CEMIG.

COMARCA: RIO PIRACICABA

RESPONSÁVEL: RENATO ANGELO SALVADOR FERREIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0557.22.000020-1, instaurado em 19/04/2022. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): DARLING ANGELO SOUZA DA SILVA. Representado(s): ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ANTÔNIO FERNANDES PINTO, SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE NOVA ERA.

COMARCA: SANTA LUZIA

RESPONSÁVEL: AIMARA DE BRITTO DIAS LEITE CABALEIRO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0245.22.000136-7, instaurado em 25/04/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SANTA LUZIA - SEDE. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0245.22.000139-1, instaurado em 25/04/2022. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): WILMA DE SOUZA MARQUES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0245.22.000141-7, instaurado em 25/04/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0245.22.000140-9, instaurado em 25/04/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamante(s): OUVIDORIA DO MP. Reclamado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: DANIELE NACONESKI

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0245.22.000021-1, instaurado em 23/02/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 25/04/2022.

RESPONSÁVEL: PAULA LINO DA ROCHA LOPES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0245.22.000137-5, instaurado em 25/04/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SANTA LUZIA - SEDE. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0245.22.000145-8, instaurado em 25/04/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: SANTA RITA DO SAPUCAÍ

RESPONSÁVEL: GLAUCIA BALERONI PACHECO

- Inquérito Civil nº MPMG-0596.21.000013-6, instaurado em 29/04/2021. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO, MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLICIA MILITAR MEIO AMBIENTE. Representado(s): AILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA, AMANDA LIBERATO DUARTE DE PAULA, ANDRE LUIZ SILVA PIMENTA, CAMILLA LACERDA BALESTRA, CLEBER COSTA DA SILVA, DANIEL DOS SANTOS ALVES, DONIZETE HENRIQUE DE OLIVEIRA, HELENO DE SOUZA, JAMERSON SILVESTRE MARTINEZ, JOSÉ ERNANI RIBEIRO, JOSE MARCIEL DUARTE, JOSE MARCIO DE SOUZA PINTO, JOSÉ VITOR INÁCIO, LUCAS HENRIQUE CAPISTRANO CUNHA, MARIA SALETE PINTO, PAULO ERNANI RODRIGUES RIBEIRO, SORAIA GARCIA ROSA BOTELHO. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 25/04/2022.

COMARCA: SANTO ANTONIO DO MONTE

RESPONSÁVEL: ROBERTA BORGES SILVA FERREIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0604.22.000065-6, instaurado em 25/04/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): C. D. R. E. D. A. S.. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: SAO FRANCISCO

RESPONSÁVEL: CAROLINA RITA TORRES GRUBER

- Inquérito Civil nº MPMG-0611.21.000553-8, instaurado em 04/04/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ELZA NASCIMENTO SANTOS DE AGUIAR, LEY LOPES DOS SANTOS.

RESPONSÁVEL: CELIO DIMAS ESTEVES RUAS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0611.18.000046-9, instaurado em 14/03/2018. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): EVA DA LUZ ALVES. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 26/04/2022.

COMARCA: SAO GOTARDO

RESPONSÁVEL: JOSE GERALDO DE OLIVEIRA SILVA ROCHA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0621.22.000128-6, instaurado em 25/04/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): M. M. D. S.. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: SAO JOAO DEL REI

RESPONSÁVEL: ANTONIO PEDRO DA SILVA MELO

- Inquérito Civil nº MPMG-0625.21.000077-8, instaurado em 10/02/2021. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): BANCO DO BRASIL - SÃO JOÃO DEL REI. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 25/04/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0625.21.000078-6, instaurado em 10/02/2021. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): BANCO BRADESCO S/A. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 25/04/2022.

COMARCA: SAO JOAO EVANGELISTA

RESPONSÁVEL: MARIANA RICHTER RIBEIRO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0628.19.000098-2, instaurado em 23/10/2019. Assunto: SAÚDE, CÍVEL. Representante(s): NORDÁLIA GONÇALVES DE QUEIROZ. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 26/04/2022.

COMARCA: SAO LOURENCO

RESPONSÁVEL: PEDRO PAULO BARREIROS AINA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0637.22.000095-3, instaurado em 25/04/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): LEONARDO DIAS BORGES. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

COMARCA: SAO SEBASTIAO DO PARAISO

RESPONSÁVEL: LUCIANA BRETAS BAER

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0647.21.000206-7, instaurado em 23/07/2021. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 25/04/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0647.21.000221-6, instaurado em 02/08/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 25/04/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0647.21.000273-7, instaurado em 22/09/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 25/04/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0647.21.000336-2, instaurado em 30/11/2021. Assunto: DIREITOS HUMANOS

(CRIMINAL), CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 25/04/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0647.21.000342-0, instaurado em 14/12/2021. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 25/04/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0647.21.000330-5, instaurado em 24/01/2022. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): V. T. D. S.. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 25/04/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0647.22.000036-6, instaurado em 11/03/2022. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): R. D. C. U.. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 25/04/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0647.22.000040-8, instaurado em 11/03/2022. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): J. F. D.. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 25/04/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0647.22.000127-3, instaurado em 25/04/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): L. S. B.. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: MANUELLA DE OLIVEIRA NUNES MARANHÃO AYRES FERREIRA

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0647.22.000131-5, instaurado em 25/04/2022. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL COMUNITÁRIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - FACULDADE LIBERTAS, FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SUDOESTE MINEIRO, FUNDAÇÃO GEDOR SILVEIRA.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0647.22.000132-3, instaurado em 25/04/2022. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL COMUNITÁRIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0647.22.000133-1, instaurado em 25/04/2022. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO GEDOR SILVEIRA.

COMARCA: SENADOR FIRMINO

RESPONSÁVEL: TAIS SILVA DE MELLO LAMIM

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0657.19.000067-6, instaurado em 16/07/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 25/04/2022.

RESPONSÁVEL: THEREZA RACHEL D'ÁVILA RIANI

- Inquérito Civil nº MPMG-0657.19.000067-6, instaurado em 25/04/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

COMARCA: SERRO

RESPONSÁVEL: LUISA CARLA VILACA GONCALVES GUIMARAES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0671.21.000091-3, instaurado em 28/07/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T.. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 25/04/2022.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0671.21.000029-3, instaurado em 01/03/2021. Assunto: EDUCAÇÃO. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBE. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 25/04/2022.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0671.21.000030-1, instaurado em 01/03/2021. Assunto: EDUCAÇÃO. Representado(s): MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 25/04/2022.

COMARCA: SETE LAGOAS

RESPONSÁVEL: RENATO BRETZ PEREIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0672.21.001014-2, instaurado em 25/04/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): BRASILIANO SANTANA DEAN. Representado(s): MUNICÍPIO DE FUNILÂNDIA.

COMARCA: TEOFILO OTONI

RESPONSÁVEL: LUCAS DIAS PEREIRA NUNES

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0686.22.000155-2, instaurado em 25/04/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: TIROS

RESPONSÁVEL: JOSE GERALDO DE OLIVEIRA SILVA ROCHA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0689.22.000063-2, instaurado em 20/04/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): M. M. D. S.. Representado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 25/04/2022.

COMARCA: TRES CORACOES

RESPONSÁVEL: GUSTAVO ADOLFO VALENTE BRANDAO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0693.21.000076-8, instaurado em 25/04/2022. Assunto: FAUNA. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: TURMALINA

RESPONSÁVEL: CAROLINA FRARE LAMEIRINHA

- Inquérito Civil nº MPMG-0697.16.000085-0, instaurado em 09/03/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LUCAS TADEU LIMA ANDRADE. AJUIZADA AÇÃO em 25/04/2022.

COMARCA: UBA

RESPONSÁVEL: BRUNO GUERRA DE OLIVEIRA

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0699.20.000317-5, instaurado em 25/05/2020. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): GEORGE VIEIRA BRUM. Reclamado(s): SEGOC - SOCIEDADE GOVERNADOR OZANAM COELHO LTDA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 26/04/2022.

RESPONSÁVEL: MARCELE CRISTINA RODRIGUES CAVALCANTI

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0699.20.000117-9, instaurado em 04/05/2021. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 25/04/2022.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0699.20.000235-9, instaurado em 25/03/2020. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): D. D. S. T., S. C. T., T. M. L.. AJUIZADA AÇÃO em 25/04/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0699.20.000117-9, instaurado em 25/04/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): HELENA DE PAULA ARCHANJO.

COMARCA: UBERABA

RESPONSÁVEL: CARLOS ALBERTO VALERA

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0701.10.000712-2, instaurado em 12/08/2010. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): ANDRE MENEZES DELFINO. Reclamado(s): GAMA FILHO TELEFONIA CELULAR LTDA. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 25/04/2022.

RESPONSÁVEL: DIEGO MARTINS AGUILLAR

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0701.22.000635-0, instaurado em 25/04/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): POSTO AUTOMAN LTDA..

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0701.22.000637-6, instaurado em 25/04/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): CINQUENTÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA..

RESPONSÁVEL: JOSE CARLOS FERNANDES JUNIOR

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0701.22.000161-7, instaurado em 25/04/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MARCIA DE ARAÚJO BORGES.

RESPONSÁVEL: RENATO TEIXEIRA REZENDE

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0701.20.001380-6, instaurado em 17/11/2020. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO MUSEU DO ZEBU - EDILSON LAMARTINE MENDES. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 24/02/2021.

COMARCA: UBERLÂNDIA

RESPONSÁVEL: BRENO LINHARES LINTZ

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0702.22.001175-4, instaurado em 25/04/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): G4 AGROPECUÁRIA LTDA.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0702.22.001176-2, instaurado em 25/04/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ASSOCIAÇÃO MIRANDA 2000.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0702.22.001180-4, instaurado em 25/04/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ADEIDES CARLOS DE PAIVA, PAIVA INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0702.22.001183-8, instaurado em 25/04/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): HENIO VANNI.

RESPONSÁVEL: DANIEL MAROTTA MARTINEZ

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.20.003387-7, instaurado em 16/02/2021. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 12/04/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.22.000924-6, instaurado em 25/04/2022. Assunto: IDOSO. Representado(s): MATHEUS MARCELINO PEREIRA.

RESPONSÁVEL: FERNANDO RODRIGUES MARTINS

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0702.22.000825-5, instaurado em 25/04/2022. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): JOSE PRUDENCIO DA SILVA. Representado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.22.001078-0, instaurado em 11/04/2022. Assunto: CONSUMIDOR, SAÚDE. Representante(s): ANDREIA LAURA DIAS FERNANDES. Representado(s): SULAMERICA. AJUIZADA AÇÃO em 25/04/2022.

RESPONSÁVEL: MARCUS VINICIUS RIBEIRO CUNHA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0702.21.002161-5, instaurado em 23/08/2021. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): J. C. V.. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 25/04/2022.
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0702.21.002163-1, instaurado em 23/08/2021. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): G. A. S.. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 25/04/2022.
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0702.21.002167-2, instaurado em 24/08/2021. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): V. H. M. A.. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 25/04/2022.
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0702.21.002462-7, instaurado em 21/09/2021. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): L. G. A. D. P.. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 25/04/2022.
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0702.21.002474-2, instaurado em 22/09/2021. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): C. D. D. S.. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 25/04/2022.
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0702.21.002504-6, instaurado em 24/09/2021. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): L. T. G. R. F.. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 25/04/2022.
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0702.21.002505-3, instaurado em 24/09/2021. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): L. D. D. R.. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 25/04/2022.
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0702.21.002518-6, instaurado em 27/09/2021. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): V. V. T.. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 25/04/2022.
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0702.21.002520-2, instaurado em 27/09/2021. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): J. A. F.. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 25/04/2022.
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0702.21.002600-2, instaurado em 04/10/2021. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): T. M. S.. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 25/04/2022.
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0702.21.002646-5, instaurado em 06/10/2021. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 25/04/2022.
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0702.21.002652-3, instaurado em 06/10/2021. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): M. C. M.. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 25/04/2022.
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0702.21.002681-2, instaurado em 08/10/2021. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): D. M. D. S. J.. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 25/04/2022.
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0702.21.002944-4, instaurado em 08/11/2021. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): C. R. D. O.. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 25/04/2022.

RESPONSÁVEL: THIAGO FERRAZ DE OLIVEIRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0702.21.002160-7, instaurado em 23/08/2021. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A. A. S. N., A. S.. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 25/04/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.22.001042-6, instaurado em 25/04/2022. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): MARCUS VINÍCIUS GOMES MACHADO VALIM. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: UNAI

RESPONSÁVEL: GUILHERME DE CASTRO GERMANO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0704.21.000285-0, instaurado em 25/04/2022. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): IRISFER LEITE DA SILVA. Representado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0704.21.000264-5, instaurado em 25/04/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GERUSA BATISTA RIBAS. Representado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0704.21.000287-6, instaurado em 25/04/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO KAMAYURÁ E VILA DO SOL, VANUSA MARTINS DE MELO. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: JULIO CESAR DE OLIVEIRA MIRANDA

- Inquérito Civil nº MPMG-0704.21.000304-9, instaurado em 25/04/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): JOSÉ GOMES BRANQUINHO, ROBERTO CÉSAR GONÇALVES PRATES.

RESPONSÁVEL: LUIZ PABLO ALMEIDA DE SOUZA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0704.22.000068-8, instaurado em 25/04/2022. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: VARZEA DA PALMA

RESPONSÁVEL: ANDRE LUIZ FERREIRA VALADARES

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0708.21.000102-8, instaurado em 04/10/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE VÁRZEA DA PALMA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 25/04/2022.

COMARCA: VESPASIANO

RESPONSÁVEL: CAMILA APARECIDA PIRES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0290.20.000531-9, instaurado em 05/10/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 25/04/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0290.21.000454-2, instaurado em 25/04/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0290.21.000455-9, instaurado em 25/04/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0290.21.000457-5, instaurado em 25/04/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0290.21.000460-9, instaurado em 25/04/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0290.21.000466-6, instaurado em 25/04/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: MONICA SOFIA PINTO HENRIQUES DA SILVA

- Inquérito Civil nº MPMG-0290.08.000005-9, instaurado em 15/04/2009. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MARIA APARECIDA DE JESUS ALVES. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 25/04/2022.

Belo Horizonte, 26 de abril de 2022

MÁRCIO GOMES DE SOUZA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE BELO HORIZONTE

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

INQUÉRITO CIVIL Nº 0024.21.013.062-1

Bruno Alexander Vieira Soares, Promotor de Justiça que atua na 17ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Patrimônio Público, vem comunicar aos eventuais interessados, por meio deste edital, sobre o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil acima referido, dada a impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal do representante, que optou pelo anonimato ou sigilo, bem como comunicar-lhes que, da decisão, cuja cópia segue anexa, poderão ser apresentados razões escritas ou documentos, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público, órgão colegiado que apreciará a promoção de arquivamento, situado na Rua Gonçalves Dias, 2039, 10º andar - Bairro Lourdes - Belo Horizonte/MG, CEP 30140092.

Ante o exposto, DETERMINO à Secretaria que reproduza este edital na Portaria desta Instituição, para cientificação dos eventuais interessados.

BRUNO ALEXANDER VIEIRA SOARES

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONGONHAS

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça em exercício na Comarca de Congonhas, Vinícius Alcântara Galvão, no uso de suas atribuições legais, vem, na forma da lei, comunicar o arquivamento da Notícia de Fato MPMG-0180.21.000232-5, cadastrada de ofício pela Promotoria de Justiça da Comarca de Congonhas, cujo objeto trata de trânsito de caminhão de mineração no bairro Bela Vista, município de Congonhas, em descumprimento à legislação municipal.

Em caso de discordância com o arquivamento da presente Notícia de Fato, qualquer interessado (a) poderá encaminhar razões escritas e/ou documentos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, com endereço à Rua Valdir Cunha, nº 205, bairro Centro, município de Congonhas/MG. E, para conhecimento de todos, será este publicado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixado nas dependências da Promotoria de Justiça de Congonhas/MG.

Congonhas, 26 de abril de 2022

VINÍCIUS ALCÂNTARA GALVÃO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTAGEM

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça Fábio Reis de Nazareth, titular da 24ª Promotoria de Justiça de Contagem, situada na Rua Capitão Antônio Joaquim da Paixão, nº 285, Centro, Contagem/MG, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem notificar a todos os interessados, para que tomem ciência da Decisão Administrativa que concluiu pela promoção de arquivamento do Procedimento Preparatório nº 0079.20.001407-8, instaurado com vistas a apurar desvio funcional do servidor Ronaldo Soares e improbidade administrativa.

Em caso de discordância com a promoção de arquivamento do presente expediente o(s) interessado(s) poderão, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, encaminhar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na Av. Álvares Cabral, nº 1.740, 10º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-916, onde será apreciada a promoção de arquivamento.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do MPMG. Contagem, 20 de abril de 2022. Assinado pelo Exmo. Promotor de Justiça, Fábio Reis de Nazareth.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Procedimento Administrativo nº MPMG- PA 0079.21.000511-6

A Exma. promotora de Justiça, Giovanna Carone Nucci Ferreira, titular da 23ª Promotoria de Justiça da comarca de Contagem – MG, na forma da lei, FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Promotoria de Justiça tramita o expediente em epígrafe, instaurado para apurar a demora na avaliação médica e psicológica da menor T. M. D. E, pelo presente edital, NOTIFICA os interessados quanto a promoção de arquivamento emitida no ID 1841227, nos termos ali constantes. Faz saber, ainda, que caberá recurso administrativo contra a decisão em questão, com as respectivas razões, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, mediante protocolo junto ao Conselho Superior do Ministério Público, com sede na avenida Álvares Cabral, nº 1740, 10º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.170-001. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais.

Contagem, 25 de abril de 2022.

GIOVANNA CARONE NUCCI FERREIRA

Promotora de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORONEL FABRICIANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Promotora de Justiça oficiante na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coronel Fabriciano – MG, Vanessa Andrade Ferreira, torna público o presente edital de notificação do Representante ANÔNIMO, considerando a impossibilidade de sua notificação via postal, mesmo através de mandatários ou prepostos, dando-lhe ciência do ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo – Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0194.20.000378-9, instaurado em 14/05/2021, visando apurar os seguintes fatos: “Constam da Manifestação enviada à Ouvidoria do Ministério Público e documentos a ela anexos, a suposta prática de atos de improbidade administrativa, eventualmente praticada pelo Presidente da Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, Sr. Adriano Martins de Oliveira, haja vista a utilização de prédio, equipamentos, serviços e funcionários públicos, em proveito pessoal.” informando-lhe que, conforme previsto no art. 4º, § 3º, da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 07/2016, “o arquivamento será comunicado ao representante e ao representado, cabendo, da decisão, recurso administrativo nesta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias”, devendo ser protocolizado na sede da 3ª Promotoria de Justiça, situada na Rua Duque de Caxias, nº. 20, Centro de Coronel Fabriciano–MG, sendo determinado que o presente edital seja afixado no quadro de avisos do Ministério Público, neste prédio, e publicado no Diário Oficial

Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais.

Coronel Fabriciano, 26 de abril de 2022

VANESSA ANDRADE FERREIRA

Promotora de Justiça da Comarca de Coronel Fabriciano

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITUIUTABA

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 10 DIAS. COMARCA DE ITUIUTABA/MG – 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR– DRA. ANA PAULA LOURENÇO DE PAULA, PROMOTORA DE JUSTIÇA, na forma da Lei, etc. faz saber a quem for interessado, que por esta 3ª Promotoria de Justiça tramitaram os autos do Inquérito Civil nº MPMG-0342.15.000392-5, sob sigilo decretado, instaurado para averiguar possível situação de risco vivenciada pela pessoa com deficiência C.A.S., no que tange ao recebimento do benefício previdenciário desta, o qual era realizado pela bisavó da deficiente, que, em tese, não estava repassando à deficiente qualquer valor. Os autos foram arquivados tendo em vista que "dos documentos constantes nos autos, conclui-se que a deficiente C. não se encontra em situação de risco social, visto que seu genitor e seu namorado têm prestado-lhe a assistência necessária". Da decisão caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público, conforme § 3º, do artigo 13, da Resolução PGJ CGMP N° 03/2009, ficando Vossa Senhoria ciente de que poderá apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados até a data da sessão do Conselho Superior do Ministério Público (Av. Álvares Cabral, n.º 1740 - 10º andar - Santo Agostinho, CEP: 30.170-001 Belo Horizonte/MG), na qual será apreciado(a) o(a) promoção de arquivamento. E, para conhecimento, este será publicado no diário oficial eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MG. Ituiutaba, 1º de abril de 2022. Eu, Kênia de Moura Melo Jacob, Oficial do Ministério Público, o digitei, assinado pela Promotora de Justiça, Dra. Ana Paula Lourenço de Paula.

ANA PAULA LOURENÇO DE PAULA

3ª Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUIZ DE FORA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 0109/2022

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO PROCON Nº MPMG 0145.20000325-2

RECLAMADO: QUIMIMAX DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTE DE PRODUTOS E DERIVADOS LTDA

A 13ª Promotoria de Defesa do Consumidor da Comarca de Juiz de Fora, Órgão do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por seu Promotor de Justiça subscritor, diante da impossibilidade de notificação por via postal, intima o infrator acima indicado para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento desta notificação: recolher, através do boleto emitido, à conta do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC (Banco do Brasil S/A, Agência 1615-2, Conta nº 6.141-7, Código Identificador: CNPJ DA EMPRESA; CNPJ do FEPDC: 20.971.057/0001-45) –, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 66/03, o valor de R\$ 49.095,00 (quarenta e nove mil e noventa e cinco reais) correspondente a 90% da multa aplicada em face de Quimimax Distribuição e Transporte de Produtos e Derivados LTDA na decisão administrativa anexa; ou apresentar RECURSO, nos termos dos arts. 46, §2º, e 49 do Decreto nº 2.181/97 e art 37 da Resolução PGJ 14/2019.

Informa-lhe, ainda, que, nas hipóteses de ausência de recurso ou de seu desprovemento, não tendo ocorrido o pagamento da multa com desconto de 10% no importe de R\$ 49.095,00 (quarenta e nove mil e noventa e cinco reais) no prazo acima descrito, Vossa Senhoria será posteriormente notificado para recolher o valor integral da multa (R\$ 54.550,00), em 30 (trinta) dias úteis contados da

nova notificação, sob pena de:

- inscrição do débito na dívida ativa do PROCON estadual de Minas Gerais pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais – AGE –, para posterior cobrança executiva do montante com juros de mora de 1% ao mês, multa moratória de 2% e correção monetária com base na tabela da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça (Decreto nº 2.181/97, art. 55);

- protesto extrajudicial da Certidão da Dívida Ativa (CDA), no caso de multas no importe de até 5.500 UFEMG, e execução fiscal, se superiores a 5.500 UFEMG, nos moldes da Lei Estadual nº 19.971/11 e do Decreto Estadual nº 45.989/12;

- inscrição no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN-MG –, nos termos da Lei Estadual nº 14.699/03;

O trânsito em julgado da decisão implicará, ainda, a inscrição do nome da empresa no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, com a indicação de que a reclamação não foi atendida (Lei 8.078/90, art. 44, e Decreto nº 2.181/97, arts. 57 a 62).

O comprovante de pagamento deverá ser remetido à 13ª Promotoria de Justiça

JUVENAL MARTINS FOLLY

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA LIMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS - INQUÉRITO CIVIL Nº 0188.18.000000344-7. REPRESENTANTE: Sigiloso COMARCA NOVA LIMA/MG – TERCEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA – DRA FLÁVIA DE ARAUJO RESENDE, PROMOTORA DE JUSTIÇA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que, por esta Promotoria de Justiça, tramitou os autos do INQUÉRITO CIVIL em epígrafe o qual, por relatório de fls. 125/127 do feito, foi promovido o seu arquivamento, com determinação de sua remessa ao CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, com endereço na Avenida Álvares Cabral, 1690, Bairro Lourdes, em Belo Horizonte/MG, CEP 30170-001, servindo o presente para intimação do interessado para o fim do disposto no art. 9º, § 2º, da Lei nº 7.347/85, qual seja, apresentação de razões escritas ou documentos até a realização da sessão do Egrégio CSMP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 10 DIAS. COMARCA DE NOVA LIMA/MG – TERCEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA – REPRESENTANTE: De Ofício – Dra. Flávia de Araujo Resende, Promotora de Justiça da Comarca de Nova Lima/MG, na forma da Lei, faz saber que, por esta Promotoria de Justiça, tramitou os autos da NOTÍCIA DE FATO nº MPMG-0188.21.000473-8, a qual, por relatório de fl. 107/108 do feito, foi determinado o seu arquivamento, com indeferimento de instauração de Procedimento Preparatório/Inquérito Civil. Faz saber, ainda, que da decisão referida caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, mediante protocolo junto à secretaria da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Lima, com sede na Av. Januário Laurindo Carneiro, nº 140, CEP 34.002-119, Bairro Oswaldo Barbosa Pena II, Nova Lima/MG, nos termos do art. 7º-A da Resolução PGJ n. 03, de 20/08/2009, do Enunciado nº 13 do CSMP e da Resolução n. 174, de 04/07/2017.

EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 10 DIAS. COMARCA DE NOVA LIMA/MG – TERCEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA – REPRESENTANTE: De Ofício – Dra. Flávia de Araujo Resende, Promotora de Justiça da Comarca de Nova Lima/MG, na forma da Lei, faz saber que, por esta Promotoria de Justiça, tramitou os autos da NOTÍCIA DE FATO nº MPMG-0188.22.000197-1 a qual, por relatório de fl. 02 do feito, foi determinado o seu arquivamento, com indeferimento de instauração de Procedimento Preparatório/Inquérito Civil. Faz saber, ainda, que da decisão referida caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, mediante protocolo junto à secretaria da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Lima, com sede na Av. Januário Laurindo Carneiro, nº 140, CEP 34.002-119, Bairro Oswaldo Barbosa Pena II, Nova Lima/MG, nos termos do art. 7º-A da Resolução PGJ n. 03, de 20/08/2009, do Enunciado nº 13 do CSMP e da Resolução n. 174, de 04/07/2017.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

A Dr. Marcus Valério Costa Cohen, Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Lima, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o representado da Inquérito Civil nº 0188.19.000.198-5, instaurada a partir de representação apócrifa apresentadas por “Procedimento instaurado mediante representação que aportou na Ouvidoria do MPMG relatando possível situação de subtração de produto mineral junto a via marginal da rodovia BR 040, no Município de Nova Lima.”

Importa mencionar que caso entenda necessário, vossa senhoria poderá apresentar discordância com o presente arquivamento no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento desde ofício, conforme do artigo 4º, § 1º da Resolução citada.

Informa que o relatório que fundamenta o arquivamento ficará afixado no quadro de avisos desta 1ª Promotoria de Justiça para consulta dos interessados.

Esta notificação tem validade de 15 (quinze) dias, a partir da data de sua publicação.

Nova Lima, 25 de abril de 2022.

MARCUS VALÉRIO COSTA COHEN

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pela Promotora de Justiça em exercício na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Oliveira, Viviane Andrade Campos, no uso de suas atribuições legais, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal do sr. Ronaldo Pereira Malfitano, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, comunicar o arquivamento do Inquérito Civil MPMG-0456.21.000215-4, cujo objeto trata de apurar possíveis irregularidades em obras de asfaltamento na cidade de Oliveira realizadas na Avenida Benjamim Guimarães e Rua Anselmo Gaio com grande desvio de verbas e com um superfaturamento.

Em caso de discordância com o arquivamento do presente Inquérito Civil, o (a) interessado (a) poderá encaminhar razões escritas e/ou documentos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, com endereço na Avenida Álvares Cabral, n. 1740, 10º andar, bairro Santo Agostinho/Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-916. E, para conhecimento de todos, será publicado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixado nas dependências da Promotoria de Justiça de Oliveira/MG.

Oliveira, 06 de abril de 2022.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PERDIZES

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 10 DIAS – COMARCA DE PERDIZES/MG – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUSTIÇA ÚNICA – Drª. BARBARA FRANCINE PRETTE NUNES, vem publicar esta notificação, tendo em vista o arquivamento da Notícia de Fato - 02.16.0498.0002095/2022-68, instaurada para averiguar eventual irregularidade consistente no uso do cargo público para a prática de favorecimento político a determinadas pessoas através de doações de terrenos localizados no Distrito Industrial de Perdizes/MG. Decisão de indeferimento de instauração de Inquérito Civil e Procedimento Preparatório, devidamente registrada no sistema MPe, determinou seu arquivamento, servindo o presente para intimação dos possíveis interessados, para o fim do disposto no art. 7º, § 1º, da Resolução PGJ CGMP nº 03/2009, qual seja, apresentação de recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de dez dias, em caso de desacordo com o arquivamento. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se esta intimação, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais - DOMP/MG.

BARBARA FRANCINE PRETTE NUNES

Promotora de Justiça

 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SABINÓPOLIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

COMARCA DE SABINÓPOLIS/MG – PROMOTORIA ÚNICA – DR. LUÍS GUSTAVO PATUZZI BORTONCELLO, PROMOTOR DE JUSTIÇA, na forma da Lei, etc. diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, do representado, Débora Barroso Mourão - ME, vem, na forma da lei, tornar público o arquivamento do Inquérito Civil n. MPMG – 0568.18.000021-4, instaurado em razão de representação oriunda da Ouvidoria do MPMG sobre irregularidades no funcionamento do Frigorífico Alenir de Pinho por abate clandestino de animais sem licença e falsificação de selo de inspeção. Em caso de discordância com o arquivamento do referido procedimento, poderão ser encaminhadas ao Conselho Superior do Ministério Público (com endereço na Avenida Álvares Cabral, n.º 1690, 3.º andar, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, razões escritas ou documentos que entender pertinentes para serem anexados a este expediente, conforme enunciado 13 do CSMP e artigo 9.º, § 2.º da Lei 7347/85 e artigo 13, § 3º da Resolução Conjunta PGJ CGJ 03/2009. E para conhecimento de todos, será este publicado no Diário Oficial e afixado nas dependências da Promotoria de Justiça de Sabinópolis/MG.

Sabinópolis/MG, 26 de abril de 2022

LUÍS GUSTAVO PATUZZI BORTONCELLO

Promotor de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

COMARCA DE SABINÓPOLIS/MG – PROMOTORIA ÚNICA – DR. LUÍS GUSTAVO PATUZZI BORTONCELLO, PROMOTOR DE JUSTIÇA, na forma da Lei, etc. diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, do representado, Geraldo Abelha Frigorífico Ltda, vem, na forma da lei, tornar público o arquivamento do Inquérito Civil n. MPMG – 0568.19.000125-1, instaurado para apurar a regularidade do frigorífico representado para funcionar, haja vista denúncia de estar trabalhando na clandestinidade e não haver fiscalização. Em caso de discordância com o arquivamento do referido procedimento, poderão ser encaminhadas ao Conselho Superior do Ministério Público (com endereço na Avenida Álvares Cabral, n.º 1690, 3.º andar, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, razões escritas ou documentos que entender pertinentes para serem anexados a este expediente, conforme enunciado 13 do CSMP e artigo 9.º, § 2.º da Lei 7347/85 e artigo 13, § 3º da Resolução Conjunta PGJ CGJ 03/2009. E para conhecimento de todos, será este publicado no Diário Oficial e afixado nas dependências da Promotoria de Justiça de Sabinópolis/MG.

Sabinópolis/MG, 26 de abril de 2022

LUÍS GUSTAVO PATUZZI BORTONCELLO

Promotor de Justiça

 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SETE LAGOAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 10 DIAS. COMARCA DE SETE LAGOAS/MG- PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO DA COMARCA DE SETE LAGOAS

- DR. CARLOS EDUARDO DUTRA PIRES, PROMOTOR DE JUSTIÇA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a quem for interessado, que por esta 2.^a Promotoria de Justiça tramitaram os autos do Inquérito Civil Público cadastrado no SRU sob o nº MPMG-0672.19.001588-9, instaurado contra MAGI PARTICIPAÇÕES LTDA e ORLANDO GIORDANI DE MOURA, a partir de representação apresentada perante a Ouvidoria do Ministério Público, cuja descrição do fato é “Análise da Manifestação nº 378130062019-4, oriunda da Ouvidoria do MPMG, referente a obra que estaria sendo realizada na orla da Lagoa do Paulino, em Sete Lagoas, sem autorização do COMPAC, por Orlando Giordani de Moura e Magi Participações Ltda” e, diante da impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal do representante, uma vez que foi apresentada de forma anônima, notifica a parte interessada para apresentar, no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste, em caso de desacordo com a Promoção de Arquivamento, recurso e razões recursais contra a decisão proferida, que deverão ser protocolados junto ao Conselho Superior do Ministério Público, situado na Av. Álvares Cabral, nº 1.740, pilotis, bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-001, até a sessão em que se apreciará essa Promoção de Arquivamento.

Sete Lagoas, 26 de abril de 2022

CARLOS EDUARDO DUTRA PIRES

Promotor de Justiça

COORDENADORIA REGIONAL DE DEFESA DA ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA DE UBERLÂNDIA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Promotor de Justiça Thiago Ferraz de Oliveira, Coordenador Regional de Defesa da Ordem Econômica e Tributária de Uberlândia e Uberaba (CAOET/UBE e UBR), no uso de suas atribuições legais, diante da impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários e/ou prepostos, vem, na forma da lei, NOTIFICAR a quem possa interessar, para que tome ciência da decisão administrativa de promoção de arquivamento da notícia de fato em epígrafe.

Desta feita, na forma do art. 7º-A, §1º, da Res. Conj. PGJ/CGMP nº 03 de 30.08.2009, as pessoas legitimadas e colegitimadas poderão apresentar razões escritas, acompanhadas ou não de documentos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, na sede da Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça de Defesa da Ordem Econômica e Tributária do Triângulo e Noroeste, situada na Av. Rondon Pacheco, nº 5750, 11.º andar, Bairro Tibery, na cidade e Comarca de Uberlândia/MG, ocasião em que serão juntados ao procedimento e, em caso de indeferimento em sede de Juízo de retratação, os autos serão encaminhados ao e. Conselho Superior do Ministério Público de Minas Gerais para apreciação.

Uberlândia, 25 de abril de 2022.

THIAGO FERRAZ DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

Coordenador Regional

SUPERINTENDÊNCIA JUDICIÁRIA

DIRETORIA DE SERVIÇOS CÍVEIS

COORDENADORIA DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS

Coordenador: Procurador de Justiça Geraldo Flávio Vasques

Subcoordenador: Procurador de Justiça Renato Franco de Almeida

Coordenadora de Diretoria: Maria José Pereira

SÚMULAS DE PARECERES - COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

PROCURADORA DE JUSTIÇA ADELIA LAGE DE OLIVEIRA

A.RES Nr. 1.0000.14.031.214-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.A.P.C.S.; Parte 2: Á.L.S.M.; Pela improcedência do pedido.

ED Nr. 1.0000.17.033.783-6/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.I.N.; Parte 2: M.C.S.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

A.RES Nr. 1.0000.18.125.094-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.P.N.S.; Parte 2: A.P.F.M.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

CUMSE Nr. 1.0000.19.033.965-5/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: I.B.P.B.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.20.063.874-0/003; Comarca: PASSOS; Parte 1: D.W.M.5.C.C.T.; Parte 2: D.C.M.1.C.C.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.20.505.288-9/004; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: D.P.A.4.C.C.E.T.; Parte 2: D.C.H.P.B.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

M.S. Nr. 1.0000.21.004.140-6/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.R.C.; Parte 2: S.E.J. e S.P.; Pela extinção do feito sem julgamento do mérito e, caso não seja este o entendimento, seja denegada a segurança, no mérito.

M.S. Nr. 1.0000.21.005.714-7/000; Comarca: UNAI; Parte 1: A.A.P.; Parte 2: S.E.F.M.G.; Pela extinção do feito sem julgamento do mérito e, caso não seja este o entendimento, seja denegada a segurança, no mérito.

A.RES Nr. 1.0000.21.006.796-3/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: V.M.S.; Parte 2: M.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.21.048.038-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.H.F.M.; Parte 2: S.E.A.P.; Pela extinção do feito sem julgamento do mérito e, caso não seja este o entendimento, seja denegada a segurança no mérito.

CPRCR Nr. 1.0000.21.054.595-0/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: O.M.S.; Parte 2: J.T.R.C.C.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.21.099.772-2/003; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: D.C.H.P.B.1.C.C.T.; Parte 2: D.Â.L.R.8.C.C.E.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.21.121.120-6/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: D.A.C.3.C.C.T.; Parte 2: D.M.R.2.C.C.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

A.RES Nr. 1.0000.21.171.394-6/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.B.A.; Parte 2: M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

REA Nr. 1.0000.21.236.843-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.M.G.; Parte 2: ; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.21.257.654-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.R.; Pela improcedência do pedido inicial.

M.S. Nr. 1.0000.21.273.953-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.C.; Parte 2: D.P.E.T.J.M.G.; Pelo não provimento do recurso

M.S. Nr. 1.0000.22.000.815-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.L.T.; Parte 2: S.E.J. e S.P.; Pela extinção do feito sem julgamento do mérito e, caso não seja este o entendimento, que seja denegada a segurança.

M.S. Nr. 1.0000.22.004.884-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.J.V.S.J.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela extinção do feito sem julgamento do mérito e, caso não seja este o entendimento, seja denegada a

segurança, no mérito.

PET Nr. 1.0000.22.006.174-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.G.M.; Parte 2: ; Pelo indeferimento da petição sem classe específica e a devida manutenção da pena aplicada.

M.S. Nr. 1.0000.22.006.206-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.A.A.S.; Parte 2: S.E.P. e G.M.G.; Pela procedência do pedido inicial.

C.COM Nr. 1.0000.22.008.637-5/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.E.C.D.1.C.C.T.; Parte 2: D.S.F.B.1.C.C.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.22.016.136-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.V.; Parte 2: P.T.J.E.M.G.; Pela extinção da ação sem julgamento de mérito.

M.S. Nr. 1.0000.22.019.565-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.D.F.; Parte 2: D.P.E.T.J.M.G.; Pela extinção da ação sem julgamento de mérito.

M.S. Nr. 1.0000.22.019.620-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M.R.C.; Parte 2: P.T.M.G.; Pela extinção da ação sem julgamento de mérito.

M.S. Nr. 1.0000.22.019.682-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.E.G.; Parte 2: P.E.T.J.M.G.; Pela extinção da ação sem julgamento de mérito.

A.RES Nr. 1.0000.22.022.424-0/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.A.C.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.22.031.819-0/001; Comarca: SAO JOAO DO PARAISO; Parte 1: D.S.V.P.1.C.C.T.; Parte 2: D.Â.L.R.8.C.C.E.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

M.S. Nr. 1.0000.22.034.053-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.M.M.P.; Parte 2: P.C.C.P.P. e T.; Pela extinção do feito sem julgamento do mérito e, caso não seja este o entendimento, seja denegada a segurança, no mérito.

M.S. Nr. 1.0000.22.034.090-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.P.F.S.; Parte 2: F.G.V.; Pela extinção do feito sem julgamento do mérito e, caso não seja este o entendimento, seja denegada a segurança, no mérito.

M.S. Nr. 1.0000.22.034.252-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.V.S.J.; Parte 2: S.E.J. e S.P.; Pela extinção da ação sem julgamento de mérito.

C.COM Nr. 1.0000.22.053.738-5/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.P.A.4.C.C.E.T.; Parte 2: D.G.A.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.22.064.367-0/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: D.Â.L.R.8.C.C.E.T.; Parte 2: D.B.L.7.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0145.18.018.348-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.D.4.C.C.E.T.; Parte 2: D.W.W.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0479.14.004.575-4/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: D.W.F.1.C.C.T.; Parte 2: D.W.W.F.1.C.C.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0702.12.059.533-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.J.6.C.C.T.; Parte 2: D.P.A.4.C.C.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ELVEZIO ANTUNES DE CARVALHO JUNIOR

A.RES Nr. 1.0000.14.041.838-5/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.G.; Parte 2: C.D.T.; Em diligência.

ED Nr. 1.0000.16.029.141-5/002; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: Â.M.A.F.; Parte 2: ; Pela rejeição dos Embargos Declaratórios.

CUMSE Nr. 1.0000.21.017.232-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.R.A.C.; Parte 2: S.E.P. e G.-.S.; Pelo afastamento do valor a título de honorários advocatícios, devendo ser decotada tal quantia

dos cálculos, bem como requer-se intimação da Exequente.

RECLA Nr. 1.0000.21.044.000-4/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: S.C.S.; Parte 2: E.P.R.F.; Pelo não conhecimento da reclamação.

CUMSE Nr. 1.0000.21.074.831-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.D.B.; Parte 2: S.E.J. e S.P.; Pela extinção do feito.

M.S. Nr. 1.0000.21.222.250-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.J.M.; Parte 2: S.E.J. e S.P.; Pela denegação da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.21.231.068-4/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: J.D.S.S.; Parte 2: S.E.J. e S.P.E.M.G.; Pela concessão parcial da segurança.

RECLA Nr. 1.0000.21.238.401-0/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da Reclamação.

M.S. Nr. 1.0000.21.253.652-8/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.U.S.; Parte 2: D.J.F.A.; Pela denegação da segurança.

C.COM Nr. 1.0000.21.265.527-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.V.C.2.C.C.E.T.; Parte 2: D.M.L.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitante.

M.S. Nr. 1.0000.21.271.635-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.Ó.E.B.H.; Pela denegação da segurança.

RECLA Nr. 1.0000.22.006.121-2/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: 2.T.R.G.J.G.V.; Pelo não conhecimento da Reclamação.

C.COM Nr. 1.0000.22.008.970-0/002; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: D.B.N.1.C.C.T.; Parte 2: D.V.L.M.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

M.S. Nr. 1.0000.22.009.208-4/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.L.S.G.; Parte 2: S.E.S.P.M.G.; Pela extinção do feito em sede preliminar. No mérito, se chegar, pela denegação da segurança.

C.COM Nr. 1.0000.22.015.748-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.B.4.C.C.E.T.; Parte 2: D.B.M.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

M.S. Nr. 1.0000.22.019.563-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.G.S.J.; Parte 2: P.T.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

M.S. Nr. 1.0000.22.028.838-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.B.M.; Parte 2: F.G.V.; Pela denegação da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.22.031.305-0/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: F.N.C.P.; Parte 2: P.C.C.M.M.G.; Pela denegação da segurança.

C.COM Nr. 1.0000.22.031.915-6/003; Comarca: PARACATU; Parte 1: D.Â.L.R.8.C.C.E.T.; Parte 2: D.O.F.7.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

M.S. Nr. 1.0000.22.032.698-7/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.J.R.P.; Parte 2: S.E.J. e S.P.-S.; Pela concessão parcial da segurança.

ACO Nr. 1.0000.22.038.703-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.S.P.C.E.M.G.; Em diligência.

M.S. Nr. 1.0000.22.039.364-9/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: D.C.F.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

M.S. Nr. 1.0000.22.045.732-9/000; Comarca: ARCOS; Parte 1: F.A.C.L.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

M.S. Nr. 1.0000.22.052.930-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.S.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela denegação da segurança.

C.COM Nr. 1.0000.22.057.250-7/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: D.A.S.8.C.C.E.T.; Parte 2: D.V.P.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

REA Nr. 1.0000.22.065.956-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.F.M.L.; Parte 2: ; Pela improcedência do pleito recursal.

REA Nr. 1.0000.22.065.959-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: ; Pela improcedência do pleito recursal.

REA Nr. 1.0000.22.065.965-0/000; Comarca: GUARANESIA; Parte 1: L.H.F.S.; Parte 2: ; Pela improcedência do pleito recursal.

REA Nr. 1.0000.22.065.992-4/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: N.L.S.; Parte 2: ; Pela improcedência do pleito recursal.

REA Nr. 1.0000.22.065.993-2/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: R.T.D.A.; Parte 2: ; Pela improcedência. Pela improcedência do pleito recursal.

C.COM Nr. 1.0024.06.005.374-1/008; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.P.B.O.9.C.C.T.; Parte 2: D.L.A.H.9.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0024.06.005.374-1/009; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.P.B.O.9.C.C.T.; Parte 2: D.L.A.H.9.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0024.10.171.326-1/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.J.C.A.1.C.C.T.; Parte 2: D.A.C.S.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0153.16.002.854-1/002; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: D.A.M.C.2.C.C.T.; Parte 2: D.S.F.6.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0394.13.011.105-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.I.R.S.2.C.C.T.; Parte 2: D.A.L.P.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0701.20.011.451-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.Q.S.8.C.C.E.T.; Parte 2: D.W.P.M.M.5.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitante.

PROCURADORA DE JUSTIÇA FE FRAGA FRANCA

C.COM Nr. 1.0000.20.020.394-1/003; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: D.P.A.4.C.C.E.T.; Parte 2: D.O.F.7.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.20.543.135-6/002; Comarca: VARGINHA; Parte 1: D.P.C.B.M.1.C.C.T.; Parte 2: D.C.R.F.8.C.C.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.20.579.342-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.L.R.B.1.C.C.T.; Parte 2: D.W.B.7.C.C.T.; Pelo

acolhimento parcial do conflito.

RECLA Nr. 1.0000.20.584.566-2/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: 1.T.R.J.E.C.G.V.; Pelo não conhecimento da Reclamação.

C.COM Nr. 1.0000.20.593.542-2/004; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.W.F.1.C.C.T.; Parte 2: D.W.W.F.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.21.046.014-3/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.E.C.S.3.C.C.T.; Parte 2: D.A.C.3.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINOM Nr. 1.0000.21.096.182-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.N.M.P.C.ç.A.; Pelo desprovimento do recurso.

RECLA Nr. 1.0000.21.256.447-0/000; Comarca: ALMENARA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: 2.T.R.G.J.T.O.; Pelo não conhecimento da Reclamação.

C.COM Nr. 1.0000.21.264.764-8/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.A.P.C.4.C.C.E.T.; Parte 2: D.L.P.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitante.

RECLA Nr. 1.0000.22.047.472-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.S.V.; Pelo não conhecimento da reclamação.

C.COM Nr. 1.0145.14.000.570-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.S.B.4.C.C.E.T.; Parte 2: D.G.A.A.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitante.

PROCURADOR DE JUSTIÇA JULIO CESAR LUCIANO

A.RES Nr. 1.0000.20.556.101-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.A.D.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.20.559.907-9/003; Comarca: ITURAMA; Parte 1: D.P.B.O.9.C.C.T.; Parte 2: D.L.C.G.M.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINOM Nr. 1.0000.21.141.903-1/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: B.M.S.P.; Parte 2: C.E.T.S.L.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

A.RES Nr. 1.0000.21.222.306-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.A.M. e A.; Pela improcedência do pedido.

INRDR Nr. 1.0000.21.224.443-8/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: R.S.A.V.; Parte 2: P.S.C.T.J.E.M.G.; Em diligência.

M.S. Nr. 1.0000.21.265.007-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.V.P.; Parte 2: D.R.D.4.C.C.T.; Pela denegação da ordem.

RAD Nr. 1.0000.21.269.994-6/000; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: F.C.C.M.; Parte 2: ; Pelo desprovimento do recurso.

RECLA Nr. 1.0000.21.272.750-7/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: A.N.I.S.; Parte 2: T.R.G.J.V.; Pelo não conhecimento da Reclamação.

AINOM Nr. 1.0000.22.000.985-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.S.P.M.A.N.E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

AINOM Nr. 1.0000.22.000.985-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.S.P.M.A.N.E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

M.S. Nr. 1.0000.22.007.332-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.R.C.N.; Parte 2: J.A.P.T.J.M.G.; Pela concessão parcial

da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.22.010.779-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.S.Q.R.; Parte 2: S.E.D.S.-S.; Pela concessão da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.22.020.372-3/000; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: V.J.E.A.; Parte 2: S.E.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.22.025.680-4/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.C.B.; Parte 2: S.E.S.-S.; Pela concessão da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.22.027.547-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.I. e C.S.L.; Parte 2: S.F.E.M.G.; Pelo acolhimento da preliminar, com a consequente denegação da segurança. Caso superada a preliminar, pela concessão da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.22.028.425-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.R.; Pela inadequação da via eleita, a fim de indeferir a petição inicial e denegar a ordem.

C.COM Nr. 1.0000.22.029.478-9/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.R.K.S.1.C.C.E.T.; Parte 2: D.V.P.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

RECLA Nr. 1.0000.22.041.428-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.D.1.U.J.F.P.C.B.H.; Pelo conhecimento e provisório provimento do pedido até o desate dos recursos magnos manejados em face do IRDR, com o sobrestamento da Reclamação. Alternativamente, caso não seja esse o entendimento, pelo não conhecimento da Reclamação.

M.S. Nr. 1.0000.22.044.312-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.B.J.; Parte 2: J.D.C.C.P.T.J.; Em diligência.

M.S. Nr. 1.0000.22.044.326-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.N.L.; Parte 2: J.D.C.C.P.T.J.; Pela concessão da ordem.

M.S. Nr. 1.0000.22.047.235-1/000; Comarca: SÃO FRANCISCO; Parte 1: I.S.M.; Parte 2: S.E.J. e S.P.; Pela concessão da segurança.

RAD Nr. 1.0000.22.052.865-7/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: C.L.H.; Parte 2: ; Pelo desprovimento do recurso.

C.COM Nr. 1.0145.14.067.461-8/004; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.J.C.1.C.C.T.; Parte 2: D.M.L.R.B.1.C.C.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0334.16.002.076-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.L.R.B.1.C.C.T.; Parte 2: D.J.E.L.P.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0572.03.001.767-5/006; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: D.P.B.O.9.C.C.T.; Parte 2: D.L.A.R.H.9.C.C.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA NELSON ROSENVALD

PET Nr. 1.0000.17.036.457-4/000; Comarca: PIUMHI; Parte 1: C.F.B.; Parte 2: M.P.; Pela extinção do processo sem resolução de mérito.

R.EXT Nr. 1.0000.18.113.520-3/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Preliminarmente, pelo não conhecimento do recurso. Ultrapassadas as preliminares, no mérito, pelo seu desprovimento.

R.EXT Nr. 1.0000.19.171.177-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.O.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Preliminarmente, pelo não conhecimento do Recurso Extraordinário. No mérito, pelo seu desprovimento.

ADIN Nr. 1.0000.21.072.711-1/000; Comarca: PITANGUI; Parte 1: P.M.P.; Parte 2: P.C.M.P.; Pela extinção do processo sem resolução de mérito.

ADIN Nr. 1.0000.21.078.416-1/000; Comarca: BETIM; Parte 1: P.J.; Parte 2: P.M.B.; Pela procedência do pedido inicial.

ADIN Nr. 1.0000.21.097.332-7/000; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: P.M.V.R.B.; Parte 2: P.C.M.V.R.B.; Pela

procedência do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.21.134.492-4/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: P.J.; Parte 2: P.M.L.; Pela procedência do pedido inicial.

ADIN Nr. 1.0000.21.142.001-3/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: P.J.; Parte 2: P.M.S.J.V.; Pela procedência do pedido inicial.

ADIN Nr. 1.0000.21.197.712-9/000; Comarca: SANTA MARIA DO SUACUI; Parte 1: P.M.S.J.S.; Parte 2: C.M.S.J.S.; Pela procedência parcial do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.22.001.131-6/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: P.M.P.-J.C.P.R.; Parte 2: P.C.M.P.; Pelo deferimento da medida cautelar.

ADIN Nr. 1.0000.22.028.262-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: P.C.M.B.H.; Pela concessão da medida cautelar.

ADIN Nr. 1.0000.22.031.205-2/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: P.J.; Parte 2: P.M.I.; Pela a procedência do pedido inicial.

IAICV Nr. 1.0344.17.001.521-0/002; Comarca: ITURAMA; Parte 1: P.C.C.T.J.E.M.G.; Parte 2: O.E.T.J.E.M.G.; Pelo não conhecimento do Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade.

SÚMULAS DE PARECERES

PROCURADOR DE JUSTIÇA AFONSO HENRIQUE DE MIRANDA TEIXEIRA

AINST Nr. 1.0000.22.031.955-2/002; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: V.F.L.; Parte 2: C.D.B.; Requer diligência. Caso assim não se entenda, pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINOM Nr. 1.0000.22.031.955-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.F.L.; Parte 2: C.D.B.; Pelo desprovimento do recurso.

PROCURADORA DE JUSTIÇA AIDA FERNANDES LISBOA MARINHO

AINST Nr. 1.0000.20.527.607-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.M.S.; Parte 2: P.A.J.S.R.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0000.21.032.064-4/002; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: A.S.; Parte 2: M.S.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0000.21.134.661-4/001; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: A.J.S.; Parte 2: M.M.S.; Pelo não provimento do recurso

AINST Nr. 1.0000.21.137.955-7/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: C.H.S.; Parte 2: D.F.; Pelo não provimento do recurso

AINST Nr. 1.0000.21.195.368-2/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.M.B.A.; Parte 2: I.M.P.S.J.D.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.200.460-0/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: F.J.S.; Parte 2: P.B.R.; Pelo não provimento do recurso

AINST Nr. 1.0000.21.201.260-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.M.O.; Parte 2: Z.S.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.222.133-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.Q.S.L.; Parte 2: R.Q.S.; Pelo provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.228.551-4/001; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.S.O.; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.253.517-3/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: M.G.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.004.332-7/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: C.C.L.-M.; Parte 2: M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.011.465-6/001; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: W.V.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.013.247-6/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.L.A.C.; Parte 2: D.P.R.C.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.018.358-6/001; Comarca: BONFIM; Parte 1: A.G.P.N.; Parte 2: C.M.S.P.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.020.488-7/002; Comarca: BETIM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.V.R.; Pelo provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.022.222-8/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: H.S.M.; Parte 2: R.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.022.492-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.P.B.; Parte 2: C.G.F.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.022.727-6/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: L.S.A.L.; Parte 2: L.G.L.S.; Pelo não provimento do recurso

AINST Nr. 1.0000.22.026.358-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.A.F.; Parte 2: J.L.R.A.F.; Pelo não provimento do recurso

AINST Nr. 1.0000.22.027.851-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.R.V.F.; Parte 2: D.R.R.S.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0000.22.029.644-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.E.S.S.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.22.030.608-8/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: S.H.D.; Parte 2: L.M.R.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.031.862-0/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: R.S.S.; Parte 2: M.E.D.S.S.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.038.217-0/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: V.S.S.C.; Parte 2: N.C.S.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.041.859-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: F.O.C.; Parte 2: T.F.O.; Pelo provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.042.992-2/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: B.J.F.; Parte 2: P.B.P.; Pelo conhecimento parcial do agravo e pelo seu não provimento.

APEL Nr. 1.0000.22.045.387-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.R.A.P.; Parte 2: W.F.P.R.; Pelo não provimento do recurso

AINST Nr. 1.0000.22.047.824-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.P.T.; Parte 2: J.M.V.P.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0000.22.048.302-8/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: V.S.D.; Parte 2: E.J.D.; Pelo não provimento do recurso

AINST Nr. 1.0000.22.048.851-4/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: R.P.R.; Parte 2: L.R.R.; Pelo não provimento do recurso

AINST Nr. 1.0000.22.051.242-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.J.M.; Parte 2: D.D.A.M.M.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0000.22.055.028-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.A.B.; Parte 2: E.C.A.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.056.740-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: R.B.S.; Parte 2: E.E.S.S.; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.057.152-5/001; Comarca: CACHOEIRA DE MINAS; Parte 1: E.A.P.; Parte 2: A.F.M.P.; Pelo provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.058.128-4/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: L.S.O.; Parte 2: K.E.N.S.; Pelo provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.058.436-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.F.M.D.; Parte 2: D.D.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.061.257-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.B.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.064.073-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.R.S.; Parte 2: M.V.R.S.; Pelo não provimento dos recursos.

APEL Nr. 1.0000.22.065.790-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.P.S.; Parte 2: A.C.M.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0000.22.068.793-3/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: F.M.C.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0400.13.002.783-4/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: L.A.S.M.; Parte 2: L.A.S.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0474.19.003.196-0/001; Comarca: PARAOPÉBA; Parte 1: J.D.V.Ú.C.P.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença.

APEL Nr. 1.0702.13.024.965-0/003; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: M.R.S.M.D.; Parte 2: J.U.D.; Pelo provimento do recurso.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ALMIR ALVES MOREIRA

APEL Nr. 1.0000.18.077.182-6/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.C.S.; Parte 2: C.2.B.P.M.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.19.029.355-5/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.A.P.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.19.135.170-9/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: H.K.; Pela reforma da sentença e denegação da segurança.

APEL Nr. 1.0000.19.173.035-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0000.21.000.076-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.P.A.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela confirmação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.21.243.457-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: I.; Parte 2: I.; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.000.921-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.A.S.; Pela denegação da segurança.

APEL Nr. 1.0000.22.013.969-5/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.B.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela nulidade do feito a partir do momento em que deveria o Ministério Público ter sido intimado para intervir.

AINST Nr. 1.0000.22.015.132-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.L. e T.L.; Parte 2: D.G.D.E. e E.R.E.M.G.; Pelo não seguimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.019.143-1/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: M.L.; Parte 2: D.L.A.S.; Pelo não provimento do recurso

AINST Nr. 1.0000.22.020.605-6/001; Comarca: TIMÓTEO; Parte 1: M.T.; Parte 2: M.R.D.B.; Pelo não seguimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.021.561-0/001; Comarca: DIVINÓPOLIS; Parte 1: U.R.N.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.023.765-5/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: M.A.; Parte 2: H.M.L.; Pelo não seguimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.024.911-4/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: S.S. e N.L.; Parte 2: M.A.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0000.22.028.514-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.E.E.-L.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.22.035.273-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.B. e A.L.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0000.22.039.920-8/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: W.A.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.22.046.490-3/001; Comarca: MORADA NOVA DE MINAS; Parte 1: M.M.N.M.; Parte 2: A.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.046.497-8/001; Comarca: CRISTINA; Parte 1: D.N.; Parte 2: D.N.; Pela nulidade do feito partir do momento em que deveria o Ministério Público ter sido intimado para intervir.

APEL Nr. 1.0000.22.049.819-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: O.P.A.A.I.S.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0000.22.058.558-2/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.I.E.E.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0000.22.071.183-2/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: I.E.F.I.; Parte 2: H.G.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0024.11.198.303-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: T.D.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0024.14.200.926-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.P.S.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0188.16.012.874-3/002; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.M.L.M.; Parte 2: M.N.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO JOAQUIM SCHELLENBERGER FERNANDES

APEL Nr. 1.0000.18.142.121-5/004; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.D.2.V.C.U.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.19.056.523-4/002; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.J.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.20.006.313-9/003; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.091.438-8/002; Comarca: CACHOEIRA DE MINAS; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.C.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

ARESC Nr. 1.0000.21.107.192-3/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não provimento do recurso

AINST Nr. 1.0000.21.136.421-1/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.A.B.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.269.715-5/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: U.S.J.; Parte 2: A.A.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.002.380-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: H.V.C.O.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

C.COM Nr. 1.0000.22.029.142-1/002; Comarca: VICOSA; Parte 1: D.A.L.P.1.C.C.T.; Parte 2: D.T.C.C.8.C.C.E.T.; Pela competência da Desembargadora suscitada.

APEL Nr. 1.0000.22.037.334-4/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: L.A.P.L.C.B.R.M.S.; Parte 2: M.V.P.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.045.845-9/001; Comarca: CAETE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.058.564-0/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: J.D.1.V.C.I.; Parte 2: M.I.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0054.16.000.681-0/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: J.D.V.Ú.C.B.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0140.16.000.701-3/001; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: F.C.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento dos 1º e 2º recursos.

APEL Nr. 1.0191.13.000.474-7/001; Comarca: CORINTO; Parte 1: M.Â.A.J.; Parte 2: M.S.H.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0443.19.000.210-7/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO JOSE CHINELATO

APEL Nr. 1.0000.20.453.363-2/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.D.A.S.; Parte 2: I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.129.377-4/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: M.M.L.; Parte 2: A.O.A.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.194.950-8/003; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.A.S.G.C.; Parte 2: K.C.Z.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.207.423-1/001; Comarca: CANDEIAS; Parte 1: B.M.M.; Parte 2: E.C.A.M.M.; Pelo provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.248.273-1/002; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; Parte 1: A.D.S.; Parte 2: G.S.L.S.; Pelo provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.255.086-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.B.C.; Parte 2: B.B.S.C.; Pelo não provimento do recurso

AINST Nr. 1.0000.21.268.948-3/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.C.B.; Parte 2: M.L.J.; Pela anulação da decisão.

AINST Nr. 1.0000.21.275.340-4/001; Comarca: JEQUERI; Parte 1: E.F.R.; Parte 2: J.G.M.R.; Pelo provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.275.370-1/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: A.M.R.L.; Parte 2: L.A.S.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINOM Nr. 1.0000.21.276.382-5/002; Comarca: ABAETE; Parte 1: S.P.A.M.; Parte 2: N.G.M.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0000.22.001.511-9/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: U.R.A.; Parte 2: F.M.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0000.22.003.166-0/001; Comarca: RIO NOVO; Parte 1: F.C.N.; Parte 2: A.M.O.C.; Pelo não provimento do recurso

AINST Nr. 1.0000.22.005.850-7/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: P.H.O.A.; Parte 2: M.B.V.O.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.007.973-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.A.L.; Parte 2: O.V. e T.L.-M.; Pelo provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.019.978-0/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: A.S.P.; Parte 2: J.A.R.L.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.020.325-1/001; Comarca: BICAS; Parte 1: B.V.F.; Parte 2: B.V.F.D.; Pelo não provimento do recurso

AINST Nr. 1.0000.22.020.567-8/001; Comarca: UNAI; Parte 1: Z.P.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.021.850-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.C.P.; Parte 2: F.C.S.; Pelo provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.025.107-8/001; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: R.L.S.; Parte 2: F.A.O.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.032.044-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: K.S.S.; Pelo não provimento do recurso

AINST Nr. 1.0000.22.032.398-4/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: I.M.P.S.I.; Parte 2: N.B.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.032.640-9/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.G.C.; Parte 2: A.L.F.G.C.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0000.22.036.952-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.C.N.S.; Parte 2: W.N.G.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0000.22.039.915-8/001; Comarca: MONTALVANIA; Parte 1: A.P.M.S.; Parte 2: L.V.A.M.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0000.22.042.283-6/001; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: E.I.F.S.; Parte 2: M.E.S.O.; Pelo não provimento do recurso

AINST Nr. 1.0000.22.049.275-5/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: B.H.O.; Parte 2: I.C.S.; Pelo não provimento do recurso

AINST Nr. 1.0024.11.293.313-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.A.T.C.; Parte 2: B.T.A.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

APEL Nr. 1.0000.17.030.915-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.B.H.; Pela reforma da sentença, prejudicado o recurso voluntário.

AINOM Nr. 1.0000.19.087.636-7/004; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.19.155.590-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.M.B.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.20.537.986-0/002; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.P.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento da remessa necessária e da apelação e, caso rejeitadas as preliminares, pela confirmação da sentença, prejudicado o recursos voluntário

APEL Nr. 1.0000.21.084.189-6/002; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.D.2.V.C. e I. e J.C.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo conhecimento do recurso, rejeição da preliminar e, no mérito, pelo seu desprovimento.

AINST Nr. 1.0000.22.000.149-9/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento do recurso, pela rejeição da preliminar e, no mérito, pelo provimento parcial.

AINST Nr. 1.0000.22.022.944-7/001; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: C.R.N.G.; Parte 2: M.P.-M.M.; Pela intimação do agravante para que faça prova da tempestividade do recurso; cumprida a diligência, provada a tempestividade, conhecido o recurso, pela intimação do Município de Alpinópolis para se manifestar sobre o recurso; pela não aplicação retroativa do art. 16, §§ 3º, 4º e 10, da Lei n.º 8.429/92, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 14.230/2021, prosseguindo-se no julgamento do agravo; caso admitida a retroatividade da citada norma, pela admissão da arguição de inconstitucionalidade.

APEL Nr. 1.0000.22.025.306-6/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: I.P.S.M.P.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.058.618-4/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.3.V.C.G.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.068.668-7/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: C.S.M.G.C.; Parte 2: M.I.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.072.876-0/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.P.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0209.15.003.639-7/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: D.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0313.12.007.286-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.V.F.P. e A.C.I.; Parte 2: J.A. e E.L.; O Ministério Público do Estado de Minas Gerais concorda com a remessa dos autos ao Cejusc para fins de conciliação.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ARNALDO GOMES RIBEIRO

AINST Nr. 1.0000.17.076.434-4/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: P.A. e I.L.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.18.019.624-8/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: F.R.P.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso de apelação interposto pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF e pela devolução dos autos em relação ao recurso interposto pela parte autora.

APEL Nr. 1.0000.20.001.363-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.L. e C.E.-D./G.C.R.E.-G.; Parte 2: A.A.J.O.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.20.026.554-4/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.B.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.20.471.062-8/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: C.C.C.M.L.; Parte 2: G.R.R.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.20.543.803-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.M.S.; Parte 2: H.C. e I.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.042.999-9/002; Comarca: VARGINHA; Parte 1: J.D.V.F.P.C.V.; Parte 2: F.S.C.; Pela confirmação da sentença, prejudicado o recurso voluntário.

APEL Nr. 1.0000.21.053.047-3/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.D.F.S.E.F.M.G.E.U.; Parte 2: E.P.C.; Pela confirmação da sentença, prejudicado o recurso voluntário.

APEL Nr. 1.0000.21.056.669-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.T.C.-B.L.; Pela confirmação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.21.061.627-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.P.I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: S.N.O.; Pela confirmação da sentença, prejudicado o recurso voluntário.

APEL Nr. 1.0000.21.079.110-9/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: J.B.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.094.926-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.F.M.L.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.098.167-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.-C.E.M.L.; Parte 2: D.S.R.D.N.E.M.G.S.; Pelo provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.100.224-1/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: C.S.M.L.; Parte 2: I.E.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.112.964-8/002; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: F.E.M.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.115.654-2/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: U.E.M.C.; Parte 2: L.S.C.; Pela confirmação da sentença, prejudicado o recurso voluntário.

APEL Nr. 1.0000.21.139.517-3/002; Comarca: JANUARIA; Parte 1: I.T.F.; Parte 2: P.C.M.D.C. e A.(I.); Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.143.947-6/001; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: J.M.O.R.; Parte 2: C.R.I.E.R.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.165.007-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: D.W.L.-M.; Pela reforma da sentença.

APEL Nr. 1.0000.21.213.690-7/002; Comarca: PARACATU; Parte 1: J.A.M.S.; Parte 2: C.M.P.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.223.167-4/000; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: M.S.J.N.; Parte 2: E.D.N.P.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINOM Nr. 1.0000.21.250.011-0/002; Comarca: NATERCIA; Parte 1: M.A.S.F.; Parte 2: I.M.A.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.264.567-5/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: N.P.G.; Parte 2: D.C.F.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.269.418-6/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: L.C.P.M.; Parte 2: S.M.E.C.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.270.358-1/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: R.L.S.S.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.278.359-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.R.L.N.; Parte 2: E.A.T. e E.R.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.001.957-4/001; Comarca: LUZ; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.B.O.; Pela reforma parcial da r. sentença.

AINST Nr. 1.0000.22.002.801-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.N.C.; Parte 2: D.E.M.P.G.H.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.005.618-8/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: J.A.M.; Parte 2: C.S.M.G.C.M.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.006.369-7/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.F.; Parte 2: M.M.S.L.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.011.929-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.V.E.P.; Parte 2: M.I.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.22.013.827-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.A.R.C.; Parte 2: D.A.P.C.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.019.760-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.V.R.C.; Pela confirmação da sentença, prejudicado o recurso voluntário.

AINST Nr. 1.0000.22.019.836-0/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: J.S.I.; Parte 2: B.S.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.019.887-3/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: G.I.A.S.; Parte 2: D.P.S.A.Á. e E.I.M.S.; Pela perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.22.020.047-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.M.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.023.715-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.H.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.024.375-2/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.E.S.S.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.027.310-6/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: M.R.P. ; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.22.031.798-6/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.G.C.; Pelo desprovimento do recurso.

C.COM Nr. 1.0000.22.032.935-3/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.1.V.F.P. e F.M.C.; Parte 2: J.D.U.-2.J.C.M.C.; Pela competência do Juízo suscitante.

AINST Nr. 1.0000.22.033.314-0/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: I.; Parte 2: M.E.M.P.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.037.395-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.C.P.F.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.039.698-0/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: J.D.3.V.C.I.; Parte 2: P.M.N.P.; Pela reforma da sentença.

AINST Nr. 1.0000.22.041.120-1/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: Y.D.P.F.; Parte 2: D.R.E.D.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.043.819-6/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: D.F.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pela confirmação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.22.044.603-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.C.R.P.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

C.COM Nr. 1.0000.22.048.766-4/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: J.D.U.C.M.; Parte 2: J.D.3.V.C.M.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0000.22.048.846-4/001; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: M.S.V.; Parte 2: B.V.A.L.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

C.COM Nr. 1.0000.22.050.119-1/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: J.D.U.C.I.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.22.050.928-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.A.R.S.M.; Parte 2: M.M.C.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.051.773-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.S.M.L.; Parte 2: D.A.F.R.E.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.052.115-7/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.R.L.; Parte 2: P.N.C.R.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.052.118-1/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: D.T.C.; Parte 2: C.M.I.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.053.262-6/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: T.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

M.S. Nr. 1.0000.22.053.347-5/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: C.A.R.O.; Parte 2: J.D.F.P.A.; Pela concessão da segurança.

C.COM Nr. 1.0000.22.057.147-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.U.F.P.4.B.H.; Parte 2: J.D.3.V.F.P. e A.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.058.977-4/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.A.C.L.-E.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.061.727-8/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.A.; Parte 2: F.E.M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.062.084-3/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: G.A.O.J.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.062.615-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

C.COM Nr. 1.0000.22.064.025-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.S. e A.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.F.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0024.19.000.664-3/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.V.C.I. e J.B.H.; Parte 2: A.B.O.V.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CARLOS EDUARDO MAFRA CAVALCANTI

AINST Nr. 1.0000.20.051.249-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.H.B.M.S.; Parte 2: A.A.S.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.129.311-3/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.F.F.; Parte 2: K.M.K.P.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.244.838-5/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: K.L.C.R.; Parte 2: H.C.A.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.255.028-9/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.A.D.S.; Parte 2: F.M.T.S.S.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.264.430-6/001; Comarca: IBIA; Parte 1: D.N.I.T.; Parte 2: J.B.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.274.907-1/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.P.M.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.277.809-6/002; Comarca: FORMIGA; Parte 1: S.L.S.S.; Parte 2: A.L.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.002.772-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E. e L.L.-M.; Parte 2: E.M.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.014.162-6/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: D.L.S.A.; Parte 2: D.A.M.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.014.162-6/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: D.L.S.A.; Parte 2: D.A.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.019.353-6/001; Comarca: NOVA PONTE; Parte 1: A.E.F.F.O.; Parte 2: L.O.J.; Não havendo litispendência, pelo conhecimento do recurso e pelo seu desprovimento.

AINST Nr. 1.0000.22.019.426-0/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: P.S.S.; Parte 2: J.D.M.A.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.019.426-0/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: P.S.S.; Parte 2: J.D.M.A.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.022.716-9/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: J.R.S.M.; Parte 2: J.R.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.023.698-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.J.A.; Parte 2: F.J.P.; Pelo provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.026.701-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.A.S.; Parte 2: C.G.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.027.892-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.A.C.R.; Parte 2: G.S.P.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.028.664-5/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: P.H.M.; Parte 2: H.G.C.M.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.028.776-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.R.M.; Parte 2: B.M. e S.; Pelo provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.030.956-1/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: I.L.O.; Parte 2: G.S.O.; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.031.500-6/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: S.G.O.; Parte 2: R.R.O.; Pelo conhecimento do recurso, pelo acolhimento das preliminares arguidas, com a consequente nulidade da sentença e, no mérito, se a tanto chegar, pelo provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.031.971-9/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: N.F.A.; Parte 2: J.M.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.032.079-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: Y.G.R.G.; Parte 2: J.A.R.R.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.033.727-3/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.A.P.; Parte 2: M.L.A.P.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.034.800-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.T.R.M.; Parte 2: J.F.B.A.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.036.444-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.O.H.S.L.F.; Parte 2: M.H.F.F.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.036.699-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.V.C.F.; Parte 2: F.G.G.C.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.038.573-6/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: A.F.C.; Parte 2: M.G.C.; Pelo provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.039.678-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: B.C.R.; Pelo provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.040.474-3/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: M.E.S.C.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.043.850-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.P.; Parte 2: A.A.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.047.872-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.P.; Parte 2: L.C.P.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.049.829-9/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: E.G.L.; Parte 2: W.R.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.054.097-5/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: L.H.A.; Pelo desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.054.982-8/001; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: ; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.054.991-9/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: P.H.S.; Parte 2: F.B.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.058.360-3/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: R.F.M.; Parte 2: L.A.F.M.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.061.944-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.V.S.; Parte 2: P.C.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.065.515-3/001; Comarca: ACUCENA; Parte 1: J.R.G.; Parte 2: M.M.C.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.067.300-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.J.S.A.; Parte 2: R.A.S.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.068.065-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.B.R.J.; Parte 2: C.A.P.R.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0024.15.100.409-0/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.Â.S.; Parte 2: M.A.O.F.; Pelo acolhimento da preliminar de intempestividade do recurso, não devendo ser conhecido. Se conhecido, no mérito, pelo seu provimento.

APEL Nr. 1.0112.17.013.394-9/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: G.M.; Parte 2: M.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso, com o acolhimento da preliminar de nulidade da sentença. Eventualmente, pela improcedência do pedido de usucapião.

APEL Nr. 1.0701.15.009.058-0/003; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.H.T.; Parte 2: M.H.T.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0707.15.022.821-1/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.F.; Parte 2: J.D.B.F.; Pelo desprovisionamento do recurso.

PROCURADORA DE JUSTIÇA CELIA BEATRIZ GOMES DOS SANTOS

CUMSE Nr. 1.0000.21.051.777-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.J.; Parte 2: D.R.H.P.M.; Pelo descabimento da imposição de qualquer multa ao executado.

AINST Nr. 1.0000.21.154.788-0/001; Comarca: ITAMONTE; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo não conhecimento do recurso. Eventualmente, pelo seu desprovisionamento.

AINST Nr. 1.0000.21.276.954-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: I.N.S.M.M.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.001.663-8/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.P. e A.L.N.C.C.R.; Parte 2: C.B.E.I.E.; Em

diligência.

APEL Nr. 1.0000.22.042.266-1/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo conhecimento e não provimento dos recursos.

APEL Nr. 1.0000.22.042.954-2/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: .D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo improvimento dos recursos.

AINST Nr. 1.0000.22.043.989-7/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.C.F.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.22.056.410-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: B.Q.O.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0058.16.000.839-5/001; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: M.T.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo reconhecimento da incompetência do Tribunal para apreciar a questão.

APEL Nr. 1.0116.17.001.769-7/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.C.G.; Parte 2: A.P.; Pela suspensão do feito e do prazo prescricional até a decisão do Tema 1199 pelo Supremo Tribunal Federal.

APEL Nr. 1.0191.09.018.063-6/001; Comarca: CORINTO; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.C.; Parte 2: M.F.S.; Pelo sobrestamento do feito.

APEL Nr. 1.0210.18.006.737-8/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.R.T.B.L.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0396.14.000.891-5/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: F.A.A.; Parte 2: M.S.J.M.; Pelo prosseguimento do feito.

ARESC Nr. 1.0439.18.006.162-4/005; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento e desprovimento.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CESAR ANTONIO COSSI

APEL Nr. 1.0000.18.033.372-6/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.R.V.; Pela confirmação da sentença, prejudicados os recursos voluntários.

APEL Nr. 1.0000.20.604.445-5/002; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: R.L.S.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.017.449-6/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.S.F.; Pela confirmação da sentença, prejudicados os recursos voluntários.

AINOM Nr. 1.0000.21.202.160-4/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: S.P.A.D.; Parte 2: A.A.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.003.666-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela confirmação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.22.015.974-3/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.M.F.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.021.370-6/001; Comarca: MUTUM; Parte 1: J.G.H.; Parte 2: M.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.037.479-7/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: V.V.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.043.204-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.G.S.; Parte 2: J.G.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.047.769-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.G.F.C.; Pela reforma parcial da sentença, rejeitados os demais insumos pleiteados, prejudicado o recurso voluntário.

APEL Nr. 1.0000.22.049.892-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.R.C.; Parte 2: C.U. e H.B.H.U.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.052.123-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.U. e H.B.H.U.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.052.844-2/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.G.F.J.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.054.549-5/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.M.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.22.055.361-4/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.B.R.N.; Pela declinação de competência para uma das turmas recursais do Juizado Especial da Fazenda Pública.

APEL Nr. 1.0000.22.057.253-1/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: S.O.C. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.060.414-4/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: D.M.S.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.22.061.522-3/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.L.E.F.; Parte 2: T.F.E. e I.C.L.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.064.514-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.M.S.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.065.528-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.M.R.C.; Pelo não conhecimento da apelação. Eventualmente, pela rejeição da preliminar e, no mérito, pelo não provimento.

APEL Nr. 1.0000.22.066.731-5/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.070.872-1/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: A.B.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.11.228.765-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: M.C.P.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0024.12.165.686-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.N.S.; Parte 2: C.G. e T.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0024.12.175.453-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: A.E.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0024.14.085.152-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.C.E.L.; Parte 2: F.P.M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0024.14.249.609-0/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.I.P.S.E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela parcial alteração da sentença.

AINST Nr. 1.0079.19.017.742-2/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: V.M.S.F.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

ARESC Nr. 1.0183.17.012.887-4/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.T.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento e, alternativamente, se conhecido, o desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0210.18.001.765-4/003; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: J.D.S.V.C.C.P.L.; Parte 2: D.C.S.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0313.18.017.953-0/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: H.K.L.R.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0330.14.000.375-8/001; Comarca: ITAMONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.A.C.M.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0479.09.165.133-7/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: D.E.R.M.G.; Parte 2: D.E.R.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0481.16.040.607-2/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.P.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0685.18.000.217-0/003; Comarca: TEIXEIRAS; Parte 1: M.T.N.V.; Parte 2: M.P.A.; Pelo desprovimento do recurso.

PROCURADOR DE JUSTIÇA DARCY DE SOUZA FILHO

APEL Nr. 1.0000.18.137.449-7/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.A.A.A.; Parte 2: L.M.F.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.459.251-3/002; Comarca: LUZ; Parte 1: Á.P.C.; Parte 2: O.C.A.P.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.20.515.469-3/002; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: E.P.S.F.; Parte 2: Z.F.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.070.322-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.S.A. e R.S.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.121.317-8/002; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.P.N.; Parte 2: A.C.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.236.883-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.N.P.B.; Parte 2: D.G.M.S.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.258.636-6/001; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: A.P.C.; Parte 2: L.C.C.; Pelo não provimento do recurso

AINST Nr. 1.0000.21.262.140-3/001; Comarca: MONTE AZUL; Parte 1: E.R.R.C.; Parte 2: L.I.S.C.; Pelo improvimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.268.188-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.M.M.S.; Parte 2: V.W.G.M.S.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.000.005-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.M.D.; Parte 2: A.P.T.M.; Pelo provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.012.264-2/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: D.S.C.; Parte 2: D.S.C.; Pelo improvimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.014.873-8/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.M.C.; Parte 2: M.R.S.C.; Pelo não provimento do recurso

AINST Nr. 1.0000.22.017.076-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.V.C.P.; Parte 2: H.M.P.; Pelo não provimento do recurso

AINST Nr. 1.0000.22.020.810-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.F.; Parte 2: C.D.P.O.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.026.173-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: G.V.A.S.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.028.162-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.S.A.; Parte 2: G.I.A.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.028.206-5/001; Comarca: CONCEICAO DO RIO VERDE; Parte 1: J.C.V.; Parte 2: Y.C.G.V.; Pelo improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.034.453-5/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: D.S.F.S.; Parte 2: A.R.S.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.036.484-8/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: P.D.V.R.; Parte 2: M.S.P.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.039.097-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.G.; Parte 2: E.G.F.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.040.280-4/001; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAÍ; Parte 1: D.C.S.; Parte 2: D.S.; Pelo improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.043.132-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: V.T.; Parte 2: A.C.E.T.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.044.582-9/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: F.M.Q.; Parte 2: F.M.Q.; Pelo conhecimento dos recursos; em sede preliminar, pela decretação de nulidade da sentença e, no mérito, pelo desprovimento do recurso de F.M.Q. e pelo provimento do recurso de N.A.Q.

APEL Nr. 1.0000.22.050.322-1/001; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: A.H.M.; Parte 2: A.A.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.051.958-1/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: M.E.L.M.; Parte 2: K.D.S.M.; Pelo provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.052.142-1/001; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: R.M.; Parte 2: L.G.A.M.; Pelo improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.054.981-0/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: M.J.R.A.; Parte 2: T.O.A.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.056.749-9/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: A.G.; Parte 2: S.E.C.G.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0000.22.057.664-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.O.F.L.F.; Parte 2: B.C.M.F.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.059.995-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: I.D.A.; Parte 2: Q.D.T.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0000.22.061.351-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.O.; Parte 2: E.M.M.; Pelo improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.070.139-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.J.S.; Parte 2: E.V.O.S.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.08.254.041-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.L.; Parte 2: C.S.E.I. e C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0145.14.031.349-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: W.R.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0145.16.034.022-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: N.F.M.; Parte 2: M.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINOM Nr. 1.0184.07.014.761-8/002; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: E.A.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0191.06.009.577-2/007; Comarca: CORINTO; Parte 1: E.L.F.; Parte 2: E.J.A.P.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINOM Nr. 1.0194.07.074.066-8/005; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: C.R.A.V.; Parte 2: C.R.A.V.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0444.18.001.210-6/002; Comarca: NATÉRCIA; Parte 1: A.G.P.; Parte 2: T.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA DERIVALDO PAULA DE ASSUNÇÃO

AINST Nr. 1.0000.21.099.300-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.J.B.G.; Parte 2: S.B.Y.V.; Pela não intervenção do

Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.130.480-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.G.A.O.; Parte 2: R.L.A.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.133.466-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.H.O.P.; Parte 2: D.R.O.F.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.21.137.213-1/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: H.A.S.; Parte 2: D.P.G.S.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.137.213-1/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: D.P.G.S.; Parte 2: H.A.S.; Pelo provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.212.089-3/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: S.F.B.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.003.676-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: K.S.O.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.006.140-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.S.D.; Parte 2: M.A.D.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.013.053-8/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: B.O.C.; Parte 2: J.A.C.O.C.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.016.310-9/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: T.M.S.M.; Parte 2: O.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.018.177-0/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: G.E.R.S.; Parte 2: D.R.O.C.R.S.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.022.083-4/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: C.M.O.; Parte 2: A.A.P.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.022.544-5/001; Comarca: MESQUITA; Parte 1: M.C.M.A.; Parte 2: L.H.A.G.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.024.719-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.A.; Parte 2: F.A.R.A.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.026.193-7/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: J.D.C.; Parte 2: M.L.D.F.; Pelo provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.027.351-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.G.S.; Parte 2: L.G.S.; Pelo provimento dos recursos.

AINST Nr. 1.0000.22.035.581-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.P.; Parte 2: E.I.S.R.S.; Pelo provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.039.631-1/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.C.L.; Pelo provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.043.767-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.S.G.; Parte 2: B.C.G.; Pelo provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.045.599-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.H.C.; Parte 2: D.G.S.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.048.581-7/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: C.C.S.; Parte 2: C.H.C.S.L.; Pelo provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.052.237-9/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: M.G.O.N.; Parte 2: M.A.; Pelo provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.053.919-1/001; Comarca: PECANHA; Parte 1: W.O.S.; Parte 2: I.C.M.O.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.056.863-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.P.S.; Parte 2: L.S.S.; Pelo provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.057.532-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.A.P.L.; Parte 2: G.L.L.A.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.063.042-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.C.C.O.; Parte 2: C.I.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.063.640-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.L.; Parte 2: Y.R.L.; Pelo desprovimento do recurso.

AINOM Nr. 1.0024.14.330.689-2/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.G.B.; Parte 2: F.I.S.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0183.19.007.817-4/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: S.P.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO NEPOMUCENO DE SOUSA

APEL Nr. 1.0000.20.061.670-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.D.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.052.060-7/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: A.L.C.; Parte 2: J.L.C.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.149.950-4/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: F.O.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.197.009-0/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.L.B.C.; Pela não aplicação retroativa dos arts. 16, §§ 4º e 10 da Lei n.º 8.429/92, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 14.230/21, prosseguindo-se no julgamento do agravo de instrumento, o qual requer seja conhecido e provido. Caso admitida a retroatividade da citada norma, pela admissão da arguição de inconstitucionalidade.

APEL Nr. 1.0000.21.227.535-8/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: J.D.V.F.P. e P.C. e C.C.F.; Parte 2: M.V.S.B.; Pelo conhecimento e provimento do recurso. Alternativamente, pela suspensão do feito.

APEL Nr. 1.0000.21.230.726-8/002; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.233.246-4/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: D.A.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.244.129-9/001; Comarca: IBIRACI; Parte 1: C.; Parte 2: M.I.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.007.318-3/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.018.698-5/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: C.; Parte 2: M.C.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.032.972-6/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.046.607-2/001; Comarca: CAETE; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.061.213-9/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0342.13.005.548-2/005; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: F.W.F.E.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento regular do feito, com o conhecimento e desprovimento dos recursos. Alternativamente, pela suspensão do feito, até a decisão final do Tema 1199.

APEL Nr. 1.0393.15.002.171-4/002; Comarca: MANGA; Parte 1: M.M.; Parte 2: A.G.S.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0527.17.000.672-2/001; Comarca: PRADOS; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.P.; Parte 2: F.S.A.; Pela manutenção da sentença.

PROCURADORA DE JUSTIÇA ELIDA DE FREITAS REZENDE

APEL Nr. 1.0000.21.003.511-9/002; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento dos recursos.

AINST Nr. 1.0000.21.249.693-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.006.330-9/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: M.L.S.F.; Parte 2: B.E.S.A.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.052.004-3/001; Comarca: SAO JOAO DO PARAISO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.056.381-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0040.10.010.417-9/002; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.M.F.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0191.10.002.983-1/001; Comarca: CORINTO; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.C.; Parte 2: M.F.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0701.15.020.554-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.T.P.D.Q.S.S.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

APEL Nr. 1.0000.16.060.754-5/002; Comarca: BETIM; Parte 1: L.S.S.; Parte 2: M.B.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.19.007.586-1/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento dos recursos.

APEL Nr. 1.0000.20.012.055-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.N.J.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.20.446.668-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.M.M.; Parte 2: M.O.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.505.905-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.S.M.M.; Parte 2: I.P.S.M.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.594.869-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.E.B.L.-M.; Parte 2: P.J.F.; Pelo reconhecimento da perda superveniente do objeto e da extinção do mandamus, sem resolução do mérito,

denegada a segurança.

APEL Nr. 1.0000.21.045.456-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.L.S.N.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.046.014-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.C.E.-M.; Parte 2: A.M.S.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.105.924-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento do recurso,

rejeição das preliminares e, no mérito, pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.109.080-8/002; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: M.A.A.; Parte 2: I.I.P.S.P.M.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.229.445-8/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: O.L.C.S.M.; Parte 2: D.P.S.R.E.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.244.206-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.M.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.270.583-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.V.L.; Parte 2: C.A.F.E.-A.; Pelo provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.003.948-1/001; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: M.L.C.; Parte 2: J.F.F.J.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.004.099-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.G.M.A.; Parte 2: C.C.R. e S.P.M.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.007.702-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.O.P.; Parte 2: D.G.I.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.017.087-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.I. e C.P.M.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.018.768-6/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: C.E.L.-E.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.021.247-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.T.C.; Parte 2: C.C.R. e S.P.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.027.147-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P. e C.T.L.-E.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.040.493-3/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.D.5.V.C.P.C.; Parte 2: M.P.C.; Pela manutenção da sentença.

APEL Nr. 1.0000.22.041.989-9/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: A.L.A.; Parte 2: C.C.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.042.305-7/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.2.V.C.G.V.; Parte 2: M.F.I.; Pela manutenção da sentença.

AINST Nr. 1.0000.22.042.441-0/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: I.E.F.I.; Parte 2: C.I.G.S.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.048.761-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: K.S.C.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.051.895-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.G.I. e C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.052.589-3/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: C.F.; Parte 2: P.C.M.R.N.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.055.670-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.R.I.C. e T.P.Q.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.060.855-8/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: R.L.A.F.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.061.921-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.C.D.P.M.H.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.065.351-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.V.F.P. e A.I.; Parte 2: D.F.-.2.N.-.I.; Pela manutenção da sentença.

APEL Nr. 1.0245.08.146.932-3/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: N.D.F.; Parte 2: A.D.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0281.17.001.343-3/001; Comarca: GUAPE; Parte 1: J.D.V.Ú.C.G.; Parte 2: L.A.A.; Pela manutenção da sentença.

APEL Nr. 1.0439.20.001.442-1/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: G.R.S.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0687.10.001.933-4/005; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: C.C.F.; Parte 2: A.V.P.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FLAVIO VASQUES

APEL Nr. 1.0000.18.108.953-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.M.V.N.E.; Parte 2: E.M.G.; Pela confirmação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.19.119.768-0/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.M.A.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.20.501.039-0/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.J.O.; Parte 2: V.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.013.524-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.E.-.E.; Parte 2: E.M.G.; Pela confirmação da sentença.

AINOM Nr. 1.0000.21.083.128-5/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.M.P.L.E.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.085.954-2/001; Comarca: ARACUAÍ; Parte 1: G.G.S.; Parte 2: I.M.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.091.219-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.A.A.; Parte 2: B.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.119.396-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.J.L.; Parte 2: M.B.H.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.221.577-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.F.V.; Parte 2: D.D.F.R.E.E.B.H.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.237.041-5/001; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: R.N.B.; Parte 2: A.C.C.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.241.916-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.P. e C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.005.452-2/001; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: D.A.M.; Parte 2: D.V.S.U.; Pelo não provimento do recurso

AINST Nr. 1.0000.22.013.979-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.G.S.M.; Parte 2: D.P.C.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.015.268-0/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.C.M.P.; Pela confirmação da sentença, prejudicado o recurso voluntário.

AINST Nr. 1.0000.22.029.743-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.H.F.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.029.934-1/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: P.C.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.031.768-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: C.M.F.S.O.; Parte 2: M.B.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.031.824-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.P.H.L.; Parte 2: D.A.F.R.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.035.187-8/001; Comarca: BUENOPOLIS; Parte 1: C.B.F.; Parte 2: C.B.F.; Pela manutenção da sentença.

AINST Nr. 1.0000.22.037.871-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.A.S.; Pela rejeição da preliminar e, no mérito, pelo provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.041.611-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.I. e C.L.-E.; Parte 2: S.R.E.S.E.D.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.051.799-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.G.S.M.L.; Parte 2: D.A.F.R.E.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.053.834-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.S.E.E.P.M.E.; Parte 2: D.F.-.1.N.-.C.; Pela confirmação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.22.055.470-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.I. e C.M.L.; Parte 2: S.R.S.E.F.M.G.E.B.H.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.059.482-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.H.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.061.590-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.C.C.M.L.-.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.064.725-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.S.E.R.J.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.065.633-4/001; Comarca: BORDA DA MATA; Parte 1: F.M.N.; Parte 2: I.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.070.220-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.A.F.S.E.F.M.G.; Pela reforma parcial da r. sentença.

APEL Nr. 1.0000.22.070.304-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.H.E.M.G.F.; Parte 2: C.M.T.; Pela manutenção da sentença.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO MAGELA CARVALHO FIORENTINI

APEL Nr. 1.0000.18.012.049-5/005; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.D.3.V.C.U.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.19.069.917-3/003; Comarca: UNAI; Parte 1: A.F.M.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela suspensão do feito e do prazo prescricional.

APEL Nr. 1.0000.21.053.138-0/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: D.A.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela suspensão do feito e do prazo prescricional.

C.COM Nr. 1.0000.21.179.423-5/003; Comarca: IBIRITE; Parte 1: D.A.L.P.1.C.C.T.; Parte 2: D.A.Q.S.8.C.C.T.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.21.212.318-6/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.232.533-6/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e E.C.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pela não participação em audiência de conciliação.

APEL Nr. 1.0000.21.238.178-4/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela reforma parcial da r. sentença.

APEL Nr. 1.0000.22.003.173-6/001; Comarca: UBA; Parte 1: L.B.F.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.007.056-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.I.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.22.019.418-7/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.J.A.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.023.075-9/001; Comarca: CAETE; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.; Parte 2: A.A. e C.L.; Pela suspensão do processo até nova deliberação do STJ sobre o tema em questão.

APEL Nr. 1.0000.22.040.692-0/001; Comarca: UBA; Parte 1: T.A.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pela manutenção da sentença.

APEL Nr. 1.0000.22.051.838-5/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.052.780-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo reconhecimento, de ofício, da ilegitimidade do Ministério Público para postular o pagamento de danos materiais, reformando, por consequência, a decisão de solo quanto a tal ponto, mantendo, todavia, íntegro os efeitos da antecipação de tutela que veio a determinar o fornecimento do tratamento do paciente.

C.COM Nr. 1.0000.22.053.235-2/002; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: D.C.H.P.B.1.C.C.T.; Parte 2: D.A.L.R.8.C.C.E.T.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.22.058.303-3/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: R.R.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.060.783-2/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.R.; Pela reforma parcial da r. sentença.

APEL Nr. 1.0045.19.000.189-6/002; Comarca: CAETE; Parte 1: M.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0172.10.000.692-0/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: C.C.S.; Parte 2: M.P.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0183.12.014.545-7/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Ciente

APEL Nr. 1.0220.15.000.809-6/001; Comarca: DIVINO; Parte 1: A.C.F.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso. Caso conhecido, pelo seu desprovimento.

APEL Nr. 1.0301.17.010.922-9/004; Comarca: IGARAPE; Parte 1: J.D.0.V.C.C.I.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0338.14.001.938-5/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.Q.S.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0697.16.002.340-7/001; Comarca: TURMALINA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo declínio da competência para uma das Turmas Recursais do Sistema de Juizados Especiais.

APEL Nr. 1.0713.15.009.763-0/002; Comarca: VICOSA; Parte 1: A.E.I.L.; Parte 2: A.E.I.L.; Pela reforma da sentença.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

ARESC Nr. 1.0000.20.448.561-9/007; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.Á. e S.; Parte 2: M.P.-M.; Em preliminar, o não conhecimento do recurso e, no mérito, seja-lhe negado provimento.

ARESC Nr. 1.0000.21.051.221-6/010; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não provimento do recurso

AINST Nr. 1.0000.21.115.886-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.; Pelo conhecimento do recurso; pela não aplicação retroativa do art. 16, §§ 4º e 10 da Lei n.º 8.429/92, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 14.230/21, prosseguindo-se no julgamento do agravo de instrumento; caso admitida a retroatividade da citada norma, pela admissão da arguição de inconstitucionalidade e provimento do agravo de instrumento.

APEL Nr. 1.0000.22.021.720-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.E.A.P.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.031.562-6/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: J.D.2.V.C.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.063.952-0/001; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: C.Q.S.J.; Parte 2: E.F.R.; Pelo conhecimento do primeiro recurso e, do segundo, caso deferida a gratuidade da justiça ou, se indeferida, quando do recolhimento do preparo, após intimação do apelante para tal; pela rejeição das preliminares e desprovimento de ambos os recursos.

ARESC Nr. 1.0003.16.003.174-0/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento e não provimento do recurso.

AREXC Nr. 1.0003.16.003.174-0/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.13.334.164-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.F.F.P.M.B.H.; Parte 2: L.I.S.A.P.V.N.S.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

ARESC Nr. 1.0317.10.006.468-0/004; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.S.M.I.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento e desprovimento.

APEL Nr. 1.0352.10.003.058-9/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: M.J.; Parte 2: A.C.C.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0393.07.017.536-8/002; Comarca: MANGA; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e E.P.C.M.; Parte 2: C.H.G.D.S. e F.; Pela suspensão do feito.

APEL Nr. 1.0393.08.022.544-3/001; Comarca: MANGA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.N.O.; Em diligência.

PROCURADORA DE JUSTIÇA GISELA POTERIO SANTOS SALDANHA

APEL Nr. 1.0000.19.139.777-7/002; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e E.P.B.; Parte 2: E.C.R.S.; Pela reforma da sentença.

ARESC Nr. 1.0000.20.591.407-0/007; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.P.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do

recurso e, caso ultrapassada a preliminar, o seu desprovimento.

A.RES Nr. 1.0000.21.110.635-6/000; Comarca: GUANHAES; Parte 1: S.M.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.21.117.488-3/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: R.1.C.T.E.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.150.187-9/001; Comarca: BORDA DA MATA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.B.M.; Parte 2: M.T.M.; Pela reforma da sentença.

AINST Nr. 1.0000.21.161.673-5/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: W.C.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pela oitiva do agravante sobre a perda superveniente do objeto recursal.

APEL Nr. 1.0000.21.271.413-3/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: J.P.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.033.995-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.F.I.; Parte 2: C.V.C.S.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.04.358.277-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.J.B.T.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento dos recursos.

APEL Nr. 1.0344.12.001.343-0/004; Comarca: ITURAMA; Parte 1: E.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0382.04.046.558-7/006; Comarca: LAVRAS; Parte 1: J.1.V.C.C.L.; Parte 2: J.B.S.S.; Pela suspensão do feito.

PROCURADOR DE JUSTIÇA JACSON RAFAEL CAMPOMIZZI

AINST Nr. 1.0000.18.069.504-1/010; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: F.K.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.19.078.599-8/007; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.T.J.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.20.005.753-7/002; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo conhecimento e desprovimento dos recursos.

AINST Nr. 1.0000.21.213.035-5/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.L.L.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.255.957-9/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.C.C.L.-E.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.268.903-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.E.C.L.-M.; Parte 2: M.P.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.001.058-1/001; Comarca: SANTA MARIA DO SUACUI; Parte 1: J.B.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.005.367-2/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: M.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.031.821-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: B.C.E.F.A.; Parte 2: M.B.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.22.037.577-8/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.054.741-8/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: A.C.F.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo não conhecimento do recurso e, na eventualidade, pelo seu desprovimento.

APEL Nr. 1.0034.16.001.314-9/001; Comarca: ARACUAÍ; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.A.; Parte 2: M.P.P.; Pela confirmação da sentença.

ARESC Nr. 1.0079.15.003.086-8/008; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

ARESC Nr. 1.0079.19.009.823-0/004; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.A.L.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0346.14.000.840-7/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: M.S.R.; Parte 2: A.J.S.; Em diligência.

ARESC Nr. 1.0687.13.005.997-9/008; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: G.M.C.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0720.04.015.991-8/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: J.D.C.V.R.B.; Parte 2: A.J.S.; Pela manutenção da sentença.

PROCURADORA DE JUSTIÇA JANETE GOMES OLIVA

APEL Nr. 1.0000.16.091.710-0/005; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: I.N.S.M.M.C.; Parte 2: B.T.R.A.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.18.103.952-0/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.B.L.; Parte 2: A.L.B.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.19.042.306-1/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.P.A.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.20.039.564-8/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.S.F.X.; Parte 2: F.S.F.X.; Pelo conhecimento dos recursos e, no mérito, pelo provimento da primeira apelação e desprovimento do segundo apelo.

AINOM Nr. 1.0000.21.013.317-9/004; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.N.A.; Parte 2: E.R.O.-E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.013.317-9/005; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.R.O.-E.; Parte 2: B.M.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.108.775-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.D.E. e P.L.; Parte 2: C.C.R.M.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.112.385-6/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: M.A.; Parte 2: B.R.D.L.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.115.745-8/004; Comarca: CARATINGA; Parte 1: A.L.M.A.; Parte 2: E.A.V.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINOM Nr. 1.0000.21.154.053-9/002; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: L.O.D.S.; Parte 2: L.O.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.191.760-4/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: P.O.F.; Parte 2: M.E. e P.S.; Pelo reconhecimento da perda do objeto recursal.

APEL Nr. 1.0000.21.191.809-9/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: D.F.S.L.; Parte 2: D.P.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.239.187-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: N.N.I.S.; Parte 2: M.D.D.; Pelo não conhecimento do recurso.

Ultrapassada a preliminar, pelo parcial provimento do apelo.

AINST Nr. 1.0000.21.255.106-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.C.R.S.; Parte 2: A.O.C.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.21.266.254-8/001; Comarca: UNAI; Parte 1: U.C.C.T.M.; Parte 2: A.A.S.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.275.079-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: A.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.002.407-9/001; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: N.C.S.; Parte 2: E.S.B.F. e V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.006.645-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C.; Parte 2: B.S.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.008.693-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.C.M.J.F.; Parte 2: J.M.C.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.012.005-9/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: I.C.M.L.; Parte 2: H. e M.S.J.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.016.761-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.P.V.M.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.019.499-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.J. ; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINOM Nr. 1.0000.22.022.013-1/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: B.R.S.; Parte 2: J.S.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.023.305-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: G.F.S.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.024.095-6/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: V.V.N.; Parte 2: M.S.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.031.245-8/001; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: A.I.S.; Parte 2: K.M.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.032.302-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.X.N.; Parte 2: A.A.B.L.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.034.059-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: N.P.O.; Parte 2: A.M.S.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.034.536-7/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: O.P.S.; Parte 2: D.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.034.594-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.A.Z.; Parte 2: B.Z.D.; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.034.783-5/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.L.S.M.; Parte 2: J.L.S.M.; Pelo conhecimento e desprovimento dos recursos.

AINST Nr. 1.0000.22.037.625-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: U.U.C.T.M.L.; Parte 2: A.A.F.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.039.119-7/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: P.B.A.M.L.; Parte 2: M.A.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.044.267-7/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: M.F.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.045.860-8/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: E.B.C.J.; Parte 2: A.M.M.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.045.980-4/001; Comarca: POCO FUNDO; Parte 1: S.L.C.S.D.S.; Parte 2: E.R.C.U.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.053.128-9/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: V.S.; Parte 2: A.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.056.261-5/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: B.; Parte 2: D.R.S.L.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.059.326-3/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: E.J.C.; Parte 2: O.L.D.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.059.395-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.V.T.N.; Parte 2: U.U.C.R.T.M.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.060.587-7/001; Comarca: BAMBUI; Parte 1: G.B.; Parte 2: M.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.060.883-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.J.A.S.; Parte 2: E.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.062.686-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: B.B.B.L.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.22.067.471-7/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: A.A.M.P.L.; Parte 2: N.S.M.; Pelo conhecimento do recurso, rejeição da preliminar e, no mérito, por seu desprovimento.

AINST Nr. 1.0000.22.069.396-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.A.M.I.S.; Parte 2: C.A.S.M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.22.073.022-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: V.S.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.22.076.253-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: V.S.; Parte 2: R.F.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.11.293.358-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.M.B.; Parte 2: C.I.E.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.12.118.085-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.C.A.S.; Parte 2: C.E.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0024.13.273.417-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.I.U.-P.C.; Parte 2: L.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0024.14.151.795-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: D.M.T.S.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0040.14.013.815-3/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.C.A.; Parte 2: S.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0086.14.004.977-5/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: M.J.C.M.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0175.03.003.554-7/001; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: O.M.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0447.10.001.191-8/001; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: A.I.G.R.; Parte 2: J.C.S.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0672.14.033.320-0/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.M.M.P.; Parte 2: D.A.I.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0693.13.001.888-2/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: R.R.E.L.; Parte 2: D.E.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0702.11.039.316-3/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: T.A.F.C.; Parte 2: U.S.S.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0702.13.080.897-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.L.G.; Parte 2: C.L.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ ANTONIO DE SOUZA PEREIRA RICARDO

AINST Nr. 1.0000.20.011.903-0/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.F.G.J.; Parte 2: E.C.C.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.20.012.427-9/003; Comarca: CARATINGA; Parte 1: A.L.O.J.; Parte 2: P.C.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.20.039.486-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.F.S.; Parte 2: H.L.S.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.20.071.158-8/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.J.A.C.; Parte 2: M.E.A.C.B.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.20.440.958-5/003; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: G.R.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.576.740-3/003; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.W.P.; Parte 2: L.M.S.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.005.808-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.B.G.P.J.; Parte 2: H.J.G.P.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.075.861-1/004; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: I.C.B.V.; Parte 2: C.C.V.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.230.890-2/001; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: L.F.S.M.; Parte 2: C.-C.C.M.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.249.157-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.E.V.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.257.627-6/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: D.P.F.; Parte 2: A.M.E.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.003.527-3/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: F.R.; Parte 2: C.G.R.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0000.22.007.440-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.E.P.S.; Parte 2: C.E.P.S.; Pelo desprovimento dos recursos.

AINST Nr. 1.0000.22.007.516-2/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.J.P.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.011.982-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.B.N.P.; Parte 2: C.R.C.B.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

AINOM Nr. 1.0000.22.018.197-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.G.C.; Parte 2: G.F.C.C.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.018.516-9/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: A.L.R.; Parte 2: E.A.L.R.; Pelo provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.018.985-6/001; Comarca: ACUCENA; Parte 1: K.M.N.O.; Parte 2: W.G.T.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.019.226-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.A.C.; Parte 2: L.R.B.S.; Prejudicado o recurso, pelo seu não conhecimento.

AINST Nr. 1.0000.22.019.901-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.B.A.; Parte 2: A.A.H.P.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.022.045-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.A.; Parte 2: T.H.L.S.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.022.045-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.A.; Parte 2: T.H.L.S.; Pelo não conhecimento e não provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.024.138-4/001; Comarca: CACHOEIRA DE MINAS; Parte 1: D.S.S.S.; Parte 2: M.G.T.S.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.024.138-4/001; Comarca: CACHOEIRA DE MINAS; Parte 1: D.S.S.S.; Parte 2: M.G.T.S.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.026.425-3/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: D.T.P.; Parte 2: M.C.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.033.225-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: A.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.036.274-3/001; Comarca: DIVINO; Parte 1: L.M.C.; Parte 2: E.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.037.832-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.C.S.O.; Parte 2: A.R.O.; Pelo provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.040.136-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.E.M.S.; Parte 2: R.C.C.C.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.040.875-1/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.F.O.; Parte 2: M.A.R.O.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.041.028-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M.O.D.; Parte 2: E.F.S.S.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.041.360-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.C.M.S.; Parte 2: J.K.M.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.046.524-9/001; Comarca: ITAPAGIPE; Parte 1: F.B.R.; Parte 2: H.M.R.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.048.611-2/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: C.O.A.; Parte 2: J.P.M.N.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.053.196-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.S.S.S.; Parte 2: A.J.S.S.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.054.127-0/001; Comarca: BORDA DA MATA; Parte 1: T.D.S.; Parte 2: M.H.C.A.S.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.055.838-1/001; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: G.D.B.; Parte 2: V.D.G.O.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.058.186-2/001; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: R.R.S.A.; Parte 2: A.M.A.S.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.060.725-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: G.V.L.S.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.064.195-5/001; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: J.V.S.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.064.370-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.V.C.; Parte 2: J.M.R.C.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.067.017-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.M.; Parte 2: L.A.S.F.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.067.170-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: A.R.S.; Pelo desprovimento de ambos os recursos.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ FERNANDO DALLE VARELA

APEL Nr. 1.0000.18.043.309-6/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.L.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.19.000.579-3/002; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.R.F.; Pela confirmação da sentença, prejudicado o recurso voluntário.

APEL Nr. 1.0000.20.503.882-1/002; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: J.M.L.; Parte 2: P.C.M.N.S.M.; Pela extinção do processo.

APEL Nr. 1.0000.21.053.072-1/003; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.A.A.N.; Parte 2: M.P.A.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.073.652-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: A.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.105.716-1/002; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: M.T.N.S.; Parte 2: M.L.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINOM Nr. 1.0000.21.128.324-7/003; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.C.L.; Parte 2: P.S.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.144.798-2/001; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; Parte 1: N.M.C.C.; Parte 2: H.S.C.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.158.571-6/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.A.C.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.223.153-4/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: D.J.L.D.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.263.356-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.O.G.L.; Parte 2: G.B.I.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.264.059-3/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.Z.C.P.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.265.312-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.M.S.; Parte 2: M.B.H.; Pela confirmação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.21.268.583-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.L.; Pela confirmação da sentença, prejudicado o recurso voluntário.

AINST Nr. 1.0000.22.006.741-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.B.D.L.; Parte 2: D.D.M.; Pelo não conhecimento do

recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.008.249-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.E.M.A.; Parte 2: P.S. e C.P.O.L.; Pela confirmação da sentença, prejudicado o recurso voluntário.

AINST Nr. 1.0000.22.013.502-4/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: A.P.C.; Parte 2: E.G.C.S.C.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.013.778-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: H.F.S.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.016.905-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.R.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.019.414-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.C.B.M.; Parte 2: M.J.F.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.020.315-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: C.C.R. e S.P.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.032.339-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C. e I.A.E.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.036.507-6/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: A.J.R.F.; Parte 2: A.L.F.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.041.603-6/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.N.L.; Parte 2: M.M.C. e A.L.-M.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.043.600-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.P.J.F.; Parte 2: C.U. e H.B.H.U.; Pelo conhecimento e provimento da primeira apelação, prejudicado o segundo recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.044.341-0/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: C.F.C.N. e A.L.; Parte 2: D.D.T.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.046.083-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.S.E.M.G.; Parte 2: V.F.S.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.046.811-0/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.V.A.; Parte 2: M.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.049.403-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.O.; Parte 2: F.C.H. e H.M.G.; Pela cassação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.22.051.055-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.T.S.P.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.052.009-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.A.M.; Parte 2: D.G.P.F.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.052.519-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.O.C.I. e E.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.056.388-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.D.L.; Parte 2: D.F.1.-.1.N.-.B.H.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.062.011-6/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.D.2.V.C.P.N.; Parte 2: E.M.G.; Pela confirmação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.22.063.894-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.D.M.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovemento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.065.405-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.U.; Parte 2: B.R.A.S.P.; Pela confirmação da sentença, prejudicado o recurso voluntário.

APEL Nr. 1.0000.22.068.493-0/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.A.B.S.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo conhecimento e desprovemento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.070.615-4/001; Comarca: UBA; Parte 1: E.Q.S.; Parte 2: M.U.; Pela confirmação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.22.076.351-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.A.F.-1.N.-B.H.; Pela confirmação da sentença, prejudicado o recurso voluntário.

APEL Nr. 1.0223.11.006.996-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.C.S.S.N.; Parte 2: A.A.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0453.17.003.709-8/001; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: J.S.L.-; Parte 2: A.R.B.; Pela confirmação da sentença.

APEL Nr. 1.0627.19.000.858-1/001; Comarca: SAO JOAO DO PARAISO; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.J.P.; Parte 2: M.S.J.P.; Pela confirmação da sentença.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ RENATO TOPAN

AINST Nr. 1.0000.18.036.771-6/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: A.A.B.; Pela manutenção da decisão.

APEL Nr. 1.0000.18.107.604-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.3.G.C.C.B.H.; Parte 2: S.R.E.S.E.F.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.18.127.282-4/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: M.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.029.322-3/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.4.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da decisão.

APEL Nr. 1.0000.20.458.858-6/002; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: M.E.D.; Parte 2: M.C.A.; Pela manutenção da decisão.

APEL Nr. 1.0000.20.572.162-4/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: D.I.P.S.M.E.M.G.-I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.065.790-4/003; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.M.L.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.21.132.020-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.F.B.S.; Parte 2: D.I.P.S.M.E.M.G.-I.; Pela manutenção da decisão, não provido o agravo.

APEL Nr. 1.0000.21.133.472-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.G.M.B.H.; Parte 2: A.F.P.N.; Pelo provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.220.113-1/003; Comarca: CABO VERDE; Parte 1: S.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.221.543-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.E.I.S.; Parte 2: C.P.L.D.; Pela manutenção da decisão.

AINOM Nr. 1.0000.21.221.543-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.E.I.S.; Parte 2: C.P.L.D.; Pela manutenção da decisão.

AINST Nr. 1.0000.21.229.675-0/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: I.; Parte 2: I.B.S.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.234.653-0/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: R.L.O.; Parte 2: E.M.G.; Pela improcedência do apelo.

AINST Nr. 1.0000.21.242.096-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.H.E.M.G.; Parte 2: C.M.B.L.T.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0000.21.262.252-6/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: J.V.C.; Parte 2: D.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.265.304-2/001; Comarca: GRAO MOGOL; Parte 1: P.F.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.266.145-8/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.V. e S.P.E.; Parte 2: D.M.A. e E.; Pela improcedência do apelo.

APEL Nr. 1.0000.21.268.039-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.D.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não provimento do recurso

AINST Nr. 1.0000.21.270.496-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.C.B.-M.; Parte 2: C.C. e M.L.; Pela manutenção da decisão, não provido o agravo.

AINST Nr. 1.0000.21.270.496-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.C.B.-M.; Parte 2: C.C. e M.L.; Pela manutenção da decisão.

AINST Nr. 1.0000.21.271.017-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: B.C. e A.L.-M.; Parte 2: D.D.V.S.; Pela manutenção da decisão.

AINST Nr. 1.0000.21.274.747-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.V.; Parte 2: C.A.F.E.M.G.; Pelo provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.002.811-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: B.C. e A.L.-M.; Parte 2: G.P.V.F.; Pela manutenção da decisão.

AINST Nr. 1.0000.22.003.230-4/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: H.D.L.; Parte 2: C.A.F.-2.N.-G.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.006.349-9/001; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: P.R.F.B.; Parte 2: I.; Pela procedência recursal.

AINST Nr. 1.0000.22.007.315-9/001; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: A.M.L.N.; Parte 2: F.R.I.L.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.010.067-1/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.R.P.; Parte 2: D.C.O.V.R.C.; Pela cassação da decisão.

AINST Nr. 1.0000.22.010.623-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.C.B.L.; Parte 2: T.C.B.C.C.A.T.C.B.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.011.357-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: C.P.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.011.969-7/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: F.V.R.; Parte 2: M.A.A.; Pela manutenção da sentença.

AINST Nr. 1.0000.22.014.460-4/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: W.R.S.; Parte 2: M.B.; Pela manutenção da decisão, não provido o agravo.

AINST Nr. 1.0000.22.015.019-7/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: F.C.S.; Parte 2: M.M.J.L.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.015.716-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.J.M.J.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.017.213-4/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.C.R.; Pela manutenção da decisão, desprovido o recurso de apelação.

AINST Nr. 1.0000.22.018.166-3/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: P.J.M.T.D.A.D.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.018.680-3/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.G.B.R.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.019.898-0/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: M.C.V.; Parte 2: D.S.S.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.020.536-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.G.; Parte 2: C.C.R. e S.P.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.020.804-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: M.V.S.V.; Pela manutenção da decisão, prejudicado o agravo.

APEL Nr. 1.0000.22.021.431-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: K.C.P.C.; Pela improcedência recursal.

AINST Nr. 1.0000.22.021.767-3/001; Comarca: GALILEIA; Parte 1: M.G.; Parte 2: M.S.L.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.022.345-7/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.S.F.; Pela manutenção da decisão, desprovido o recurso de apelação.

AINST Nr. 1.0000.22.022.573-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.C.V.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.023.152-6/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.E.V.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.023.396-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.U.; Parte 2: D.O.R.; Pela manutenção da decisão, não provido o agravo.

APEL Nr. 1.0000.22.023.448-8/001; Comarca: UNAI; Parte 1: F.E.M.A.; Parte 2: F.E.M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.025.719-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.; Parte 2: E.I.G.L.; Pela manutenção da decisão, não provido o agravo.

AINST Nr. 1.0000.22.027.149-8/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: I.; Parte 2: C.H.P.C.; Pela improcedência.

AINST Nr. 1.0000.22.028.442-6/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: S.S.R.; Parte 2: P.A.; Pela manutenção da decisão, não provido o agravo.

AINST Nr. 1.0000.22.029.165-2/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.M.Q.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.031.525-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.031.555-0/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.C.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.033.691-1/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.N.L.; Parte 2: A.P.L.; Pela não intervenção do Ministério

Público.

APEL Nr. 1.0000.22.033.936-0/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: S.F.I.E.D.C.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.034.574-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: W.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.034.878-3/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.R.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.036.401-2/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.036.924-3/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: H.N.D.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.037.480-5/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: A.O.O.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.038.066-1/000; Comarca: LAMBARI; Parte 1: M.L.; Parte 2: A.L.A.; Pelo não provimento do agravo.

AINST Nr. 1.0000.22.041.445-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.M.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da decisão, não provido o agravo.

APEL Nr. 1.0000.22.042.099-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F. e M.M.L.-M.; Parte 2: C.S.V.S.E.M.G.; Pela manutenção da decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.043.156-3/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: A.P.F.; Parte 2: P.C.M.R.; Pela manutenção da sentença.

AINST Nr. 1.0000.22.045.129-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.V.M.; Parte 2: M.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.048.070-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.S.O.S.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.048.133-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.M.N.R.L.; Parte 2: D.E.F.S.F.S.E.F.M.G.-S.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0000.22.048.602-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.G.M.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.049.117-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.049.875-2/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: S.I.L.; Parte 2: M.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.050.161-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.S.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não provimento do recurso

AINST Nr. 1.0000.22.050.278-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.C.M.E.E.B.C. e T.E.M.G.L.; Parte 2: M.B.H.; Pela manutenção da decisão.

AINST Nr. 1.0000.22.051.093-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: T.U.S.M.L.; Parte 2: P.G.M.J.F.; Pela manutenção da decisão.

AINST Nr. 1.0000.22.051.728-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.I. e E.A.S.L.; Parte 2: D.A.F.R.E.E.M.G.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0000.22.052.340-1/001; Comarca: CACHOEIRA DE MINAS; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: P.C.O.; Pela não intervenção do

Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.052.341-9/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.L.; Parte 2: M.L.; Pela manutenção da decisão.

AINST Nr. 1.0000.22.053.634-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.P.L.; Parte 2: C.A.T.S.F.E.M.G.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0000.22.054.644-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.V.F.F.P.M.B.H.; Parte 2: W.A.M.P.M.B.M.O.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.054.763-2/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: P.T.L.; Parte 2: M.P.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.057.296-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: O.P.S.; Pela manutenção da decisão.

AINST Nr. 1.0000.22.057.849-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.C.L.N.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.058.149-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.I.Q.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0000.22.060.242-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.M.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não provimento do recurso

AINST Nr. 1.0000.22.064.131-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.I.C.I. e E.E.H.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0000.22.064.290-4/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.V.; Parte 2: S.M.S.A.D.; Pela procedência do apelo.

APEL Nr. 1.0000.22.064.528-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.F.F.P.M.B.H.; Parte 2: D.H.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.064.781-2/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: C.S. e M.S.J. e E.C.S.; Parte 2: M.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.066.995-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.A.P.; Parte 2: M.J.F.; Pela manutenção da decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.067.512-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.L.S.; Parte 2: C.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.071.030-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.M.G.; Parte 2: C.1.B.P.M.M.G.; Pela cassação da decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.071.746-6/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: J.D.2.V.C.V.; Parte 2: U.C.V.; Pela manutenção da decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.076.947-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.4.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.13.543.766-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: C.D.R.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0024.15.001.243-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.L.M.A.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0027.14.015.627-7/002; Comarca: BETIM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.B.; Pela declaração da perda superveniente de objeto, sendo o feito seja julgado extinto, sem resolução de mérito.

APEL Nr. 1.0145.20.000.455-7/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.C.F.S.; Parte 2: S.E.M.J.F.; Pela manutenção da sentença.

APEL Nr. 1.0351.14.003.175-5/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: E.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela manutenção da decisão.

APEL Nr. 1.0471.03.010.956-8/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.J.L.B.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0672.13.045.527-8/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: R.C.C.B.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0680.19.002.124-5/001; Comarca: TAIÓBEIRAS; Parte 1: H.G.M.; Parte 2: C.M.P.C.T.; Pela improcedência do apelo.

PROCURADORA DE JUSTIÇA LUIZA DE MARILAC MARTINS CARELOS

APEL Nr. 1.0000.19.077.425-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.J.P.; Parte 2: M.B.H.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.20.005.514-3/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: G.P.L.; Parte 2: A.R.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.083.941-3/002; Comarca: BETIM; Parte 1: C.L.S.C.; Parte 2: C.L.S.C.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.20.583.197-7/002; Comarca: SÃO LOURENÇO; Parte 1: J.P.P.; Parte 2: A.C.P.S.; Pelo desprovimento do recurso, mantendo-se a sentença.

AINST Nr. 1.0000.21.083.511-2/003; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: A.I.G.R.F.; Parte 2: R.C.F.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.105.519-9/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: L.R.S.; Parte 2: H.R.S.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.189.811-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: T./.; Parte 2: M.U.; Pelo provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.207.264-9/001; Comarca: JOÃO MONLEVADE; Parte 1: I.C.A.; Parte 2: A.J.A.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.234.516-9/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: P.C.F.; Parte 2: A.C.G.F.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.262.339-1/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: C.B.Q.; Parte 2: R.H.Q.; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.267.633-2/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: T.L.S.C.; Parte 2: W.S.C.; Prejudicado do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.013.643-6/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: K.N.R.; Parte 2: J.R.; Pelo provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.015.354-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.M.O.; Parte 2: D.O.S.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.015.354-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.M.O.; Parte 2: D.O.S.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.018.439-4/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: L.M.O.; Parte 2: D.C.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.021.426-6/001; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: M.L.M.; Parte 2: A.L.M.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.021.946-3/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: L.H.S.; Parte 2: A.L.S.N.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.022.637-7/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: C.H.A.M.; Parte 2: C.M.M.; Em diligência.

AINOM Nr. 1.0000.22.024.473-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.B.; Parte 2: F.R.R.B.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINOM Nr. 1.0000.22.028.120-8/002; Comarca: CAMPESTRE; Parte 1: C.B.F.; Parte 2: J.B.P.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.030.265-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.P.L.; Parte 2: E.F.L.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.033.390-0/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: G.V.S.; Parte 2: M.B.T.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.035.031-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: A.C.S.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.037.578-6/001; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.C.S.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.043.569-7/002; Comarca: JANUARIA; Parte 1: A.L.F.; Parte 2: O.P.F.; Inicialmente, pela nulidade do processo desde a nomeação do perito, retornando os autos à primeira instância. No mérito, pelo provimento da primeira apelação e reforma da sentença, julgando-se improcedente o pedido de interdição. Se mantida a interdição, pelo parcial provimento da segunda apelação.

AINST Nr. 1.0000.22.047.414-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.A.S.L.; Parte 2: A.F.R.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.048.004-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.D.M.S.; Parte 2: E.F.M.S.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.052.383-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.J.G.F.; Parte 2: J.F.T.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.063.000-8/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: J.T.M. ; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.064.761-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.V.R.; Parte 2: L.M.B.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.066.339-7/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: C.B.D.S.; Parte 2: L.P.S.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.067.919-5/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: C.C.G.; Parte 2: M.P.A.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.072.451-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: D.E.R.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.073.216-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.V.E.B.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0439.20.003.047-6/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: J.L.S.F.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0671.13.000.332-8/001; Comarca: SERRO; Parte 1: A.A.S.O.; Parte 2: M.S.A.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADORA DE JUSTIÇA MARCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA TEIXEIRA

AINST Nr. 1.0000.21.054.910-1/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.A.C.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo reconhecimento da perda de objeto do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.130.804-4/001; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: C.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela irretroatividade da nova Lei 14.230/2021, pelo conhecimento e não provimento do recurso. Alternativamente, pela suspensão do feito e do prazo prescricional até a decisão do Tema 1199 pelo Supremo Tribunal Federal.

APEL Nr. 1.0000.21.186.248-7/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.D.1.V.C.C.; Parte 2: E.S.O.; Pela irretroatividade da nova Lei 14.230/2021, assim como pelo conhecimento e provimento do recurso. Alternativamente, pela suspensão do feito e do prazo prescricional.

AINST Nr. 1.0000.21.262.678-2/001; Comarca: SAO JOAO DO PARAISO; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: M.S.J.P.; Pelo conhecimento e não

provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.263.685-6/001; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.R.J.; Pela suspensão do feito e do prazo prescricional.

AINST Nr. 1.0000.21.269.179-4/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.U.; Parte 2: M.P.-M.; Ciente do acórdão.

AINST Nr. 1.0000.22.014.903-3/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: F.V.O.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

AINOM Nr. 1.0000.22.014.903-3/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: F.V.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.018.954-2/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.024.509-6/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: J.D.V.F.P. e P.C. e C.C.F.; Parte 2: M.V.S.B.; Pela suspensão do feito e do prazo prescricional.

APEL Nr. 1.0000.22.042.456-8/001; Comarca: CRISTINA; Parte 1: E.S.C.; Parte 2: M.M.F.; Pela manutenção da sentença.

APEL Nr. 1.0000.22.045.490-4/001; Comarca: CAMPESTRE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pela remessa dos autos para a Turma Recursal com jurisdição sobre o Juízo de origem, para conhecimento e julgamento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.051.045-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.M.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pela suspensão do feito e do prazo prescricional.

APEL Nr. 1.0000.22.055.846-4/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.M.M.; Pela suspensão do feito e do prazo prescricional até a decisão do Tema 1199 pelo Supremo Tribunal Federal.

AINST Nr. 1.0000.22.065.997-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.U.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.22.066.503-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.C.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

AINOM Nr. 1.0003.17.002.034-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.S.P.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0184.15.000.369-9/002; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0386.12.001.129-4/003; Comarca: LIMA DUARTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela irretroatividade da nova lei 14.230/2021.

APEL Nr. 1.0396.05.019.767-4/002; Comarca: MANTENA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.A.A.; Pela irretroatividade da nova lei nº14.230/2021 e pelo prosseguimento do feito, para conhecimento e provimento do recurso. Alternativamente, pela suspensão do feito e do prazo prescricional até a decisão do tema 1199 pelo Supremo Tribunal Federal.

APEL Nr. 1.0396.17.005.098-5/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.R.S.; Pela suspensão do feito e do prazo prescricional até a decisão do Tema 1199 pelo Supremo Tribunal Federal.

APEL Nr. 1.0521.16.010.780-6/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.D.1.V.C.C.P.N.; Parte 2: E.M.G.; Pela reforma da sentença.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCIO HELI DE ANDRADE

AINST Nr. 1.0000.18.082.218-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.M.; Parte 2: S.R.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.19.081.180-2/002; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.D.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.19.160.591-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.A.L.-M.; Parte 2: C.S.A.L.-M.; Pelo desprovimento dos recursos.

AINST Nr. 1.0000.21.118.970-9/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: W.E.N.; Parte 2: M.C.B.N.; Pela rejeição da preliminar de decisão ultra petita e, no mérito, pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.244.251-1/001; Comarca: UBA; Parte 1: G.D.P.M.; Parte 2: M.P.; Pelo desprovimento do recurso.

AINOM Nr. 1.0000.21.248.664-1/002; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.M.P.; Parte 2: M.F.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINOM Nr. 1.0000.21.248.664-1/002; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.M.P.; Parte 2: M.F.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.000.254-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.F.A.S.; Parte 2: R.W.S.; Pela concessão da gratuidade de justiça à agravante e pela rejeição da preliminar de incapacidade civil do recorrido. Ultrapassada a questão preliminar, no mérito, pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.008.854-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.O.G.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.012.187-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.V.; Parte 2: A.C.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.015.003-1/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: C.V.S.; Parte 2: V.L.V.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.016.023-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: É.A.M.; Parte 2: R.D.M.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.016.137-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: G.K.M.Q.; Parte 2: J.S.Q.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.019.370-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.N.F.J.; Parte 2: H.A.N.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.022.809-2/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.R.P.; Parte 2: W.A.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.026.022-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.M.F.; Parte 2: F.V.M.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.026.094-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.; Parte 2: L.V.P.S.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.026.849-4/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: L.R.M.; Parte 2: S.M.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.028.331-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.R.M.S.; Parte 2: A.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.028.671-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.A.S.; Parte 2: L.A.R.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.030.630-2/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: C.A.P.R.; Parte 2: P.L.R.R.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.032.627-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: V.T.F.; Parte 2: C.P.F.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.034.410-5/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: R.C.C.R.; Parte 2: F.I.C.R.; Pelo conhecimento e

provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.034.642-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.M.G.; Parte 2: F.L.A.; Pelo conhecimento do recurso e acolhimento da preliminar. Ultrapassada a preliminar, pelo provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.036.598-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.C.A.J.; Parte 2: B.F.L.B.; Pelo desprovimento do recurso.

AINOM Nr. 1.0000.22.036.598-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.C.A.J.; Parte 2: B.F.L.B.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.040.476-8/001; Comarca: CASSIA; Parte 1: J.B.S.; Parte 2: Z.F.F.S.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.040.682-1/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: E.A.B.; Parte 2: M.L.C.M.B.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.040.931-2/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: V.O.V.; Parte 2: V.A.C.M.; Pela rejeição da preliminar de decisão genérica. Ultrapassada a preliminar, pelo parcial provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.044.106-7/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: E.A.R.; Parte 2: T.B.A.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.048.909-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: V.A.S.S.; Parte 2: O.S.E.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.050.240-5/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: M.L.N.; Parte 2: C.S.O.; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.051.872-4/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: A.G.N.; Parte 2: L.E.L.N.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.052.343-5/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: F.S.S.S.; Parte 2: A.L.P.; Pelo conhecimento do recurso. Ultrapassadas questões preliminares, no mérito, pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.055.715-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.C.R.; Parte 2: P.L.P.F.; Pela rejeição da preliminar de ausência de fundamentação, ultrapassada a questão preliminar, pelo parcial provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.057.860-3/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: I.H.N.B.; Parte 2: C.M.P.B.; Pelo parcial conhecimento e parcial provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.058.627-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.R.; Parte 2: M.C.R.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.059.493-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.B.D.A.O.; Parte 2: P.I.R.M.; Pelo não conhecimento do recurso e, se conhecido, pela rejeição da preliminar. Ultrapassada a preliminar, no mérito, pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.059.765-2/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: T.H.T.B.; Parte 2: D.R.R.B.; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.059.765-2/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: T.H.T.B.; Parte 2: D.R.R.B.; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.060.218-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: S.S.M.; Parte 2: C.H.S.M.; Pelo conhecimento do recurso, rejeição das preliminares e, no mérito, pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.061.012-5/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: W.A.S.; Parte 2: P.S.; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.064.415-7/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: J.M.P.; Parte 2: J.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.065.587-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.C.S.L.; Parte 2: A.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.067.660-5/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.P.S.C.; Parte 2: S.S.N.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.069.728-8/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: C.P.S.; Parte 2: R.F.S.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0058.14.002.910-7/001; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: M.T.M.; Parte 2: S.S.S.P.M.T.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0208.18.001.045-5/001; Comarca: CRUZILIA; Parte 1: G.F.S.; Parte 2: R.A.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCIO LUIS CHILA FREYESLEBEN

AINST Nr. 1.0000.19.059.302-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.S.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela reforma da decisão.

AINST Nr. 1.0000.21.198.987-6/002; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.G.P.F.; Parte 2: E.M.G.; Pela reforma da decisão.

AINST Nr. 1.0000.21.248.526-2/003; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.L.L.B.; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.264.159-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.276.277-7/000; Comarca: BURITIS; Parte 1: M.C.C.D.R.; Parte 2: C.N.S.P.-C.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.001.014-4/002; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: K.M.S.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.008.617-7/001; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: C.; Parte 2: M.O.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.023.107-0/001; Comarca: CAETE; Parte 1: R.T.L.E.; Parte 2: M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.029.305-4/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.R.T.M.; Pela manutenção da decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.032.851-2/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: E.C.S.L.; Parte 2: S.G.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.037.995-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.U.T.S.M.G.-S.; Parte 2: F.H.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.039.442-3/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: P.M.A.; Parte 2: L.R.I.; Pela reforma da decisão.

AINST Nr. 1.0000.22.042.452-7/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: V.M.M.B.; Pela manutenção da decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.042.914-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.I.; Parte 2: J.J.S.; Pela manutenção da sentença.

AINST Nr. 1.0000.22.044.584-5/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: F.E.M.A.; Parte 2: C.C.S.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.046.907-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.L.U.; Parte 2: K.A. e E.L.; Pelo provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.046.973-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.R.C.I. e C.T.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.048.246-7/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: J.M.P.D.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença.

APEL Nr. 1.0000.22.049.425-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.L.S.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.050.071-4/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.S.G.; Pela manutenção da decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.053.932-4/001; Comarca: UBA; Parte 1: C.S.M.; Parte 2: I.M.P.F.; Pelo desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.054.684-0/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.L.N.; Pela manutenção da sentença.

AINST Nr. 1.0000.22.056.012-2/001; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.R.A.R.; Pela manutenção da decisão.

AINST Nr. 1.0000.22.057.250-7/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela manutenção da decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.057.369-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.S.J.S.; Parte 2: E.T. e T.B.H.; Pela reforma da sentença.

APEL Nr. 1.0000.22.059.556-5/001; Comarca: LUZ; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.L.O.M.; Pela manutenção da decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.064.961-0/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: A.A.A.P.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença.

APEL Nr. 1.0024.11.113.987-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.M.C.; Pela manutenção da sentença.

AINST Nr. 1.0024.14.084.973-8/007; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.J.R.C.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0027.18.011.512-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: T.A.S.S.; Parte 2: J.E.S.S.; Pela manutenção da sentença.

APEL Nr. 1.0035.18.012.644-9/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.C.C.; Pela manutenção da sentença.

APEL Nr. 1.0079.15.048.340-6/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela rejeição das preliminares e, no mérito, pela manutenção da sentença.

APEL Nr. 1.0183.06.117.375-7/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.F.B.S.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0210.18.004.456-7/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: C.T.I.T.E.C.; Parte 2: M.C.; Pelo não conhecimento do recurso e, no mérito, pela manutenção da sentença.

APEL Nr. 1.0271.15.001.125-9/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.R.M.N.; Pelo desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0396.05.020.282-1/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.M.; Parte 2: A.T.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0486.16.002.745-5/002; Comarca: PECANHA; Parte 1: E.V.S.N.; Parte 2: M.S.J.J.; Pelo conhecimento do recurso e pela manutenção da sentença.

APEL Nr. 1.0508.14.000.631-5/001; Comarca: PIRANGA; Parte 1: M.J.R.; Parte 2: M.P.F.; Pela manutenção da sentença.

APEL Nr. 1.0592.12.001.918-3/001; Comarca: SANTA RITA DE CALDAS; Parte 1: M.S.R.C.; Parte 2: J.E.C.J.; Pela rejeição da preliminar de prescrição e, no mérito, pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0672.18.011.354-6/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença.

APEL Nr. 1.0672.20.002.353-5/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: C.M.C.; Parte 2: M.S.L.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0687.11.008.493-0/002; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: W.J.N.; Parte 2: M.T.; Pelo desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0701.11.017.669-3/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.U.; Parte 2: J.H.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCO PAULO CARDOSO STARLING

APEL Nr. 1.0000.16.003.369-2/003; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: G.J.A.; Parte 2: A.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.476.469-0/002; Comarca: LUZ; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.A.O.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.20.476.469-0/002; Comarca: LUZ; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.A.O.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.022.448-1/002; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: U.A.C.T.M.; Parte 2: J.S.V.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.081.245-9/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.111.454-1/001; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: S.G.A.; Parte 2: D.G.S.J.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.111.454-1/003; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: M.A.M.L.; Parte 2: D.G.S.J.; Pelo desprovimento do recurso.

AINOM Nr. 1.0000.21.129.993-8/004; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: V.S.; Parte 2: A.S.E.; Pelo não acolhimento da preliminar fomentada pelos agravados e, no mérito, pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.156.943-9/001; Comarca: JEQUERI; Parte 1: B.P.S.; Parte 2: M.I.M.F.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.21.222.012-3/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.L.C.; Parte 2: C.N.E.C.; Pelo desprovimento do recurso.

AINOM Nr. 1.0000.21.225.491-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.D.C.; Parte 2: B.F.S.C.F. e I.; Pelo provimento do Agravado Interno e desprovimento do Agravado de Instrumento.

AINST Nr. 1.0000.21.239.283-1/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: S.A.M.; Parte 2: M.M.V.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.21.248.059-4/001; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: Z.T.A.; Parte 2: B.P.I. e C.L.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.277.318-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.I.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.277.329-5/001; Comarca: CARANDAI; Parte 1: U.B.C.T.M.L.; Parte 2: B.R.F.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.004.998-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.F.D.A.; Parte 2: B.F.D.A.; Pelo desprovimento dos recursos.

APEL Nr. 1.0000.22.020.318-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: M.G.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.023.328-2/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: A.E. e E.I.E.; Parte 2: B.L.A.N.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.025.456-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.C.M.S.; Parte 2: A.C.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.030.876-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.A.O.; Parte 2: I.U.S.; Pela rejeição da preliminar e, no mérito, pelo desprovimento da irresignação.

APEL Nr. 1.0000.22.033.418-9/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: C.J.G.; Parte 2: M.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.033.735-6/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: O.R.Z.; Parte 2: C.K.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.037.519-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: S.L.C.S.D.S.; Parte 2: E.E.F.R.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.038.106-5/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: H.S.S.; Parte 2: E.G.T.L.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.038.965-4/001; Comarca: IBIRACI; Parte 1: E.T.S.S.; Parte 2: E.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.041.499-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.F.S.M.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.044.514-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.M.B.N.; Parte 2: U.S.S.S.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.047.348-2/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.H.C.; Parte 2: C.G.C.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.052.870-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: S.E.F.S.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.052.878-0/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.L.; Parte 2: C.R.L.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.054.948-9/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: I.L.B.R.; Parte 2: S.C.M.J.F.; Pelo acolhimento da preliminar, ensejando a nulidade do feito a partir do momento em que deveria ter sido intimado o Ministério Público. Se superada a preliminar, no mérito, pelo provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.056.755-6/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: B.P.S.; Parte 2: K.F.M.; Pela rejeição das preliminares fomentadas pelo apelante e, no mérito, pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.057.275-4/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: A.P.N.M.; Parte 2: V.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.22.063.636-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: V.S.; Parte 2: K.F.S.; Pela rejeição da questão vestibular fomentada pela agravante e, no mérito, pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.064.280-5/001; Comarca: CAMBUI; Parte 1: A.L.R.; Parte 2: B.C.R.; Pelo não conhecimento da apelação e, se ultrapassada a preliminar, pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.065.802-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: N.D.I.M.G.S.S.A.; Parte 2: N.D.I.M.G.S.S.A.; Pelo desprovimento do apelo interposto por Notre Dame Intermédica Minas Gerais Saúde S/A e pelo provimento do recurso aviado por P.H.R.L.

AINST Nr. 1.0000.22.065.979-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: A.J.G.C.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.22.066.351-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.F.P.S.; Parte 2: L.S.S.; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.067.644-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.C.; Parte 2: S.L.C.S.D.S.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0024.00.110.925-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.R.; Parte 2: I.F.B.; Pela perda do objeto e, caso não seja este o entendimento, pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0024.08.270.449-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.G.V.; Parte 2: E.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0024.09.670.078-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.G.S.; Parte 2: E.O.N.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0024.12.049.241-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.L.Z.; Parte 2: A.P.S.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0024.12.144.649-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.M.; Parte 2: A.C.L.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0024.13.356.016-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.B.V.; Parte 2: J.G.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0024.14.224.589-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.U.M.; Parte 2: C.S.O.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0378.17.002.553-0/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: I.F.C.R.; Parte 2: R.B.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0433.14.030.865-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: S.O.A.R.; Parte 2: I.I.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0611.14.005.203-0/001; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: A.M.V.; Parte 2: C.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCOS TOFANI BAER BAHIA

APEL Nr. 1.0000.21.099.330-9/002; Comarca: UNAI; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.U.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.259.070-7/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: W.G.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.004.636-1/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.X.P.; Parte 2: J.T.C.; Pela confirmação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.22.014.227-7/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.V.P.; Pela confirmação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.22.014.836-5/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: I.L.-M.; Parte 2: M.E. e S.L.-M.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.019.865-9/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: J.D.2.V.C.S.L.; Parte 2: G.E.S.; Pela suspensão do feito para que, oportunamente, sejam apreciados o recurso voluntário e, se for o caso, a remessa necessária.

APEL Nr. 1.0056.14.019.413-7/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.D.2.V.C.C.B.; Parte 2: M.S.R.I.; Pela reforma da sentença em reexame necessário e pelo provimento do apelo voluntário.

APEL Nr. 1.0241.09.030.959-2/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.V.L.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0486.16.002.753-9/002; Comarca: PECANHA; Parte 1: J.D.V.Ú.C.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

AREXC Nr. 1.0521.11.014.650-8/004; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.P.N.; Parte 2: J.A.V.C.; Pelo não conhecimento e desprovimento.

APEL Nr. 1.0642.18.000.446-6/001; Comarca: SAO ROMAO; Parte 1: J.D.V.I. e J. e P.C.C.M.C.; Parte 2: A.J.L.; Pela reforma parcial da r. sentença.

ARESC Nr. 1.0701.14.026.583-9/008; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.I.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA CONCEICAO DE ASSUMPÇÃO MELLO

AINST Nr. 1.0000.20.552.460-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: P.M.J.M.; Parte 2: A.L.M.; Pelo não provimento do recurso

AINST Nr. 1.0000.21.078.483-1/003; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: L.O.F.; Parte 2: G.C.D.O.; Pelo não conhecimento do recurso. Caso conhecido, pelo seu não provimento.

AINOM Nr. 1.0000.21.094.506-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.B.L.; Parte 2: S.R.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.147.490-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.S.O.N.; Parte 2: A.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.216.242-4/002; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: I.J.O.F.; Parte 2: J.G.R.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.228.292-5/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: G.M.A.; Parte 2: M.M.S.R.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.230.045-3/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: V.O.V.; Parte 2: H.F.V.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0000.21.258.242-3/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.D.1.V.C.P.N.; Parte 2: F.A.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.265.651-6/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: L.B.O.; Parte 2: P.M.C.M.; Pelo não provimento do recurso

AINST Nr. 1.0000.21.270.255-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.B.C.B.; Parte 2: J.L.U.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.001.260-3/002; Comarca: CURVELO; Parte 1: B.M.G.; Parte 2: P.H.V.M.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0000.22.003.789-9/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: J.S.A.; Parte 2: ; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.008.965-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.J.S.S.; Parte 2: I.S.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.22.012.642-9/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: M.B.E.; Parte 2: P.L.N.; Pelo não provimento do recurso

AINST Nr. 1.0000.22.019.602-6/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: L.I.M.P.; Parte 2: J.D.P.; Prejudicado do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.022.179-0/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: C.M.O.; Parte 2: J.S.O.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.024.731-6/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.P.N.S.; Parte 2: J.P.A.S.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.025.594-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.S.R.; Parte 2: D.D.S.R.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINOM Nr. 1.0000.22.026.761-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.A.C.; Parte 2: R.M.C.; Prejudicado do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.027.810-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.C.R.; Parte 2: I.C.N.B.; Pelo provimento do recurso.

AINOM Nr. 1.0000.22.029.973-9/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: R.E.F.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0000.22.031.123-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: A.F.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.034.851-0/001; Comarca: UBA; Parte 1: W.A.S.; Parte 2: M.L.M.A.; Pelo não provimento do recurso

AINST Nr. 1.0000.22.035.100-1/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: G.S.F.R.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.036.962-3/001; Comarca: PALMA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.P.P.; Pelo não provimento do recurso

AINST Nr. 1.0000.22.038.351-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.H.S.; Parte 2: N.B.H.P.; Pelo provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.040.411-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.L.M.M.; Parte 2: P.M.G.D.V.B.; Pelo provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.044.773-4/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: N.P.D.; Parte 2: G.O.F.; Pelo conhecimento parcial do recurso e, na parte conhecida, pelo seu não provimento.

AINST Nr. 1.0000.22.045.475-5/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: A.R.M.; Parte 2: A.S.M.; Pelo provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.046.401-0/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: H.V.R.; Parte 2: E.C.R.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0000.22.046.567-8/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: R.G.S.; Parte 2: I.C.F.F.S.; Pelo provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.053.517-3/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: F.A.R.C.; Parte 2: E.O.Q.C.; Pelo provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.054.611-3/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.D.; Pela extinção do processo sem resolução do mérito.

AINST Nr. 1.0000.22.055.924-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.P.S.; Parte 2: T.B.C.S.P.; Pelo não provimento do recurso

AINST Nr. 1.0000.22.061.680-9/001; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: C.M.S.; Parte 2: S.M.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.062.745-9/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: A.P.C.; Parte 2: E.F.C.; Pelo provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.065.184-8/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: C.H.R.R.; Parte 2: E.V.C.R.; Pelo provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.065.357-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: I.S.R.; Parte 2: P.C.R.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0000.22.068.507-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.A.S.R.; Parte 2: A.F.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.071.642-7/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.F.B.; Parte 2: M.A.F.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.071.717-7/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: C.A.; Parte 2: F.S.A.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.075.839-5/001; Comarca: MESQUITA; Parte 1: V.P.; Parte 2: J.H.N.C.; Pelo provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.076.771-9/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: B.A.J.; Parte 2: A.C.M.A.; Pelo não provimento do recurso

AINST Nr. 1.0148.15.004.167-8/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo acolhimento da preliminar de perda parcial do objeto e pelo não provimento do recurso.

PROCURADOR DE JUSTIÇA OLAVO ANTONIO DE MORAES FREIRE

APEL Nr. 1.0000.19.009.127-2/004; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.C.R.; Parte 2: B.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.19.017.151-2/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.O.H.; Parte 2: I.N.S.S.I.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.20.514.114-6/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.P.B.F.; Parte 2: I.N.S.S.; Pelo provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.20.554.799-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: V.H.S.S.; Parte 2: P.&U.E.L.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

ARESC Nr. 1.0000.20.601.884-8/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.; Parte 2: I.M.B.F.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.062.858-2/002; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: U.D.C.T.M.L.; Parte 2: V.R.L.S.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.094.947-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.C.S.C.F.S.; Parte 2: C.S.C.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.21.239.046-2/001; Comarca: UNAI; Parte 1: C.C.C.L.M.; Parte 2: C.C.C.L.M.; Pela rejeição da preliminar de cerceamento de defesa e, no mérito, pelo desprovimento dos recursos.

AINST Nr. 1.0000.21.241.936-0/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: J.S.S.F.; Parte 2: C.C.L.A.C.V.L.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.271.361-4/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: L.S.M.; Parte 2: U.C.C.T.M.L.; Preliminarmente, pela incompetência da Vara Cível e, no mérito, pelo provimento do recurso.

C.COM Nr. 1.0000.22.005.649-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.022.399-4/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: P.S.C.S.G.; Parte 2: M.V.O.M.; Pela rejeição das preliminares e, no mérito, pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.023.269-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: M.E.S.O.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.033.483-3/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: B.P.S.; Parte 2: J.C.S.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.040.385-1/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: U.D.C.T.M.L.; Parte 2: S.D.D.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.040.750-6/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: C.L.S.; Parte 2: C.L.F.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.042.977-3/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: S.L.C.S.D.S.; Parte 2: A.V.M.A.S.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.048.981-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.P.E.M.G.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.049.959-4/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.C.F.M.; Parte 2: C.B.O. e A.V.S.; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0473.12.000.147-3/001; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: C.R.S.V.P.S.M.; Parte 2: J.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0696.09.039.351-8/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: A.V.M.A.S.; Parte 2: A.V.M.A.S.; Pelo provimento parcial do primeiro recurso e desprovimento do segundo.

PROCURADOR DE JUSTIÇA OLINTHO SALGADO DE PAIVA

APEL Nr. 1.0000.17.070.410-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.E.C.P.L.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.18.020.099-0/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.P.C.E.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.18.038.188-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.A.F.R.E.F. e A.F.T.E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.009.832-5/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.-A.S.P.E. e F.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.020.705-6/003; Comarca: ABAETE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.D.T.M.G.-D.; Pelo conhecimento e não

provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.046.736-1/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.O.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.094.784-2/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.R.S.; Parte 2: M.I.; Pela confirmação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.21.144.081-3/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: L.L.S.; Parte 2: U.S.M.G.S.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.233.567-3/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: E.F.A.; Parte 2: D.C.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.234.748-8/004; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.H.S.N.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.243.363-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.265.988-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.E.G.P.; Parte 2: D.N.R.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.000.903-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: C.S.V. e L.E.; Parte 2: C.U.C.L.U.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.013.648-5/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: M.L.; Parte 2: P.R.O.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.019.604-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.R.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.023.208-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: I.C.E.A.A. e C.L.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.033.033-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.N.F.S.; Parte 2: N.H.M.S.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.033.169-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.I. e C.L.; Parte 2: S.R.E.S.E.F.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.22.039.301-1/001; Comarca: MEDINA; Parte 1: M.M.; Parte 2: J.S.A.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.041.068-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.T.L.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.041.904-8/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: J.M.O. ; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.048.653-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.051.671-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.I. e C.S.L.; Parte 2: D.F.R.E.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.053.096-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.053.790-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.R.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.061.773-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.068.618-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.C.O.P.; Parte 2: E.S.L.L.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.069.718-9/001; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: F.A.S.; Parte 2: I.B.G. e P.I.; Pela confirmação da sentença, prejudicado o recurso voluntário.

APEL Nr. 1.0000.22.070.172-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.V.F.T.E.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela confirmação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.22.071.590-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.14.061.789-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.F.C.; Parte 2: C.M.T. e C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0024.14.304.712-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.M.V.B.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0145.19.011.276-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.V.I. e J.C.J.F.; Parte 2: P.M.J.F.; Pela confirmação da sentença.

PROCURADOR DE JUSTIÇA OLIVEIRA SALGADO DE PAIVA

APEL Nr. 1.0000.18.107.088-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.D.L.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.19.037.052-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.V.F.T.E.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela confirmação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.19.111.847-0/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.C.B.; Parte 2: P.B.P.B.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.118.368-6/003; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: E.M.S.; Parte 2: A.F.; Pelo provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.196.212-1/002; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: C.E.R.; Parte 2: E.M.L.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.233.939-4/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.; Parte 2: P.C.M.D.C.A.C.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.272.723-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.O.B.; Parte 2: F.D.P.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.018.463-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: V.L.O.D.N.; Parte 2: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.020.514-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.A.M.S.M.; Parte 2: M.U.; Pela reforma parcial da r. sentença.

AINST Nr. 1.0000.22.023.059-3/001; Comarca: NOVA PONTE; Parte 1: M.C.S.R.; Parte 2: D.S.R.; Pelo provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.040.669-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.O.C.; Parte 2: M.U.; Pela confirmação da sentença.

AINOM Nr. 1.0000.22.040.867-8/002; Comarca: ARCOS; Parte 1: P.P.; Parte 2: A.P.E.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.044.889-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.B.D.P.L.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.045.443-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.R.S.B.; Parte 2: G.R.S.B.; Pelo provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.054.311-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.M.&C.L.; Parte 2: A.F.R.E.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.055.592-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.D.P.F.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.071.051-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.J.S.S.-M.; Parte 2: C.3.C.J.C.C.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.075.644-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.R.D.A.P.L.; Pelo desprovimento do recurso.

PROCURADOR DE JUSTIÇA PAULO ROBERTO MOREIRA CANCADO

AINST Nr. 1.0000.20.071.679-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.J.; Parte 2: T.C.J.C.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.095.644-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.P.J.; Parte 2: S.1.-B.V.U.E.I.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.102.483-1/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.F.O.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.128.052-4/003; Comarca: UNAI; Parte 1: G.P.M.; Parte 2: P.L.A.M.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.134.612-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.E.M.M.; Parte 2: J.V.M.C.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.136.128-2/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.N.A.S.; Parte 2: D.S.L.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.265.092-3/001; Comarca: JEQUERI; Parte 1: K.C.L.; Parte 2: C.R.L.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.277.953-2/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: J.A.A.A.; Parte 2: B.A.S.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.277.953-2/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: J.A.A.A.; Parte 2: B.A.S.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.012.596-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.D.; Parte 2: R.L.S.D.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.013.646-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.A.F.M.; Parte 2: K.V.S.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.016.060-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.K.B.; Parte 2: E.C.C.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.018.595-3/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: G.M.G.; Parte 2: J.A.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

AINOM Nr. 1.0000.22.019.643-0/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.M.D.; Parte 2: J.A.D.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.020.569-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.H.S.; Parte 2: F.G.A.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.022.397-8/001; Comarca: PALMA; Parte 1: D.J.P.C.; Parte 2: R.P.C.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.023.466-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.C.F.; Parte 2: C.V.M.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.026.176-2/001; Comarca: AIMORES; Parte 1: R.S.; Parte 2: R.B.H.S.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.026.748-8/001; Comarca: CACHOEIRA DE MINAS; Parte 1: M.H.L.B.; Parte 2: N.F.B.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.028.185-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.G.B.N.; Parte 2: A.A.N.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.037.883-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: A.M.S.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.040.934-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.J.M.P.; Parte 2: A.G.S.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.046.021-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.A.V.; Parte 2: A.B.G.F.; Em diligência.

C.COM Nr. 1.0000.22.047.181-7/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.U.-1.J.C.G.V.; Parte 2: J.D.7.V.C.C.G.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.047.695-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.G.S.; Parte 2: R.F.G.S.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.055.334-1/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.C.C.; Parte 2: C.A.C.; Prejudicada a elaboração de parecer, por não terem sido localizadas mídias digitais.

APEL Nr. 1.0000.22.057.286-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.A.B.M.; Parte 2: D.P.M.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.065.250-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.I.F.; Parte 2: J.I.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.22.065.545-0/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.D.3.V.C.P.M.; Parte 2: J.D.1.C. e J.P.M.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

C.COM Nr. 1.0000.22.071.682-3/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.5.V.F. e S.U.; Parte 2: J.D.6.V.C.U.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0414.18.000.329-8/001; Comarca: MEDINA; Parte 1: A.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

PROCURADOR DE JUSTIÇA RENATO FRANCO DE ALMEIDA

AINST Nr. 1.0000.17.077.509-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.G.V.S.L.-M.; Parte 2: J.S.V.E.C.B.H.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.19.104.989-9/003; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.O.N.; Pela declaração de nulidade do processo a partir do momento em que o Ministério Público, em 1º grau de jurisdição, deveria ter sido intimado.

APEL Nr. 1.0000.19.145.368-7/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.560.579-3/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.F.S.S.; Parte 2: B.L.M.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.132.960-2/002; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: M.-M. e D.E.L.; Parte 2: B.S.S.A.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.21.139.579-3/002; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.D.V.C. e M.P.N.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença.

AINST Nr. 1.0000.21.241.931-1/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: C.S.M.I. e C.L.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.244.957-3/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.P.C.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

AINOM Nr. 1.0000.21.246.709-6/002; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: I.R.N.; Parte 2: U.T.P.-C.T.M.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.270.204-7/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: C.L.L.; Parte 2: A.J.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

C.COM Nr. 1.0000.22.009.093-0/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.D.3.V.C.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.015.327-4/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: B.S.; Parte 2: A.P.S.N.D.A.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.023.499-1/002; Comarca: BELO VALE; Parte 1: E.D.E.L.; Parte 2: G.M.S.A.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.026.213-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.N.; Parte 2: C.5.O.R.I.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.22.036.890-6/000; Comarca: CAMBUI; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e E.C.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.22.037.183-5/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: J.D.3.V.C.V.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.V.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0000.22.039.511-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: B.H.E.I.S.L.; Parte 2: C.C.L.A.V.R.G.L.-S.U.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.043.274-4/001; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: K.M.O.V.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.044.875-7/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: N.E.G.M.; Parte 2: J.A.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.22.049.590-7/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: J.D.1.C. e F.P.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.J.P.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0000.22.050.456-7/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: M.M.; Parte 2: S.S.K.; Pelo conhecimento e provimento do

recurso.

C.COM Nr. 1.0000.22.055.862-1/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.D.1.V.C.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.057.316-6/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.L.C.C.; Parte 2: A.L.L.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.22.058.008-8/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.D.2.V.C.S.L.; Parte 2: J.D.3.V.C.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.059.979-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.B.C.L.-A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

C.COM Nr. 1.0000.22.060.785-7/000; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e E.P.P.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.P.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.060.937-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.P. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.22.062.189-0/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.D.U.-J.C.R.N.; Parte 2: J.D.F.P.R.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.22.064.771-3/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.3.V.C.M.C.; Parte 2: J.D.5.V.C.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.065.227-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: M.F.H.C. e I.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

C.COM Nr. 1.0000.22.068.049-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.C.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.22.069.871-6/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.D.J.E.C.P.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.P.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.22.075.903-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.9.V.F.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.F.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.075.973-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0110.15.001.147-3/002; Comarca: CAMPESTRE; Parte 1: B.R.S.-E.L.E.; Parte 2: F.Z.L.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0346.17.001.773-2/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: C.C.S.; Parte 2: C.R.I.C.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADORA DE JUSTIÇA REYVANI JABOUR RIBEIRO

AINST Nr. 1.0000.16.089.618-9/012; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso; acaso conhecido, pelo seu desprovimento.

ARESC Nr. 1.0000.20.582.750-4/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.202.114-1/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0335.17.000.963-3/005; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: A.S.G.; Parte 2: A.C.B.M.; Pelo conhecimento e desprovemento dos recursos.

ARESC Nr. 1.0372.10.004.482-8/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.A.S.; Parte 2: M.P.; Pelo não conhecimento e desprovemento do recurso.

PROCURADOR DE JUSTIÇA RICARDO EMANUEL DE SOUZA MAZZONI

AINST Nr. 1.0000.15.060.766-1/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.18.059.574-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.L.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovemento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.20.553.485-2/002; Comarca: VARGINHA; Parte 1: I.B.S.; Parte 2: D.D.F.V.; Pelo desprovemento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.087.848-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.I.C. e S.I.-E.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovemento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.099.221-0/002; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: V.D.G.G.-M.; Parte 2: M.G.; Pelo desprovemento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.108.438-9/004; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: F.A.M.-M.; Parte 2: C.V.S.M.P.A.; Pelo desprovemento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.209.749-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.B.S.; Parte 2: C.C.H.V.R.G.; Pelo desprovemento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.262.667-5/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: S.A.O.; Parte 2: R.D.; Pelo não conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.262.939-8/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: W.S.; Parte 2: M.C.; Pelo desprovemento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.264.815-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.L.M.; Parte 2: D.L.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.271.098-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.L.M.; Parte 2: J.A.S.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.008.985-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.O.J.; Parte 2: D.A.P.C.M.G.; Pelo desprovemento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.012.717-9/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: B.E.O.; Parte 2: J.R.O.; Pelo desprovemento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.012.789-8/001; Comarca: PECANHA; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: A.S.S.; Pelo provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.015.072-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.C.O.; Parte 2: D.D.D.R.H.M.I.; Pelo desprovemento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.015.660-8/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: V.C.S.F.; Parte 2: S.G.R.H.S.E.E.M.G.; Pelo desprovemento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.026.874-2/001; Comarca: SABARA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.H.M.D.; Pelo desprovemento do recurso.

AINOM Nr. 1.0000.22.031.080-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.R.S.; Parte 2: D.C.G.D.S.S.; Pelo desprovemento do recurso.

M.S. Nr. 1.0000.22.036.472-3/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.R.S.S.; Parte 2: J.D.U.-1.J.C.P.M.; Pela concessão da ordem.

AINST Nr. 1.0000.22.045.931-7/002; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.Q.; Pelo desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.049.477-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.1.V.E. e F.P.C.M.C.; Parte 2: C.6.U.R.D.E. e E.R.M.G.; Pela confirmação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.22.053.182-6/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.L.L.T.; Pela confirmação da sentença, prejudicado o recurso voluntário.

APEL Nr. 1.0000.22.060.166-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.G.M.B.H.; Parte 2: C.G.M.B.H.; Pela confirmação da sentença, prejudicados os recursos voluntários.

APEL Nr. 1.0000.22.060.269-2/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.D.V.F.P. e A.D.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença.

APEL Nr. 1.0000.22.062.853-1/001; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: M.P.Q.; Parte 2: I.C.S.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.063.762-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.065.692-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: T.I. e C.E.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.070.192-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.R.S.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.13.175.111-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: H.L.A.; Pelo desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0408.18.001.564-1/002; Comarca: MATIAS BARBOSA; Parte 1: H.S. e S.E.L.; Parte 2: M.M.B.; Pela confirmação da sentença.

APEL Nr. 1.0554.12.001.198-2/001; Comarca: RIO NOVO; Parte 1: I.P.G.A.; Parte 2: M.G.; Pela confirmação da sentença.

PROCURADOR DE JUSTIÇA SAULO DE TARSO PAIXAO MACIEL

APEL Nr. 1.0000.16.078.228-0/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.C.M.B.; Parte 2: M.O.S.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.17.088.115-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: W.S.P.; Parte 2: Á.C.O.S.; Pelo desprovisionamento do recurso mantendo-se a sentença.

APEL Nr. 1.0000.19.040.468-1/005; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: U.J.F.C.T.M.L.; Parte 2: E.S.V.Q.; Pela manutenção da sentença.

AINST Nr. 1.0000.19.072.701-6/003; Comarca: PASSOS; Parte 1: G.A.R.; Parte 2: E.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.19.092.779-8/002; Comarca: FORMIGA; Parte 1: G.J.S.; Parte 2: K.T.S.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.20.012.153-1/003; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: L.C.S.; Parte 2: V.L.S.; Pela reforma da decisão.

APEL Nr. 1.0000.20.441.400-7/002; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: P.G.C.C.R.; Parte 2: C.M.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.121.524-9/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: R.C.A.; Parte 2: A.D.A.; Pelo desprovisionamento do recurso e a consequente manutenção da decisão.

APEL Nr. 1.0000.21.202.667-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.V.F.A.; Parte 2: P.V.F.A.; Pelo desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.263.595-7/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: G.A.L.; Parte 2: P.V.G.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.275.408-9/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.B.A.I.A.S.S.; Parte 2: V.S.C.; Pelo desprovimento do recurso e a consequente manutenção da decisão.

AINOM Nr. 1.0000.22.000.053-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.V.G.W.C.; Parte 2: G.D.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.002.316-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.B.; Parte 2: M.J.S.S.; Pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.016.768-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.V.N.; Parte 2: I.P.R.; Pelo não provimento do recurso

AINST Nr. 1.0000.22.018.702-5/001; Comarca: CARANDAI; Parte 1: J.N.C.S.C.; Parte 2: E.L.S.; Pela manutenção da decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.018.751-2/001; Comarca: JACUTINGA; Parte 1: M.E.S.M.; Parte 2: J.A.G.S.; Pela nulidade do feito a partir do momento em que deveria o Ministério Público ter sido intimado para intervir.

AINST Nr. 1.0000.22.023.412-4/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: F.P.D.; Parte 2: E.O.S.; Pelo não provimento do recurso

AINST Nr. 1.0000.22.032.019-6/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: M.A.C.P.; Parte 2: M.P.P.S.; Pelo provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.033.903-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: V.F.F.; Parte 2: F.P.A.F.; Pelo provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.037.919-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.J.R.; Parte 2: C.H.S.R.; Pelo provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.040.002-2/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: F.J.A.S.; Parte 2: J.Z.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.040.659-9/001; Comarca: CARANDAI; Parte 1: L.S.L.; Parte 2: J.A.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.041.795-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.H.D.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.043.589-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: N.A.S.J.; Parte 2: N.F.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.22.046.552-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.L.S.; Parte 2: L.B.S.; Pela manutenção da decisão.

AINST Nr. 1.0000.22.049.092-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.H.S.B.; Parte 2: J.S.C.; Pelo provimento do recurso e a consequente reforma da decisão.

AINST Nr. 1.0000.22.050.256-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: R.S.N.; Parte 2: P.M.C.N.; Pela reforma da decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.050.334-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.J.G.F.; Parte 2: J.F.T.; Pelo provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.052.099-3/001; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: E.R.M.; Parte 2: G.A.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.052.759-2/001; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: J.A.A.S.; Parte 2: A.J.A.M.; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.057.970-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.S.P.; Parte 2: A.L.R.V.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.058.189-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.P.U.A.; Parte 2: G.F.A.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0000.22.060.255-1/001; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: C.O.S.; Parte 2: C.V.S.; Pelo desprovimento do recurso.

ISC Nr. 1.0000.22.060.713-9/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.E.R.M.; Parte 2: J.2.V.C.C.P.M.; Pela rejeição da exceção de suspeição.

APEL Nr. 1.0000.22.062.836-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.C.C.; Parte 2: R.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.063.650-0/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.R.B.T.; Parte 2: H.B.B.T.; Pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.064.016-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.A.F.; Parte 2: J.A.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.065.748-0/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: R.S.P.; Parte 2: K.D.P.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.067.629-0/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: L.H.M.; Parte 2: A.P.S.J.; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.073.404-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.A.M.S.; Parte 2: A.M.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADORA DE JUSTIÇA TANIA REGINA SOARES MACHADO

APEL Nr. 1.0000.20.480.825-7/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.P.E.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.20.597.257-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.010.348-7/003; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINOM Nr. 1.0000.21.148.091-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.D.C.; Parte 2: B.F.S.C.F. e I.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.228.261-0/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.21.254.792-1/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: F.V.P.; Parte 2: M.F.; Pela manutenção da sentença.

AINST Nr. 1.0000.21.269.138-0/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: G.A.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.029.605-7/001; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.I.; Parte 2: A.A.S.; Em diligência.

AINOM Nr. 1.0000.22.039.064-5/002; Comarca: ESTRELA DO SUL; Parte 1: M.G.; Parte 2: M.P.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.043.748-7/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento e desprovimento dos recursos.

APEL Nr. 1.0000.22.047.532-1/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: J.B.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0105.10.015.159-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento de ambos os apelos, desprovendo-se o principal e provendo-se o adesivo.

APEL Nr. 1.0116.17.001.763-0/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: J.D.V.Ú.C.C.G.; Parte 2: L.D.O.; Pela suspensão do processo.

APEL Nr. 1.0338.13.003.722-3/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.M.D.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0408.19.001.499-8/001; Comarca: MATIAS BARBOSA; Parte 1: M.S.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0521.08.071.849-2/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.A.R.O.; Em diligência.

Belo Horizonte, 26 de Abril de 2022.

ELIANE MARIA GONÇALVES FALCÃO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunto Jurídico

GISELE DE CAMPOS VERSIANI

Superintendente Judiciária

EDITAIS E AVISOS

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

Ct. SIAD 9332014, Ct. 039, de 25/04/22, SEI nº 19.16.2479.0004691/2022-76, entre o MPMG/PGJ e os senhores Eduardo Brasileiro Freire, Geovanna Sansoni Brasileiro Freire e Douglas Brasileiro Freire. Objeto: a locação das lojas 02, 03, 04 e 05, situadas na Avenida Governador Valadares, nº 551, Centro, em Alpinópolis/MG. Valor global estimado: R\$ 306.160,00. Dotações orçamentárias:

1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.36-11 Fonte 10.1; 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-12 Fonte 10.1; 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-13 Fonte 10.1; 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47-03 Fonte 10.1 e 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47-07 Fonte 10.1. Vigência: 25/04/22 a 24/04/27.

T.A. 056, de 26/04/22, ao Ct. SIAD 9216904, Ct. 027/19, SEI nº 19.16.3907.0025040/2022-78, entre o MPMG/PGJ/FEPCD e a empresa Unidata Automação Ltda. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor dos serviços. Valor global: R\$ 306.720,00. Dotações orçamentárias: 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-43 Fonte 10.1 e 4451.03.061.738.4.256.0001.3.3.90.39-43 Fonte 60.1. Vigência: 30/04/22 a 29/04/24. Contratação do serviço de gerenciamento do abastecimento da frota de veículos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, por meio da implantação, manutenção e administração de um sistema informatizado e integrado, com a instalação de dispositivo eletrônico nos veículos e nos postos próprios do Estado.

DIRETORIA-GERAL

DECISÃO

Processo Administrativo nº 008/2021

Interessado: Planear Engenharia Ltda -EPP

No exercício das atribuições previstas no art. 11 da Resolução PGJ nº 40/2004 e encampando a motivação consignada no relatório da Diretoria de Gestão de Contratos e Convênios (doc. 2495509) e despacho da Superintendência de Gestão Administrativa (doc. 2506234), determino, nos termos sugeridos pelo Superintendente de Gestão Administrativa, a **rescisão unilateral** do Contrato nº 075/2020 e aplicação da penalidade de **multa**, correspondente a **R\$ 8.116,57** (oito mil cento e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos).

Intimem-se os interessados.

Belo Horizonte, 17/03/2022.

Clarissa Duarte Belloni

Diretora-Geral